UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br
R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.378
ANO: 49

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 17 de Março de 2022
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Uso de máscaras no Paraná deixa de ser obrigatório em locais abertos

O decreto flexibiliza o uso da máscara em locais abertos, mas fica a critério de cada pessoa manter a proteção ou se expor à covid 19

As pessoas sem sintomas da covid 19 não são mais obrigadas a usarem a máscara em locais abertos. É que o governador Carlos Massa Ratinho Junior sancionou nesta quarta-feira a lei que derrubou a obrigatoriedade do uso de máscaras no Paraná. A proposta foi encaminhada pelo Executivo à Assembleia Legislativa e aprovada pelos deputados em dois turnos de votação. Logo após a sanção, o Governo do Estado publicou um decreto com detalhes sobre os locais onde o uso pode ser flexibilizado e as situações em que ainda é necessário utilizar o equipamento de proteção. Confira. Página A2

REDAÇÃO

Alunos de escolas estaduais são premiados em concurso

Página A3

ECONOMIA

Câmara de Icaraíma passa a usar energia solar

Página A5

POLÍCIA

Celulares furtados na Expo estão na Delegacia

Página A6

SECRETÁRIO VISTORIA OBRA NA PR-323 - O secretário de Infraestrutura e Logística, Sandro Alex, e o diretor-presidente do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) do Paraná, Fernando Furiatti, realizaram ontem visita técnica à duplicação da rodovia PR-323, entre o trevo do Gauchão e o entroncamento com a rodovia PR-468 (saída para Mariluz). Eles anunciaram que a obra está com 50% do projeto executado. Na foto, o secretário e Furiatti com o prefeito Hermes Pimentel, o deputado Delegado Fernando e outras autoridades. **Página A3**

UMUARAMA

VACINA COVID NA FRENTE DA PREFEITURA - A Secretaria de Saúde realiza hoje, em frente à Prefeitura, uma campanha especial de imunização covid, disponibilizando primeiras, segundas e terceiras doses para o público em geral. Página A3

CAFEZAL DO SUL

HOMENAGEM ÀS MULHERES - O prefeito de Cafezal do Sul, Juninho e a primeira dama Rafaela comandaram no fim de semana mais um Encontro da Mulher Cafezalense. Durante três dias, várias atividades foram realizadas na sede e distritos. Página A5

Coluna Ilustradas

CCJ do Senado adia votação da reforma tributária

Brasília (AE) - A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado adiou a votação da reforma tributária, após senadores das maiores bancadas se posicionarem contra a proposta A deliberação ficou para a próxima semana.

O relator da reforma, Roberto Rocha (PSDB-MA), desidratou o texto para atrair apoio, aumentando o período de transição e incluindo medidas de compensação para perdas de receitas, mas ainda há resistências. Novas mudanças- Senadores pedem novas mudanças para garantir a manutenção de tratamentos diferenciados em regimes especiais nas regiões Norte e Nordeste e proteção tributária para cooperativas de produção e crédito. A movimentação contra a aprovação, no entanto, vai além

De forma geral, parlamentares levantam resistências à reforma como um todo, evitando dar apoio à mudança no sistema de tributos em ano eleitoral, no momento em que qualquer medida pode mexer na arrecadação de Estados e municípios e na tributação de setores específicos.

Câmara suspende uso de máscaras nas dependências da Casa

O presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), assinou ato que revoga, a partir desta quarta-feira, 16, a obrigatoriedade do uso de máscara para ingresso nas dependências da Câmara dos Deputados. A medida foi publicada no Diário da Câmara e acompanha decisão também adotada pelo Senado. Ambas as Casas Legislativas liberaram o uso da proteção facial para se adequar ao decreto do governo do Distrito Federal assinado em 10 de março, que dispensa o uso de máscara em espaços abertos, fechados, no transporte público e até mesmo em escolas.

Casos de covid caem, mas transmissão do vírus ainda não está controlada, diz Opas

Ainda que os casos e mortes por covid-19 na região das Américas tenha caído na última semana, os números ainda estão muito altos, o que mostra que a transmissão do coronavírus ainda não foi controlada, disse o diretor-assistente da Organização Pan-Americana da Saúde (Opas), Jarbas Barbosa. Ele destacou, em coletiva de imprensa nesta quarta-feira, 16, o aumento de casos em diversas regiões do mundo, como no Pacífico Ocidental, Europa e África, que servem de "alerta" para as Américas.

Nos últimos sete dias, a Opas registrou 901 mil infecções (19% a menos que na semana anterior) e 15.523 óbitos pela doença (18,4% a menos, na mesma comparação).

De todas as regiões americanas, apenas o Caribe sofreu alto no número de casos de covid-19, em aumento semanal de 56,6%.

PF amplia prazo para estrangeiros regularizarem situação migratória

A Polícia Federal (PF) voltou a estender o prazo para que estrangeiros regularizem as autorizações de residência ou vistos temporários para entrada no Brasil cuja validade tenha expirado a partir de 16 de março de 2020.

Assinada pelo diretor-executivo do órgão, Sandro Avelar, e publicada no Diário Oficial da União de hoje (16), a Portaria nº 28 prorroga até 15 de setembro deste ano o limite para os imigrantes que precisam regularizar a documentação migratória. É a terceira vez que a PF estende a data limite para conclusão dos processos de obtenção de autorização de residência ou de registro do visto temporário desde novembro de 2020, quando a contagem dos prazos para regularização da documentação migratória foi retomada. Os prazos tinham sido suspensos em março de 2020, devido às limitações de atendimento que a pandemia da covid-19 impôs.

Pagamento da terceira parcela do IPVA começa hoje

Os proprietários de veículos com finais de placas 1 e 2 devem pagar a terceira parcela do IPVA 2022 nesta quinta-feira (17). Para emitir a guia de pagamento, basta acessar o Portal do IPVA, com o número do Renavam, que consta no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV).

Os pagamentos podem ser feitos via PIX pelos canais eletrônicos de qualquer instituição bancária ou mesmo por meio de aplicativos. O pagamento do IPVA é requisito obrigatório para emissão certificado de licenciamento de veículo pelo Detran/PR. O não pagamento impossibilita, entre outros, a transferência de propriedade do veículo, além de restringir a obtenção de Certidão Negativa de Tributos junto à Receita Estadual. Desde o início do calendário do IPVA 2022, há dois meses, a Secretaria da Fazenda e a Receita Estadual já registraram o pagamento total ou parcial (duas parcelas) do imposto de 2,5 milhões de contribuintes. Foram contabilizados até 28 de fevereiro cerca de R$ 1,61 bilhão em pagamentos à vista e R$ 712,6 milhões parcialmente em dia, segundo dados do setor do IPVA da Inspetoria Geral de Arrecadação.

COVID-19

Governador sanciona lei que flexibiliza uso de máscaras; decreto libera uso em espaços abertos

Curitiba - O governador Carlos Massa Ratinho Junior sancionou nesta quarta-feira (16) a lei (20.971/2022) que derrubou a obrigatoriedade do uso de máscaras no Paraná. A proposta foi encaminhada pelo Executivo à Assembleia Legislativa na semana passada e, após ser apreciada nas comissões de Constituição e Justiça e de Saúde, foi aprovada pelos deputados em dois turnos de votação.

Logo após a sanção, o Governo do Estado publicou um decreto (10.530/2022) com detalhes sobre os locais onde o uso pode ser flexibilizado e as situações em que ainda é necessário utilizar o equipamento de proteção.

Ao ar livre

Segundo o texto, o uso em espaços ao ar livre será opcional a partir de hoje (17), enquanto em locais fechados (eventos, transporte público, trabalho ou comércio) o uso será obrigatório.

A liberação também vale para crianças menores de 12 anos, a critério dos pais, em espaços abertos ou fechados. A Organização Mundial da Saúde (OMS) não impõe a obrigação nessa faixa de idade, mas recomenda o uso. A Secretaria de Estado da Saúde vai emitir algumas resoluções para regulamentar as regras de uso em alguns espaços públicos.

O uso de máscaras era obrigatório no Estado desde 28 de abril de 2020. A mudança conta com aprovação do comitê científico da Secretaria de Estado da Saúde e leva em consideração o controle no quadro epidemiológico, com baixo índice de ocupação dos leitos exclusivos para a Covid-19, ampla vacinação dos paranaenses e manutenção do quadro de estabilidade do cenário após o Carnaval.

"Quase dois anos após a implementação da lei podemos fazer essa mudança, deixando o uso de máscara como opcional nos espaços abertos e alterando as regras para as nossas crianças, que estão sendo imunizadas. As máscaras foram um instrumento fundamental ao longo da pandemia e a adesão no Paraná sempre foi espontânea, demos exemplo no cuidado com os outros", disse Ratinho Junior.

"Mesmo com a mudança, as estratégias de testagem e monitoramento da doença seguem no mesmo ritmo. E também orientamos a procura pela vacinação".

Cobertura vacinal

No Paraná, quase 80% da população está com a cobertura vacinal completa e mais de 3,7 milhões de pessoas receberam a dose de reforço. Também houve redução no número de mortes e de casos mais graves da doença. A média móvel de casos caiu 58% em relação há duas semanas e a média de mortes diminuiu 51% no mesmo período. A ocupação nas UTIs está em 36% e a taxa de transmissão é de 0,98, abaixo de 1, com tendência de queda.

SINTOMAS

Segundo o decreto, é obrigatório o uso de máscaras em locais abertos ou fechados para indivíduos com sintomas de Covid-19.

Será que ele não apita na estatal? Bolsonaro afirma que a Petrobras baixará preços

Brasília - Após renovar críticas à Petrobras por ter anunciado o reajuste dos combustíveis antes da aprovação, pelo Congresso, das mudanças no ICMS sobre diesel e gás de cozinha, o presidente Jair Bolsonaro afirmou que a estatal "com toda a certeza" reduzirá os preços diante da queda na cotação de petróleo no mercado internacional.

"Estamos tendo notícias de que, nos últimos dias, o preço do petróleo lá fora tem caído bastante. A gente espera que a Petrobras acompanhe a queda de preço lá fora. Com toda certeza fará isso", afirmou em cerimônia no Palácio do Planalto.

Mais tarde, Bolsonaro afirmou em entrevista à TV Ponta Negra, afiliada do SBT no Rio Grande do Norte, que o preço cobrado hoje pelos combustíveis nas bombas é "impagável". "O barril do petróleo chegou a US$ 135 na semana passada, agora já caiu e está em US$ 100. A gente está esperando, inclusive, ter um retorno da Petrobras para rever esses preços que foram absurdamente majorados na semana passada", disse. Ele voltou a atacar a estatal dizendo que Petrobras não "colabora em nada" para baixar os preços.

BC eleva taxa básica de juros a 11,75%, maior nível em cinco anos

Brasília - AE - Mesmo com mais um choque de preços no País gerado pela guerra na Ucrânia e um novo descumprimento da meta de inflação no radar, o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central reduziu o ritmo de alta da Selic (a taxa básica de juros). A Selic subiu 1 ponto porcentual, de 10,75% para 11,75% ao ano, o maior nível desde abril de 2017 (12,25%), ou seja, em cinco anos. Nas últimas três reuniões, o BC havia elevado a taxa em 1,50 ponto porcentual.

A decisão desta quarta-feira, 16, foi a nona alta consecutiva da Selic - após a taxa chegar à mínima histórica de 2% - acumulando 9,75 pontos de ajuste. A última vez que houve nove aumentos seguidos (completando um ano de aperto) foi entre abril de 2013 e abril de 2014.

Mas, naquela época, o avanço foi mais modesto, de 7,25% para 11,00%, ou 3,75 pontos porcentuais, nas vésperas da campanha de reeleição da ex-presidente Dilma Rousseff (PT). Já o choque de juros deste ciclo já é o maior desde 1999 quando, durante a crise cambial, o BC aumentou a Selic em 20 pontos porcentuais de uma vez só.

A decisão era esperada pela maior parte do mercado financeiro. Conforme pesquisa do Projeções Broadcast, 44 das 53 instituições consultadas esperavam alta da Selic de 1,00 ponto porcentual, para 11,75% ao ano. Oito apostavam em aumentos maiores, seis de 1,25 pp, a 12,00%, e dois de 1,50 pp, a 12,25%. Havia ainda uma estimativa de elevação de 0,75 pp, a 11,50%.

No Copom de fevereiro, o BC havia indicado a intenção de reduzir o ritmo de alta dos juros básicos, citando o estágio avançado do ciclo. Mas a reviravolta causada pela invasão da Ucrânia pela Rússia embaralhou o cenário, com fortes efeitos inflacionários também no Brasil, a exemplo do megarreajuste dos combustíveis. O aumento do juro básico da economia reflete em taxas bancárias mais elevadas, embora haja uma defasagem entre a decisão do BC e o encarecimento do crédito (entre seis meses e nove meses). A elevação da taxa de juros também influencia negativamente o consumo da população e os investimentos produtivos.

Ministério reconhece mais de 20 profissões, entre elas as de somelier e skatista

São Paulo (AE) - O Ministério do Trabalho e da Previdência anunciou, por meio da página oficial da pasta no site do governo federal, a inclusão de 22 ocupações na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), entre elas as de somelier, skatista profissional e obstetriz. Com isso, o Brasil agora possui 2.269 ocupações reconhecidas.

Conforme explica o Ministério, esse tipo de decisão é tomada "após estudo das atividades e do perfil da categoria".

"A atualização é feita levando em conta mudanças nos cenários tecnológico, cultural, econômico e social do país, que provocam alterações na dinâmica do mercado de trabalho brasileiro", informa a pasta.

Segundo o órgão do governo, as informações da CBO são utilizadas para estatísticas de trabalho e "servem de subsídio para a formulação de políticas públicas de emprego."

Novas profissões

Confira as novas ocupações reconhecidas pelo MPT: Obstetriz; Somelier; Profissional de organização; Perito judicial; Oficial de proteção de dados pessoas (DPO); Técnico em agente comunitário de saúde; Estampador de placa de identificação de veículos; Analista de e-commerce; Operador de manutenção e recarga de extintores de incêndio; Operador de usina de asfalto; Guarda portuário; Policial penal; Tecnólogo em agronegócio; Engenheiro de energia; Engenheiro biomédico; Engenheiro têxtil; Condutor de turismo náutico; Controlador de acesso; Greidista; Inspetor de qualidade dimensional; Técnico em dependência química; Skatista profissional.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

OBRAS AVANÇAM

Duplicação da PR-323 em Umuarama atinge 50% e deve ficar pronta em setembro

Umuarama - O secretário de Infraestrutura e Logística, Sandro Alex, e o diretor-presidente do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) do Paraná, Fernando Furiatti, realizaram visita técnica à duplicação da rodovia PR-323, entre o trevo do Gauchão e o encontramento com a rodovia PR-468 (saída para Mariluz), nesta quarta-feira, 16, ao lado do prefeito Hermes Pimentel e do deputado estadual Delegado Fernando Martins. A obra está prestes a atingir 50% de execução e o secretário prevê que o trânsito esteja liberado em setembro deste ano. A comitiva também visitou a Expo Umuarama.

De acordo com o secretário, a duplicação está dentro do cronograma e o bom andamento permite, inclusive, antecipar a previsão de entrega. Ele acredita que em setembro a rodovia poderá ser liberada aos usuários, portanto antes de dezembro, como estimado inicialmente. Ele colocou a obra como uma das maiores do Estado em execução, atualmente, e disse que a PR-323 é importância estratégica para todo o Paraná.

O engenheiro da construtora responsável pela obra, Aldo Guilhermino, informou que 120 operários trabalham atualmente na rodovia, na maioria contratados em Umuarama. O investimento total é de R$ 67 milhões. Já Fernando Furiatti acrescentou que em 15 ou 20 dias o tráfego será desviado para as marginais, para que as frentes de trabalho avancem na duplicação da pista principal e nos acessos dos viadutos (são dois no Gauchão e outro na PR-468).

O prefeito Hermes Pimentel disse que a PR-323 é o corredor de desenvolvimento de Umuarama e do Noroeste do Estado e agradeceu o empenho do governador Ratinho Júnior em atender esse pedido de mais de 30 anos da população. "A obra é um divisor de águas para Umuarama. O governo também nos ajudou na modernização do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, que hoje conta com linha área para Curitiba, e está implantando mais de 20 trechos com terceiras faixas na rodovia, dando mais segurança aos motoristas e salvando vidas", afirmou o prefeito.

Prefeito Pimentel recebeu o secretário Sandro Alex e outras autoridades na visita às obras

EXPO UMUARAMA

No parque de exposições Sandro Alex destacou o simbolismo da visita à Expo Umuarama. "Foi aqui que assinamos, na Expo de 2019, a contratação do projeto executivo para a duplicação e hoje retornamos com a obra da PR-323 atingindo 50% dos serviços", lembrou.

"Em nome do governador Ratinho Júnior, esta prestação de contas é muito importante e significativa", disse o secretário, destacando outras realizações do Estado na infraestrutura, como a pavimentação da Estrada Boiadeira (BR-487), a segunda ponte na fronteira com o Paraguai, e um novo contorno em Foz do Iguaçu, entre outras, que totalizam quase R$ 7 bilhões em investimentos.

Sandro Alex anunciou ainda que o leilão que prevê a concessão das rodovias paranaenses na Bolsa de Valores deve começar no final de julho ou início de agosto – os seis lotes serão ofertados em três etapas.

Alunos de escolas estaduais são premiados no concurso Redação Paraná Nota 10

Umuarama - O Núcleo Regional de Educação de Umuarama (NRE) entregou na manhã de ontem a premiação do concurso Redação Paraná Nota 10, o qual láurea estudantes e professores da rede estadual de ensino. O evento foi realizado na Unialfa – Faculdade com participação de diretores, professoras, alunos e pais dos 19 municípios da região, além do gerente do Sicredi Jacques Pacheco.

Conforme a chefe do NRE de Umuarama, Gilmara Zanata, o concurso surgiu em 2021 proposto pela Secretaria Estadual de Educação (SEED) e cada Núcleo de Educação premiaria um aluno do Ensino Fundamental e Médio. "Todos alunos do núcleo de Umuarama realizaram a inscrição e os textos enviados para uma comissão que elegeram os dois melhores. A redação é fundamental para vida do aluno para conseguir bons resultados nas provas escolares, vestibulares e demais meios de avaliação, como também para vida de cada ser humano que tem melhores condições de ler o mundo", ressaltou.

Com a escolha dos textos vencedores, o 1º lugar no Ensino Fundamental - com gênero artigo de opinião e tema: Como Combater o Preconceito e a Desigualdade Étnico-racial da sociedade Brasileiro - ficou para aluna Gabriella Pires dos Santos. Ela é aluna do Colégio Estadual Cruzeiro do Oeste. "É importante esse tipo de ação. É a primeira vez ganho e sinto muito gratificada com isso. A educação garante nosso futuro", disse a aluna.

Ao lado da chefe do NRE de Umuarama, Gilmara Zanatta, professores, alunos, pais e representante do Sicredi

No Ensino Médio o 1º lugar ficou com Luiz Felipe Barreto Laurindo, que escreveu uma redação com o gênero dissertativo-argumentativo dentro do tema Como Preservar o Meio Ambiente Sem prejudicar o Desenvolvimento Econômico. Ele estuda no Colégio Estadual São José de Tapira. "Receber esse prêmio é o símbolo do reconhecimento é muito significante, mostra o poder da escolar pública, que precisa ser mais valorizada. Lidar com a língua e a escrita é essencial para ser uma pessoa crítica que tem opinião" enfatizou Laurindo.

As professoras premiadas foram Mirian Luiz dos Santos Guedes e Eliana Taglianetti Ferreira

Premiação

Ainda segundo Gilmara Zanatta, o NRE de Umuarama fez uma parceria com o Sicredi Vale do Piquiri ABCD e a instituições premiou cada aluno com uma polpaça de R$ 500,00.

Redação Paraná

A Redação Paraná é uma plataforma para o desenvolvimento de produção textual que trabalha de forma integrada com o professor. Com inteligência artificial baseada em mais de 2,5 mil regras de linguagem, corrige a estrutura da língua e o professor fica responsável em corrigir a parte discursiva e subjetiva.

Além de identificar erros de gramática, ortografia, pontuação, contração, redundância, semântica e sintaxe, por exemplo, a ferramenta traz explicações sobre os erros cometidos, pontuação prévia para os textos e um mecanismo que evita o plágio, impedindo as opções copiar/colar.

Saúde fará campanha de vacinação contra a covid em frente à Prefeitura

Umuarama - Para facilitar a vida do cidadão e estimular o fechamento do ciclo vacinal contra a covid-19, a Secretaria Municipal de Saúde realiza nesta quinta-feira (17), em frente ao Paço Municipal, uma campanha especial de imunização, disponibilizando primeiras, segundas e terceiras doses para o público em geral e ainda a quarta dose para imunossuprimidos.

Segundo Lília Simeire Silva Hidalgo, responsável pelo setor de vacinas da Secretaria de Saúde, a ação será das 7h30 às 11h e das 13h30 às 16h. "Pedimos que os interessados em receber a vacina levem documentos pessoais (RG ou outro documento com foto), CPF e a carteirinha de vacinação. Para quem vai fazer a primeira dose, indicamos que façam o pré-cadastro no site na Prefeitura ou no endereço saúde.umuarama.pr.gov.br", indica.

Ela informa que serão disponibilizadas vacinas para 1ª dose (D1) para adolescentes a partir de 12 anos e adultos de qualquer idade, 2ª dose (D2) Astrazeneca para pessoas com a primeira dose em 17 de fevereiro ou datas anteriores, D2 para imunossuprimidos com a primeira dose em 20 de janeiro ou datas anteriores e D2 Coronavac para pessoas com a primeira dose em 17 de fevereiro ou datas anteriores.

Também haverá reforço Janssen para pessoas com a dose única em 17 de janeiro ou datas anteriores, 3ª dose (D3) para pessoas com idade acima de 18 anos que fizeram a segunda dose (Astrazeneca, Coronavac ou Pfizer) em 17 de novembro ou datas anteriores, D3 para imunossuprimidos com a segunda dose em 20 de janeiro ou datas anteriores, D3 para gestantes que fizeram a segunda dose em 17 de outubro ou datas anteriores e finalmente a 4ª dose (D4) para imunossuprimidos acima de 18 anos com a terceira dose ou reforço no dia 17 de novembro (vacinas Janssen, Pfizer, Coronavac e Astrazeneca).

Mais 51 novos casos de covid são confirmados, sem registro de mortes

Novamente nenhuma morte por covid-19 foi oficialmente registrada na cidade e o total de óbitos segue em 339. De acordo com o Boletim Covid desta quarta-feira (16), 51 novos casos da doença foram confirmados, sendo 25 mulheres, 15 homens e 11 crianças.

O informativo emitido diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde revela ainda que há uma pessoa de Umuarama internada em UTI e mais duas em enfermaria (uma no Cemil e uma no Uopeccan). O total de casos suspeitos aumentou de 24 para 30 e o número de casos ativos manteve-se em 482, o que indica que 512 pessoas estão em isolamento domiciliar.

Desde o início da pandemia, em março de 2020, 35.599 pessoas foram diagnosticadas com covid-19 e deste total 34.789 se recuperaram. No Ambulatório de Síndromes Gripais (Tenda Covid) foram realizadas 107 consultas médicas e mais 129 exames antígenos (testes rápidos), que resultaram em 36 positivos (28%) e 93 negativos (72%). Segundo a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), o cruzamento da taxa de positividade com o índice de internamentos classifica a cidade com "Bandeira Amarela".

Curso mostra como transformar redes sociais em perfis profissionais de vendas

Pensando no desenvolvimento dos pequenos empresários, a Casa do Empreendedor firmou parceria com o Sebrae e o Sest/Senat para oferecer um curso gratuito de marketing digital, que será realizado nos dias 21, 22, 23 e 24 deste mês, das 19h30 às 22h30. O conteúdo abordará as quatro redes sociais mais utilizadas pelos brasileiros – Instagram, Google, Facebook e Whatsapp.

"O primeiro passo para tornar os perfis mais atrativos e conhecidos nas redes sociais é aprender como construir uma comunicação assertiva em assim, fazer com que seus clientes não consiga, te ignorar", explica o coordenador da Casa do Empreendedor, Rodrigo Pereira Resende.

Conhecimentos em redes sociais se tornaram fundamentais por conta da pandemia, que modificou padrões de comportamento. "O mundo aprendeu, forçadamente, a viver a distância. Os encontros presenciais se tornaram reuniões via Zoom, WhatsApp e chamadas de voz. Os shows se tornaram lives. E as compras físicas migraram para plataformas online", avalia.

Sob esta nova ótica, quem estava preparado alavancou os negócios e quem não estava 'quebrou'. "O mundo mudou e não voltará a ser como antes. Podemos dizer hoje que os negócios não sobreviverão muito tempo sem que esteja no digital. O Brasil é o terceiro país que mais usa as redes sociais do mundo, com mais de 150 milhões de usuários ativos", acrescenta o secretário municipal de Indústria e Comércio, Marcelo Adriano Lopes da Silva.

O curso de marketing digital abrirá oportunidades de crescimento tanto para carreiras quanto para negócios, escondidas dentro do Instagram, Facebook e Google, ensinando como chamar a atenção do cliente dentro do concorrido mundo digital.

A participação é gratuita e o curso fornecerá certificado, porém as vagas são limitadas. Para se inscrever ou obter maiores informações basta entrar em contato com a Casa do Empreendedor, pelos fones (44) 3624-8065, 3055-4023 ou Whatsapp 98457-1349.

Escrito apenas ontem...

Ontem, inesperadamente, descobri um sentimento novo. Nem ódio, nem amor, nem inveja, nem orgulho. Estou pensando num nome.
- Millôr.

Policromático

Feliz é quem foi jovem em sua juventude e feliz é quem foi sábio em sua velhice...

Mateus Barreto é pré-candidato a deputado federal

O vereador Mateus Barreto (Podemos), que está cumprindo o segundo mandato de vereador em Umuarama, esteve ontem em visita ao jornal *Umuarama Ilustrado* e confirmou que é pré-candidato a deputado federal nas eleições deste ano. Na foto, Mateus Barreto, acompanhado do assessor Leo Esteves, em visita ao diretor do *Ilustrado*, Ilídio Coelho Sobrinho.

Guto Silva na região

Recém-filiado no Progressista, o ex-chefe da Casa Civil no Governo Estadual, Guto Silva, cumpre agenda hoje e amanhã na região de Umuarama. Nesta quinta-feira ele estará em Cruzeiro do Oeste, onde visita o Museu de Paleontologia a partir das 14 horas, ao lado da prefeita Helena Bertoco e outras autoridades locais.

Torcida

O peão Maycon Cézar Fabris tinha torcida na fase de qualificação na Expo/Umuarama 2022.

O Cowboy é de Icaraima e gente de lá que estava na torcida fez muito barulho.

E ele foi muito bem.

A região Noroeste, por possuir um dos maiores rebanhos bovinos do Paraná, é celeiro de excelentes peões.

Papo rápido

- Pesquisa revela que quase 60% dos brasileiros rejeitam saidinhas de presos das cadeias em datas especiais...
- E dai? Faz muito tempo que o brasileiro não é mais levado em conta no Brasil...

Trilha sonora

A trilha de hoje ficou por conta de Zeca Baleiro.

Teve aquela velha sequencia admirável:
- Minha Menina, Ai Que Saudade D'ocê, Lenha, Flor da Pele, Babylon, Meu Amor, Minha Flor, Disritmia...

Sim, eu sei, nem todo mundo gosta.

Por isso existe o play e o stop...

Título que vale voto

Tem um grupo de observadores da política, gente que sempre teve interesse na atividade, de olho na profusão de homenagens que as câmaras municipais fazem a figuras políticas de pouca atividade em favor da sociedade.Começou a temporada de títulos de cidadania, honra ao mérito, vulto emérito, aquela profusão de homenagens reconhecendo aquilo que não foi feito.

No blog do Tupan, a manchete de ontem explicava bem o momento:

- "Em ano eleitoral Câmara de Curitiba abusa de homenagens".Em Curitiba e em todo lugar, basta ficar de olho no noticiário pra constatar.

Casteladas

Desde 1500 tentamos encontrar um caminho. Por ora, só há mesmo o das Índias...
- Carlos Castelo.

Do Marvadão

Bolsonaro decide antecipar 13º de aposentado (1ª parcela já em abril) e liberar saque de 1 mil do FGTS.

Isso sim é presidente!!!!!
- Celso Ribeiro.

Maus

Covid, guerras, tempestades, inflação, Putins, Lulas, Bolsonaros, o mundo não está fácil...

Filme ruim

Ministério da Justiça determina a retirada do ar do filme "Como se tornar o pior aluno da escola", de Danilo Gentili, com atuação de Fábio Porchat.

A determinação veio após cena bizarra do filme ser relacionada à pedofilia.

O filme é uma porcaria, qualidade zero, mas censurar é bom quando se trata do outro, no caso a turma que fez o filme.

Nas antigas tinha uns filminhos da Boca do Lixo que até o cartaz era coberto por pano preto.

Havia censura por idade.

Menor não passava nem na porta do cinema.

Assistia que podia e queria.

Quem queria, mas não podia, não assistia.

E quem podia, mas não queria, não assistia.

Simples assim.

Procon

A turma do Procon de Umuarama está levantando o sarrafo que mede o desempenho do órgão.

É atividade atrás de atividades, fiscalização atrás de fiscalização e, principalmente, orientação atrás de orientação.

E sem criar polêmica desnecessária com quem só quer tocar o seu negócio dentro da lei e da ordem, desde que alguém explique onde está a lei e onde está a ordem.

O Procon está fazendo isso.

O líder da turma é o advogado Deybson Bitencourt.

Parabéns!

Aniversário

Parabéns em grande estilo circulando hoje para o secretário Municipal da Agricultura de Umuarama, Cleverson Alvarenga, que está comemorando aniversário. Ele recebe os parabéns dos familiares e amigos. Felicidades!

FEMININO

Encontro Mulheres em Ação movimentou as comunidades de Cafezal do Sul e distritos

Cafezal do Sul - O último final de semana foi marcado por muita celebração em Cafezal do Sul. O já tradicional Encontro da Mulher Cafezalense aconteceu nos dias 10, 11 e 13 em comemoração ao Dia Internacional da Mulher. O grupo Mulheres em Ação, liderado pela primeira dama do município Rafaela, foi responsável por toda a organização.

A programação começou na quinta(10) no distrito de Jangada, sexta(11) no distrito de Guaiporã e um mega evento de encerramento no dia 13 em grande estilo em Cafezal do Sul na Escola Municipal Souza Naves com participação especial da finalista do The Voice Kids, Maria Victória e do Ministério de Louvor da Comunidade Cristã de Umuarama.

Mesmo com um domingo chuvoso, o evento estava lotado garantindo mais uma vez, recorde de público nesta edição. Muita música, dança, desfile de moda e um delicioso jantar, além de bingo e sorteios de muitos prêmios; cada uma ganhou também um lindo guarda-chuva de lembrança.

Prefeito Juninho, vice Minoru, cantora Maria Victória e outras lideranças no evento

Cantora Maria Victória com o prefeito Juninho, vice Minoru e o vereador Eliton

Autoridades no palco e os brindes que foram sorteados às participantes

Centenas de mulheres participaram dos encontros na sede e distritos

"Obrigado pela presença de cada uma, essa festa é para vocês", agradeceu o prefeito Juninho que também destacou: "Vocês se superam a cada ano, é muito bom poder trabalhar ao lado de pessoas tão excelentes e dedicadas", referindo-se a toda a equipe que contribuiu que para que esse evento fosse um sucesso.

A primeira dama Rafaela também fez questão de agradecer a todas as participantes do evento e destacou que a atual gestão de Cafezal do Sul faz um trabalho para todos. Segundo ela, os encontros procuram valorizar ainda mais as mulheres que ajudam o município a se desenvolver cada vez mais. E a confraternização procura manter o clima amigável e de descontração entre todas e todos.

Estiveram presentes também: vereadores, secretários, diretores, líderes eclesiásticos e demais autoridades municipais.

Câmara de Icaraíma inova entre Legislativos e instala energia solar

Icaraíma - Foi inaugurado na última segunda feira (14), o sistema de energia solar na Câmara Municipal de Icaraíma que vai suprir todo o consumo de energia elétrica do Legislativo. O projeto, pioneiro entre as Câmaras no noroeste do Paraná, teve um investimento de R$ 30.400,00 com a instalação de 14 painéis de 460w, com potência de no mínimo 6,0 quilowatts pico, e inversor (transformador) que faz parte do sistema fotovoltaico, que possibilitará a geração de até 100% da energia para a Casa de Leis.

A ação iniciou-se durante o mandado do ex-Presidente da Câmara Municipal, Laércio Bulgaron Domingos (atual 1º Secretário), em 2020, onde houve um planejamento e estudos por parte da Câmara Municipal sobre a real possibilidade de instalação do sistema de energia fotovoltaica, e teve sua efetivação e conclusão durante o atual mandato do Presidente da Câmara, Manoel Timóteo de Almeida, tendo o apoio de todos os vereadores desta casa de Leis, possibilitando assim uma economia aos cofres públicos. O retorno do investimento será em até quatro anos.

Vereadores de Icaraíma destacam a importância do projeto para os cofres públicos

Atualmente o Legislativo tem um gasto médio mensal de R$ 700,00 (setecentos reais) com as contas de luz. Com a instalação das placas e a geração da energia a partir desta data, esse gasto será apenas com as taxas básicas da COPEL.

A partir de agora, segundo explicou o presidente da Câmara, o Legislativo terá uma energia limpa e renovável que será revertida em economia aos cofres públicos, medida esta priorizada desde o início do seu mandato, que com o apoio dos vereadores e vereadora, tem, além da economia, a preocupação com o meio ambiente e a sustentabilidade.

Segundo ele, o novo método é um exemplo de inovação que serve de modelo para órgãos públicos e empresas privadas. "Teremos uma economia de aproximadamente 90% em nossa conta de energia elétrica, restando apenas taxas básicas. Este é um grande passo dado pelo Legislativo em busca de demonstrar sua real preocupação com a sustentabilidade e meio ambiente, e também primando pelo economicidade dos cofres públicos, tendo em vista que em aproximadamente 4 anos o investimento inicial no sistema estará completamente pago", pontuou o presidente.

O Presidente da Câmara ainda lembrou que será possível acompanhar em tempo real a produção gerada através da página https://www.icaraima.pr.leg.br/. Por fim, frisou que está ação é pioneira em órgãos públicos no noroeste Paranaense.

Todo o processo foi acompanhado pelo Pregoeiro da Câmara Municipal Samuel Eleuterio Thomé Filho tendo como membros de apoio as Servidoras Angélica Cássia Gomes Antunes da Silva e Sandra Salustiano.

Após revitalização completa, prefeito entrega quadra da Escola Rui Barbosa

Umuarama - Os 520 alunos da Escola Municipal Rui Barbosa, no Parque Danielle, já podem contemplar o novo visual da quadra poliesportiva do estabelecimento onde estudam. A Prefeitura de Umuarama executou uma reforma completa que deixou o espaço mais seguro e confortável, além de moderno e muito mais bonito.

O prefeito Hermes Pimentel, a secretária municipal de Educação, Mauriza de Lima Menegasso, o secretário de Gabinete e Gestão Integrada, André Rodrigues dos Santos, e o vereador Sorrisal, foram recebidos pelo diretor Diego Camilo para a entrega simbólica da obra, que recebeu investimentos da ordem de R$ 363,2 mil.

"A obra está concluída e foi feita com muito capricho. Educação é prioridade na nossa administração e a prática de esportes, o lazer, a diversão que acontece no ginásio de esportes da escola são fundamentais para o desenvolvimento dos alunos", disse o prefeito, que participou de brincadeiras com as crianças e até se arriscou na cesta de basquete.

Conforme a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a reforma da quadra da escola foi completa, incluindo pintura do piso e das paredes, troca da cobertura, assentamento de cobogó (elemento vazado para melhorar a circulação de ar e a claridade), colocação de equipamentos esportivos novos e substituição do muro por grade com uma espécie de tela artística, semelhante à utilizada nos bosques dos Xetá e Uirapuru.

A secretária da Educação parabenizou o prefeito pelo apoio e lembrou que estão sendo realizadas obras em vários estabelecimentos de ensino da cidade e distritos. "Realmente o prefeito Pimentel tem nos atendido em todas as demandas, com o apoio da equipe de projetos e obras da Prefeitura. Com isso, estamos ampliando escolas e readequando estruturas, o que melhora as condições gerais das escolas e favorece o aprendizado", completou Mauriza Lima.

Prefeito Pimentel entregou a obra e participou de atividades com os alunos

I SEGURANÇA PÚBLICA

Operação Pronta Resposta vai inibir crimes de alta periculosidade no Oeste e Noroeste

A Polícia Militar do Paraná lançou nesta quarta-feira (16) a Operação Pronta Resposta Oeste, com objetivo de reforçar o policiamento no Oeste e Noroeste do Estado. Cerca de 80 policiais da Rondas Ostensivas Tático Móveis (ROTAM), de diversos batalhões do Paraná, saíram do Quartel do Comando-Geral, em Curitiba, onde passaram por um nivelamento para atuar de forma coordenada em locais de maior incidência criminal.

A operação sai da Capital rumo a essas regiões e as equipes vão combatendo o crime por onde passam até chegarem no Oeste e Noroeste, criando uma malha de recobrimento ao policiamento rotineiro.

Esta é a sexta edição da Operação Pronta Resposta e, segundo o comandante-geral da PM, Coronel Hudson Leôncio Teixeira, o objetivo é diminuir o tempo de resposta à população. "Esta operação é muito importante, pois essas equipes prestarão o apoio necessário e diferenciado da ROTAM aos policiais das regiões mais longínquas do Paraná, por meio de uma integração entre equipes", disse.

De acordo com o coordenador da operação, capitão da Silva, a atuação das equipes será, principalmente, nas rodovias urbanas, prestando apoio às unidades de área. "Nossas equipes intensificarão o policiamento ostensivo, atuando em situações contra o crime organizado, tráfico de drogas, armas. Também reforçaremos a segurança nas cidades pequenas da região, além de locais de maior circulação de pessoas e com maior incidência criminal. Nas rodovias estaduais, o Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv) atuará através de bloqueios de trânsito", explicou.

Uma das modalidades criminais que serão combatidas por estas equipes, especializadas no combate ao crime de alta periculosidade, é o chamado "novo cangaço", que tem ocorrido no Interior do Paraná. Isso significa que os policiais vão atuar com mais firmeza onde é necessário o reestabelecimento da ordem, seja devido a roubos cometidos por grupos armados ou outros crimes cometidos por organizações criminosas.

Quem teve celular furtado na Expo Umuarama pode buscar seu aparelho na delegacia de Umuarama

Os aparelhos celulares furtados no interior do Parque de Exposições Dario Pimenta Nobrega no último dia 11, durante o show do cantor Gustavo Lima, já estão a disposição das vítimas na delegacia da Polícia Civil de Umuarama. Os telefones haviam sido apreendidos no sábado (12) pela Polícia Rodoviária Estadual na região de Sertaneja e entregues na delegacia da Polícia Civil de Cornélio Procópio.

Na terça-feira uma equipe de investigadores da delegacia de Umuarama foram até a cidade, no Norte do Estado, para buscar os aparelhos e também um veículo, um Renault Logan, que era usado pelos criminosos. Até o momento não houve prisões.

Assim, quem teve o celular furtado durante o show deve procurar a delegacia de Umuarama em horário comercial (08:30 às 12h e 13:30 às 18:00) para realizar o reconhecimento dos aparelhos. A vítima deverá comparecer munida de documento que comprove a propriedade do aparelho.

Caso tenha ocorrido o extravio de nota fiscal ou documentos que comprovem a aquisição do aparelho, serão admitidos outras formas de prova da propriedade, tais como desbloqueio do aparelho mediante indicação da senha ou mesmo digital entre outros. A Polícia Civil informa que não foram realizadas prisões dos autores dos furtos, mas apenas a recuperação dos aparelhos celulares. Chegou a circular nas redes sociais que uma quadrilha havia sido presa pela prática do crime.

Diante disso, algumas pessoas procuraram a delegacia de polícia para reconhecer os suspeitos. Contudo, a Polícia Civil reitera que ninguém foi preso até o momento pela prática deste crime e não há suspeitos para reconhecimento na delegacia de polícia.

PRE apreende Corsa com 53 pneus contrabandeados em Iporã

Uma equipe da Polícia Rodoviária Estadual apreendeu um GM Corsa carregado com 53 pneus contrabandeados do Paraguai. A ação foi entre às 7 e 8 horas desta quarta-feira (16), na PRC-272, entre Iporã e Francisco Alves. Não houve prisões. O veículo e a carga foram entregues para a Receita Federal, em Guaíra.

Segundo a PRE, uma equipe realizava operação de fiscalização em veículos quando avistaram o Corsa branco, com placas de Jaraguá do Sul (SC) abandonado no acostamento da rodovia. O veículo estava sem o condutor e carregado com o contrabando.

LEILÃO DE 21 IMÓVEIS
Online
Data do Leilão: 22/03/2022 a partir das 14h00
bradesco ZUKERMAN LEILÕES
IMÓVEIS LOCALIZADOS NA BAHIA • CEARÁ • MINAS GERAIS • MARANHÃO
MATO GROSSO DO SUL • PARÁ • PARANÁ • RIO DE JANEIRO • RIO GRANDE DO SUL • SÃO PAULO
À VISTA 10% DE DESCONTO | APARTAMENTOS • CASAS • IMÓVEL COMERCIAL • TERRENO
LOTE 12 - CASA - DOURADINA/PR
PARQUE CAMPO BELO
Rua Nila Lima Machado, n° 140 - (lote n° 15, quadra nº 09). Áreas totais: ter.: 324,00m² e constr.: 92,60m². Matr. 35.541 do 1º RI de Umuarama/PR.
Lance Mínimo R$ 102.000,00
Mínimo à vista: R$ 91.800,00
Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. O edital completo (descrição dos imóveis, condições de venda e pagamento) encontra-se registrado no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo nº 2.056.350 em 03/03/2022 e 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco nº 225.657 em 08/03/2022. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744.
MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677
BANCO.BRADESCO/LEILOES | www.ZUKERMAN.com.br

Strada furtada é recuperada horas depois no centro de Umuarama

Uma pick-up Fiat Strada furtada na tarde de terça-feira (15) foi recuperada horas depois, já na madrugada desta quarta-feira (16), pela Polícia Militar. O veículo foi encontrado estacionado por um policial de folga, quando transitava pela região central da cidade. De imediato o policial militar acionou a central de operações do 25º BPM que ao realizar a consulta no sistema confirmou que era o veículo furtado horas antes. O veículo foi entregue na delegacia da Polícia Civil e posteriormente devolvido ao proprietário.

Ladrões invadem casa para roubar caminhonete, mas levam celulares

Dois homens encapuzados e armados invadiram uma residência na Zona IV e roubaram dois aparelhos celulares após não conseguirem levar a caminhonete da vítima, segundo a Polícia Militar. O crime foi por volta das 22h40 desta terça-feira (15). Os criminosos conseguiram fugir e a vítima, um homem de 68 anos, acionou a polícia.

Segundo a PM, a vítima relatou que os dois homens adentraram a sua residência exigindo as chaves de sua caminhonete, porém não obtiveram êxito em subtrair o bem. Saíram apressadamente do local levando apenas os aparelhos de telefonia celulares.

Polícia Civil mira organização criminosa responsável por aplicar golpes do delivery

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) deflagrou na manhã de ontem (16) uma operação contra uma organização criminosa responsável por aplicar golpes do delivery em Curitiba. Os mandados foram cumpridos simultaneamente em São Paulo e Diadema (SP).

Cerca de 70 policiais civis cumpriram 29 ordens judiciais, sendo 16 mandados de busca e apreensão, sete de bloqueios de conta. Dois dos seis mandados de prisão temporária foram cumpridos. Uma terceira pessoa foi presa em flagrante por uso de documento falso.

A ação contou com o apoio do Departamento Estadual de Investigações Criminais e do Garra da Polícia Civil do Estado de São Paulo. Nas diligências foram apreendidas máquinas de cartão utilizadas pelos indivíduos para aplicar os golpes.

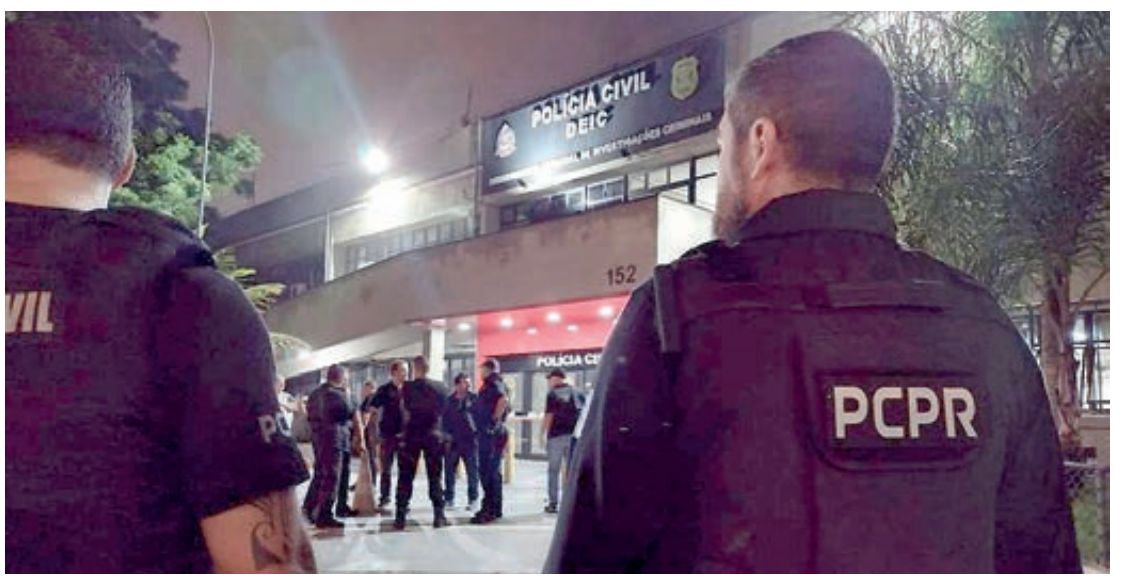

O golpe é aplicado por criminosos que se passam por entregadores de aplicativos de delivery de comida. Ao fazer o pagamento pela máquina de cartão, o golpista registra o débito de um valor muito superior ao da compra.

Dez famílias foram vítimas dos criminosos e procuraram a PCPR. Conforme apurado, os indivíduos cometiam o crime no Paraná e em São Paulo. No decorrer das diligências, a PCPR ainda constatou que os criminosos faziam paralelamente um comércio ilegal de compra e aluguel de perfis de motoristas dos aplicativos.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

No cinema internacional

Wagner Moura foi confirmado no elenco do filme da animação "Gato de Botas: O Último Desejo", produzido pela DreamWorks. O ator brasileiro será o personagem Sergio contracenando com Antonio Banderas, Salma Hayek, Olivia Colman, Florence Pugh, entre outros. Antonio Banderas aparecerá como o Gato de Botas e na trama ele descobre que já usou oito de suas nove vidas e tenta desesperadamente reverter a situação. A previsão de estreia é 23 de setembro.

Trabalho marcante

Em recente entrevista, Osmar Prado falou do seu personagem na novela "Pantanal", o Velho do Rio, uma espécie de entidade que protege a natureza e que se transforma em sucuri. O ator contou que ficou muito empolgado quando foi chamado para este trabalho e que fez tudo para dar veracidade ao personagem. Por exemplo, Osmar Prado deixou crescer os cabelos, a barba, e até mesmo os pelos das orelhas. O artista precisou se submeter a uma espécie de transformação para fazer bonito em cena. Vale lembrar que anteriormente, Antonio Fagundes foi convidado para fazer o Velho do Rio, mas não aceitou. "Pantanal" deverá estrear ainda neste mês.

GKay apaixonada?

A influenciadora Gessica Kayane, mais conhecida como GKay, estaria namorando João Appolinário Neto, filho de João Appolinário, dono da Polishop. A aproximação do suposto casal teria acontecido através de amigos comuns.

Falando ainda de GKay

A influencer comandou um evento em São Paulo que marcou o lançamento de sua marca de roupas. O desfile foi inspirado em realizações já feitas por poderosas marcas norte-americanas. O cantor Pedro Sampaio cantou no meio da passarela. Entre os convidados estavam vários famosos, divididos entre influencers, cantores, modelos e artistas.

Homenagem a amada

Murilo Huff contou que fez uma música em homenagem a Marília Mendonça, mas por enquanto não tem planos de lançar a música. Mais uma vez o cantor e compositor falou sobre o relacionamento dele com a saudosa cantora. E da falta que ela faz em sua vida. Marília Mendonça morreu em novembro passado vitimada por um acidente de avião em Caratinga, Minas Gerais.

Do jeito que ficou

E falando ainda em Marília Mendonça, Dona Ruth Moreira falou recentemente que o quarto da filha na casa em que morava com a família está intacto. Ela ainda não teve coragem de mexer em nada no cômodo. Assim como guardou a roupa que a cantora usava no dia do acidente e o seu celular pessoal com registros que Marília fez no avião momentos antes do acidente fatal.

Cantora?

Beatriz Bonemer, filha de Fátima Bernardes e William Bonner, soltou a voz em um bar do Rio de Janeiro; ela cantou "Péssimo Negócio", de Dilsinho. Ela chegou a ser confundida com a mãe, tamanha é a semelhança física entre elas. Será que uma das irmãs dos trigêmeos vai seguir carreira na música? Os irmãos, Laura e Vinicius, parecem apoiar a ideia.

Abriu o coração

Numa entrevista emocionada, o ator Taiguara Nazareth contou que recusou convites para participar de realities e para alguns trabalhos na televisão porque viveu um período com severa depressão. Taiguara explicou que "estava adoecido" e por isso ficou fora de circulação recuperando-se. Agora ele está bem novamente e tem propostas para atuar no teatro. Taiguara Nazareth ganhou notoriedade ao contracenar com Vera Holtz na minissérie "Presença de Anita" protagonizando cenas quentes que renderam a ele a fama de símbolo sexual na produção. E sobre "Presença de Anita", atualmente a minissérie está sendo reprisada pelo Canal Viva. Taiguara Nazareth também pode ser visto nos filmes "A Menina Que Matou os Pais" e "O Menino Que Matou Meus Pais".

Horóscopo

Áries
Pode estar cansado e desanimado, achando que sempre será assim. Confie: seu lugar ao sol está sendo conquistado dia a dia. Será reconhecido e receberá elogio de várias áreas.

Touro
Boas coisas deverão acontecer hoje para você. O momento dar-lhe-á excelentes chances de conseguir realizar o que pretende principalmente as que vêm planejando desde que há muito.

Gêmeos
Tudo poderá acontecer a seu favor. Ótimas oportunidades de ganhar dinheiro pelo esforço no trabalho. Seja mais objetivo e não se perca no mundo da fantasia. Será muito feliz!

Câncer
Aguarde novidades em sua vida amorosa e sentimental. Provavelmente, a pessoa amada deverá procurá-lo, pegando você de surpresa. Os momentos de intimidade serão ótimos.

Leão
Respeito é bom, e é importante preservá-lo na relação amorosa. Às vezes o silêncio vale por mil palavras. A solidariedade dos amigos é sempre bem-vinda e muito importante.

Virgem
Poderá prosperar pela influência do cônjuge e ter sucesso nas pesquisas e em tudo que está relacionado com o amor. Todavia, evite a precipitação, tome cuidado com seu dinheiro.

Libra
Na ânsia de se extravasar, poderá transformar momentos felizes em fatos desagradáveis. Seja inteligente e se divirta com responsabilidade. Cuide mais de seu amor e seja muito feliz.

Escorpião
Excelente para tratar de assuntos pessoais. As pessoas a sua volta deverão colaborar bastante. A felicidade matrimonial e familiar será evidente e poderá lucrar pelo esforço no trabalho.

Sagitário
Seja cauteloso, mas não deixe que isso o impeça de aproveitar o dia. Aproveite cada momento como se fosse o último. Se for desimpedido, poderá conhecer alguém muito especial.

Capricórnio
Cuidado com a inveja. Tenha cautela principalmente no trato de assuntos no trabalho. Aproveite esta fase para pôr em ordem suas opiniões sobre antigas amizades.

Aquário
Aguarde uma boa notícia vinda da pessoa amada. Esta é uma fase boa para você refletir sobre como somos importantes para os outros. É momento também de ter fé nas instituições.

Peixes
Imponha um novo ritmo em suas atividades e ficará surpreso com os com os resultados. E melhor ficar em casa neste final de semana. Expresse os seus sentimentos à família.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MAR DE AMOR – 17h00, no SBT
Tilico diz a Coral que está disposto a contar toda a verdade sobre seu desaparecimento para Victor Manuel. Coral, habilmente, revela ao pequeno que é sua mãe, o que faz com que ele mude imediatamente de posicionamento quanto a ela. Estrela recebe uma intimação para se apresentar diante do delegado, e dar sua declaração. O delegado de polícia não acredita no depoimento de Estrela, e está a ponto de deter Guilhermo por homicídio. Rainha consegue fugir de onde Leon a mantém cativa e corre informar Oriana e Helena que Leon está vivo.

AMANHÃ É PARA SEMPRE – 17h45, no SBT
Vladimir diz a Priscila que Adriano pretende chantageá-la ameaçando contar a Aníbal que o filho que espera é dele. Fernanda conversa com o pai e diz que acredita na inocência de Florzinha. Gonçalo concorda com a filha, mas diz que não pode fazer nada porque Aníbal já a demitiu. Rebeca diz para Artêmio que Fernanda e Franco Santoro têm um romance e essa relação pode prejudicá-los. Por isso, Adriano precisa voltar. Fernanda, furiosa, diz a "Franco" que vai mostrar a gravação a seu pai para desmascarar Bárbara. Ponderado, Eduardo diz que não deve se precipitar e que o mais importante agora é proteger Liliana.

SE NOS DEIXAM – 18h15, no SBT
Miranda fica indignada e não consegue tolerar a ideia de que sua mãe está reconstruindo sua vida com um homem que não é seu pai. Por outro lado, a questão de Yara e Paulo não avança muito. Ela está desesperada por não ter notícias de seu amante, enquanto Sergio e Moisés farão o possível para afastá-la de Paula. Carlota aproveita sua posição como terapeuta e recomenda que Alice termine seu relacionamento com Martín. Como Alice sempre optou por ouvir atentamente os conselhos que lhe dá, ela questiona tudo o que vem construindo com Martín.

ALÉM DA ILUSÃO - 18h20, na Globo
Cipriano e Onofre apartam a briga entre Davi e Joaquim. Todos no galpão começam a passar mal, e Davi deduz que foi a água contaminada. Úrsula furta um documento de Fátima e explica para Joaquim seu plano para incriminá-la pelo dinheiro roubado. Isadora é hostil com Davi. Heloísa garante a Violeta que Isadora está lutando contra seu amor por Rafael. Davi conversa com Augusta e deduz que Isadora o ama. Matias conta a Leônidas sobre a filha de Heloísa. Um técnico delata a tramoia de Joaquim na frente de Eugênio e Violeta.

QUANTO MAIS VIDA, MELHOR! – 19h30, na Globo
Neném/Paula culpa Osvaldo pelo acidente, e acaba imobilizando o pé. Guilherme/Flávia se irrita com Flávia/Guilherme por causa de Rose. Paula/Neném afirma que ajudará Leona contra Carmem. Joana questiona Guilherme/Flávia sobre Flávia/Guilherme. Flávia/Guilherme se entristece quando Rose diz que não quer mais reatar com o marido. Rose fala com Guilherme/Flávia sobre a dançarina. Paula/Neném conversa com Roni. Tuninha conta sobre a festa para Ingrid. Guilherme/Flávia pensa em investir em uma padaria para Juca. Leona se veste como Pink para Gabriel. Tucão pede Flávia/Guilherme em casamento. Guilherme/Flávia discute com Celina, que passa mal.

CARINHA DE ANJO – 20h30, no SBT
Gustavo faz vários vídeos com celular dele com Cecília, que está com medo de viajar de avião pela primeira vez. O casal registra cada momento da viagem até o destino de Bariloche, na Argentina, como a escala na capital Buenos Aires. O casal chega ao destino, que neva. Cecília fica encantada com a beleza do lugar. Durante a lua de mel, Cristóvão fica à frente da Rey Café. Leonardo se aproveita da situação e da relação com Silvana para armar as escondidas um plano para prejudicar o advogado na empresa. No hospital, Paula pede perdão para Cassandra e revela para a garota que Vitor é seu pai.

A BÍBLIA – 21h00, na Record
Raabe diz estar honrada em se juntar aos hebreus. Josué e Caleb fazem novos planos de conquista territorial. Mara humilha Raabe na frente de todos do acampamento. Josué se declara para Aruna.

UM LUGAR AO SOL – 21h15, na Globo
Lara e Thaiane incentivam Noca a perdoar Aníbal. Bárbara é presa por abandonar Ludmila no carro. Noca deixa claro para Jerônimo que lutará pelos direitos de Thaiane. Santiago paga a fiança para Bárbara sair da prisão. Christian/Renato fica desolado ao saber que ele e Bárbara podem perder a guarda de Ludmila. Edgar e Rebeca se beijam. Nicole conta para Bárbara sobre o caso de Stephany e Christian/Renato.

Filmes – 17/03/2022
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

Sob o Mesmo Céu
(Aloha) 15h30, na Globo, EUA, 2015. Direção de Cameron Crowe. Com Bill Murray, Danny Mcbride,Emma Stone, John Krasinski, Rachel Mcadams. Após fracassar em uma missão, Brian é enviado de volta para o Havaí, sua terra natal, para supervisionar o lançamento de um satélite. Lá, se apaixona.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. O orador ateniense que pregou a união de todos os gregos contra a Pérsia
2. Pássaro típico dos trópicos, notável pela beleza de sua plumagem
3. Erguido / Marca Registrada
4. A autora de telenovelas paulistana Ribeiro (1916-1995), de "Mulheres de Areia" / Não a tem a água
5. Os extremos da... acrópole / Casa rústica
6. Um componente do Congresso Nacional
7. O nome artístico da cantora e compositora carioca Duran (1930-1959), de "A Noite do Meu Bem"
8. Ligeira camada / Provoca-o uma boa piada
9. O escritor e jornalista Castro, de "Estrela Solitária" / De tamanho reduzido
10. Elis Regina / Uma famosa personagem de Maurício de Sousa
11. Quitute baiano bastante apimentado / Antigo Testamento
12. Depósito de vinhos / Associação Brasileira de Imprensa
13. Terreno, pavimento / Mais complicado

VERTICAIS

1. O primeiro dos quatro profetas maiores da Bíblia / Escuridão profunda
2. Interjeição de saudação / O mais atraente e popular peixe fluvial do Brasil
3. Mamífero felino do Brasil / Poderosa multinacional do ramo eletrônico / Abreviatura de telefone
4. Selo em documentos oficiais / Entendido de forças ocultas
5. (Matem.) Unidade de medida de arcos ou ângulos / Carta geográfica
6. A liga da caixa-forte / Protuberância, saliência
7. Terapia Ocupacional / Tem quatro pernas e espaldar / Queixa, lamento
8. Vocábulo constituído por uma só sílaba
9. Cortar com lâmina dentada / Não mencionar

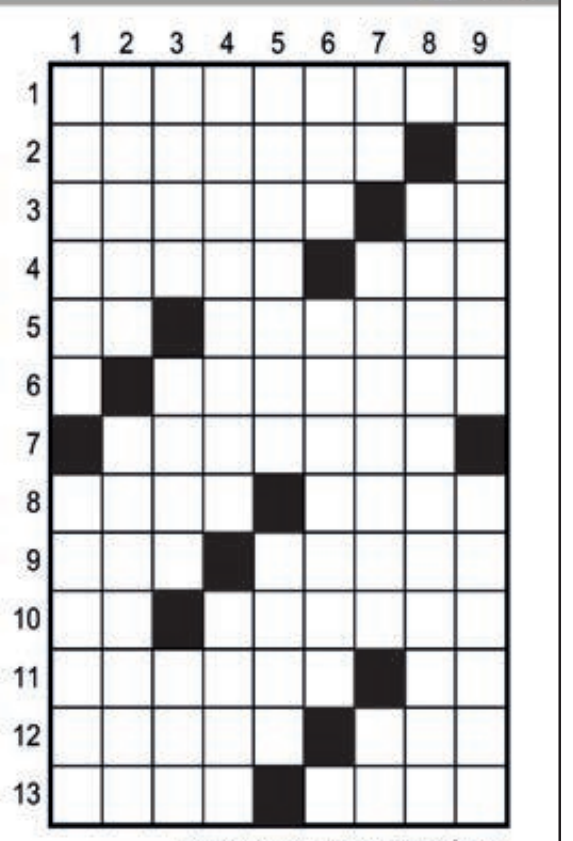

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

CLÁSSICO

Palmeiras e Corinthians fazem primeiro dérbi com técnicos portugueses na história

São Paulo(AE) - O duelo entre Palmeiras e Corinthians, nesta quinta-feira, às 20h30, no Allianz Parque, pela sexta rodada do Campeonato Paulista, é um dérbi histórico. O clássico volta a reunir dois técnicos estrangeiros depois de 56 anos e opõe pela primeira vez dois portugueses entre os comandantes. Abel Ferreira e Vitor Pereira são as atrações da partida que reúne os dois times de melhor campanha do Estadual.

O "relvado" do Allianz Parque, que terá seu melhor público no ano - já foram vendidos mais de 38 mil ingressos - recebe o primeiro dérbi com técnicos portugueses. O último encontro com estrangeiros entre os comandantes ocorreu em 2 de outubro de 1966, quando o Corinthians do técnico uruguaio Filpo Núñez venceu por 1 a 0 o Palmeiras do treinador paraguaio Fleitas Solich, em duelo válido pelo Campeonato Paulista daquele ano.

Dois técnicos europeus em um dérbi é algo raro, que não acontece há 93 anos. Em 1929, o antigo Palestra Itália, dirigido pelo húngaro Eugenio Medgyessy, o Marinetti, ganhou por 1 a 0 do Corinthians, comandado pelo italiano Virgilio Montarini. No total, houve 12 partidas entre os arquirrivais com treinadores estrangeiros. O Corinthians ganhou sete, o Palmeiras, quatro e houve um empate.

Os trabalhos de Abel Ferreira e Vitor Pereira estão em estágios muito distintos. O primeiro tem o time nas mãos, de modo que seus atletas sabem o que fazer, jogando de forma coordenada, e conquistou os palmeirenses com quatro títulos em 16 meses.

Vitor Pereira desembarcou no Brasil há menos de um mês e ainda trabalha para implementar suas ideias. Treinou a equipe em apenas duas partidas, na derrota para o São Paulo por 1 a 0 e na goleada sobre a Ponte Preta, por 5 a 0.

Já classificado ao mata-mata, o Palmeiras tem 26 pontos e precisa de um para se garantir com a melhor campanha entre os 16 times do Paulistão. É o único invicto da competição. O Corinthians é o segundo colocado na classificação geral, com 20 pontos.

Os dois técnicos portugueses fazem primeiro duelo do Paulistão

ESTRATÉGIAS

O Palmeiras tem uma base formada e é improvável que Abel faça mudanças nela para o clássico. A aposta é na sólida defesa, a melhor do torneio, que levou apenas um gol em dez jogos, e na eficiência da equipe, armada em muitos momentos para se defender com competência e contra-atacar com letalidade.

Recuperados de lesão, Gabriel Menino e Patrick de Paula podem aparecer entre os suplentes. Patrick negocia com o Botafogo e está perto de deixar o Palmeiras. Os desfalques são o zagueiro Luan e o lateral-direito Mayke, lesionados.

O Corinthians deve apostar na velocidade para vencer o clássico. Depois da grande atuação de Willian e Gustavo Mosquito na goleada por 5 a 0 sobre a Ponte Preta, o time até possui uma disputa por posição no setor de criação, já que Giuliano também briga por vaga, mas a tendência é de que a dupla do último jogo seja repetida no dérbi paulista.

Vitor Pereira já havia revelado que não mudará o estilo do time. A linha alta e a pressão pós-perda de bola devem permanecer. Com isso, também é esperado que a equipe siga apostando na saída rápida de Willian e Gustavo Mosquito para fazer transições ao ataque.

O lateral Fábio Santos e o volante Xavier iniciaram transição física e não devem voltar a tempo do jogo com o Palmeiras. O meio-campista Roni já vem treinando com o restante do elenco.

Hamilton se diz "mais perigoso" e "no topo" para brigar por título neste ano

Manama, Bahrein (AE) - Prestes a iniciar sua 16ª temporada na Fórmula 1, Lewis Hamilton tenta mostrar que o frustrante fim de campeonato em 2021 não abalou sua confiança. O piloto inglês afirmou nesta quarta-feira, a quatro dias da primeira corrida do ano, que se sente "mais perigoso" e "no topo" para brigar pelo título deste ano. Em 2021, ele esteve muito perto de alcançar o recorde de oito títulos mundiais, o que o faria superar Michael Schumacher.

Em vídeo divulgado por sua equipe, a Mercedes, Hamilton é questionado sobre se sente "mais forte" após alterar sua preparação para a nova temporada. Ele responde: "Eu diria que sim".

"Naturalmente, o corpo envelhece, você se sente mais cansado com o passar do tempo, a recuperação é mais lenta. Mas eu não diria necessariamente que estou caindo pelas tabelas. Eu sinto que ainda estou relativamente no topo", declarou o heptacampeão mundial, de 37 anos - seu grande rival, o holandês Max Verstappen, tem 24.

Se sofre com as dificuldades de não ser mais jovem, Hamilton tenta tirar vantagem da experiência. "Conquistei muita experiência ao longo dos anos. E também tenho um ótimo retorno do meu time. Estamos juntos há 10 anos, então acho que temos a mais forte parceria hoje em dia", comentou.

O inglês cita o cuidado com o corpo para destacar os benefícios da experiência de tantos anos no circuito da F-1. "Hoje me sinto mais eficiente no jeito como faço meus treinos. Estou mais sintonizado com o meu corpo, consigo perceber quando posso forçar mais ou quando não devo forçar, se estou bem recuperado ou não, se estou alimentando bem o meu corpo em termos de combustível. Estou muito melhor neste sentido do que antes, no cuidado com o sono, por exemplo."

O atual vice-campeão mundial e os demais 19 pilotos do grid da F-1 vão para a pista pela primeira vez na sexta-feira, para os primeiros treinos livres do GP do Bahrein, no Circuito de Sakhir A primeira sessão está marcada para as 9h, pelo horário de Brasília. O segundo será às 12h. No sábado, o treino classificatório será também às 12h, mesmo horário da corrida, no domingo.

Umuaramense fica em 3º na corrida em Maringá

O umuaramense Márcio Calgara participou domingo da 2ª Corrida Rústica Best Way (Mundo Melhor) com mais de 500 atletas. E foi de manhã sob muita chuva dificultando ainda mais para os atletas correr. O percurso foi de 6 km debaixo Márcio, representante de Umuarama, ficou em 3º lugar geral. Ele fez questão de agradecer pelo resultado ao professor Edmilson Rodrigues dos Santos e aos amigos patrocinadores, pois sem eles não conseguiria os bons resultados. A próxima corrida dele será em Cascavel no próximo dia 3 em 10 km.

Momento da chegada de Márcio Calgara

Corte Arbitral do Esporte confirma banimento de seleção e clubes da Rússia

Lausanne, (AE) - A Corte Arbitral do Esporte (CAS) confirmou nesta terça-feira a manutenção dos banimentos impostos pela Uefa sobre a seleção e os clubes russos em competições internacionais. A Federação de Futebol da Rússia (RFU) apelou à CAS para que as equipes fossem reintegradas aos seus respectivos torneios, porém não obteve êxito.

O anúncio desta terça ainda não é definitivo, mas indica o caminho pelo qual a CAS tomará a decisão final, acerca dos banimentos, nas próximas semanas. A data do novo julgamento deve ser anunciada em breve, com a conclusão das investigações acerca da situação do futebol russo.

"A Corte Arbitral do Esporte (CAS) negou o pedido formalizado pela Federação Russa contra a suspensão dos clubes e seleções russas de todas as competições internacionais organizadas pela Uefa", anunciou a CAS em nota. A decisão foi tomada pela presidente da divisão de recursos do órgão, Corinne Schmidhauser, porém sem detalhar ou divulgar os motivos para tal

No início de março, Fifa e Uefa decidiram, em conjunto, banir as equipes russas, incluindo seleções, de suas competições internacionais. A medida foi tomada devido aos conflitos entre Rússia e Ucrânia. Dessa forma, o Spartak Moscou, que disputava a Liga Europa, e a seleção russa, nas Eliminatórias para a Copa do Mundo, foram excluídas de seus torneios.

A seleção russa disputaria uma partida de repescagem das eliminatórias para a Copa no próximo dia 24, contra a Polônia. Por conta da exclusão da Rússia, a equipe do atacante Robert Lewandowski se classificou automaticamente para a próxima fase da disputa.

Perto do aniversário, Atlético-MG estende contrato de Hulk até 2024

Belo Horizonte, 16 (AE) - Perto de completar 114 anos de fundação, o Atlético-MG antecipou o presente para a torcida nesta quarta-feira. O clube anunciou a renovação do contrato do atacante Hulk até dezembro de 2024. Um dos melhores jogadores do futebol brasileiro na atualidade, ele tinha vínculo até dezembro deste ano. Ou seja, já poderia assinar pré-contrato com outro time no meio do ano.

Mas o fim desta parceria não chegou a ser cogitado por nenhum dos dois lados. Tanto que o novo contrato tem cláusula de renovação automática por mais um ano, até o fim de 2025, caso Hulk alcance um número mínimo de jogos em 2024.

"Fala, massa atleticana, passando aqui para agradecer todas as mensagens de carinho, incentivo e de apoio que vocês vêm me dando através das redes sociais. Estou muito grato e feliz por fazer parte desta família tão bonita. Espero levar muitas alegrias para todos vocês. Beijos no coração de toda a massa atleticana! E pode contar que vai ter muitos gols do homem. Tamo junto!", disse o jogador.

Aos 35 anos, Hulk faz o melhor retorno de um jogador brasileiro ao futebol nacional, algo recorrente no esporte do País nos últimos dois anos. Contratado em janeiro do ano passado, o atacante colecionou títulos desde sua chegada, como os troféus da Supercopa do Brasil, do Campeonato Brasileiro, da Copa do Brasil e do Campeonato Mineiro.

No ano passado, foi o artilheiro tanto do Brasileirão (com 19 gols) quanto da Copa do Brasil (com 8). Em 74 jogos, soma 53 participações em gols: 42 gols e 11 assistências. Neste ano, a média já está em um gol por partida.

O anúncio da renovação aconteceu no dia em que o atacante voltou aos treinos no Atlético, que faz aniversário no dia 25 deste mês Ele estava afastado dos gramados por ter testado positivo para a covid-19.

CHEVROLET

CRUZE 14/15
Branco, R$ 75.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

ONIX 15/16
Branco, R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10 LTZ 2015/16
Diesel, prata, 150.000Km original. R$ 155.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

TORO FLEX 1.8 20/20
Bordô, completa, 52.000km automática R$110.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

CROSSFOX 1.6 09/09
Branco, R$ 33.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 15/15
Prata, completo, R$ 43.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

SAVEIRO TREND 1.6 14/14
Branca R$ 46.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

MOTOS

BROS 2017
Branco com azul, R$ 13.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

CAMINHÕES

MERCEDES BENZ 709
Amarela, ano 95, único dono, R$ 82.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

Space Fox Itrend 13/13 branca 120.000 km 39.000,00 Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

Comece o dia bem informado
Assine
ilustrado
Ligue: 3621:2526

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5º da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

ilustrado

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) **COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA**

Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo e Okayama, breve em outras unidades

Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400

2 horas extras obrigatórias/dia + 9 horas normais

Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, **se for para Murata**.

OBSERVAÇÃO:-

Passageiros que embarcarem para Murata de Fukui a partir de 05/11/2021, receberão prêmio de admissão de Y 600.000, parcelado, aluguel gratuito por 3 meses.

B) **ALIMENTOS**

Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.

Providenciamos:

Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES: (44) 3224.5403 / 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá

e-mail: jnkurihara@gmail.com

INFORMAÇÕES:

(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
ARGO DRIVE 1.3	17/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 64.900,00
CRUZE 1.8 LT	15/15	BRANCO	COMPLETO	R$ 66.900,00
CRUZE SPORT6 LT TURBO	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 96.900,00
CRUZE LTZ TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 99.900,00
EQUINOX LT	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 125.900,00
EQUINOX PREMIER	19/20	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 189.900,00
GOL 1.6 COMFORTLINE IMOTION	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 55.900,00
HB20X 1.6 PREMIUM	13/14	PRATA	COMPLETO	R$ 54.900,00
NEW BEETLE	08/09	VERMELHO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 44.900,00
RENEGADE LONGITUDE	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 86.900,00
RANGER XLS CAB. SIMPLES FLEX	13/14	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
ONIX 1.4AT LT	18/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 69.900,00
ONIX 1.4AT ACTIV	18/19	LARANJA	COMPLETO, AUT	R$ 75.900,00
ONIX 1.4AT LTZ	18/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO, KM 6.800	R$ 79.900,00
S10 EXECUTIVE FLEX	10/10	PRETO	COMPLETO, COURO	R$ 62.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	AZUL	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 244.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 244.900,00
SPIN 1.8 LT	18/19	PRATA	COMPLETO	R$ 79.900,00
STRADA ENDURANCE 1.4 CS	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 86.900,00
TORO FREEDOM AT	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 106.900,00
TRACKER 1.2T PREMIER	20/21	AZUL	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 139.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Compro DOBLO ADVENTURE

Pagamento à vista

Fones: 9.8407-5317
9.9967-2975 - 9.9106-1630

VENDO SÍTIO

Vendo um sítio de 3 alqueires paulistas ótima localização em Xambrê. R$ 550.000,00 direto com o o proprietário.
Fone: (44) 9 9917-5486 Mauro

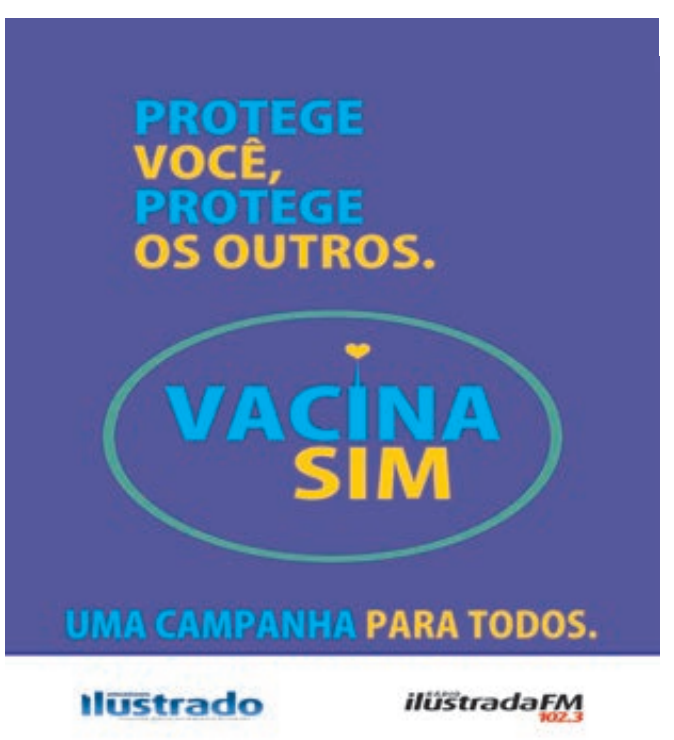

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SINDICATO DOS TRABALHADORES/AS RURAIS DE IVATÉ
Inscrito no MTE sob o nº 46000.009354/02-91 CNPJ: 73.225.096/0001-60
Sede: Av. Rio de Janeiro nº 2900 Ivaté-PR CEP: 87.525-000
Fone/Fax: (044) 3673-1292 e-mail: strivate@hotmail.com**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores/as rurais abrangidos pela categoria, associados deste Sindicato e demais trabalhadores/as rurais interessados, para se reunirem, de acordo com o Artigo 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia de 26 março de 2022, às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos), em primeira convocação, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ivaté, localizado na Avenida Rio de Janeiro nº 2900, nesta cidade de Ivaté-PR, para deliberação da seguinte ordem do dia:

1 - Leitura, discussão e aprovação da ata da assembleia anterior;

2 - Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023.

3 - Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional dos empregados/as rurais, nos limites da base territorial do sindicato;

4 - Deliberar sobre a fixação da contribuição confederativa e ou mensalidade social a ser descontada em folha de pagamento de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, associados do sindicato ou em processo de associação, para fins assistenciais;

5 - Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada meia hora após, ou seja, às 09:00 (nove) horas, no mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, de conformidade com o Estatuto Social e art. 859, da CLT.

Ivaté-PR,16 de março de 2022.

Osvaldo Piva
Presidente

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, torna público que recebeu do IAT, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, a ser implantada na RODOVIA PR-323, S/N, KM 199, UMUARAMA-PR. VALIDADE 15/03/2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO 2022
UMUARAMA COUNTRY CLUB

O Presidente da Diretoria do Umuarama Country Club, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto, do artigo 39 paragrafo 2º, convida os Senhores Associados do Umuarama Country Club para, **Assembléia Geral Ordinária**, que se realizará no dia 19 (dezenove) de Março (03) de 2022 (dois mil e vinte e dois), das 10:00 (dez) às 15:00 (quinze) horas, para **Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2022/2024 e membros do Conselho Deliberativo para o quadriênio de 2022/2026.**

CHAPAS REGISTRADAS JUNTO A SECRETARIA DO UMUARAMA COUNTRY CLUB

CHAPA INTEGRAÇÃO - DIRETORIA
BIÊNIO 2022/2024

Presidente	Célio José Lopes
Vice-Presidente	Ronaldo De Souza
Secretário Geral	Murilo Gilbert Campana
2º Secretário	Luiz Paulo Basso
Tesoureiro Geral	Diego Patrício Pizzi
2º Tesoureiro	Luiz Fernando Longuini
Diretor Social, Cultural e Comunicação	Anderson De Carvalho Frederico
Diretor de Esportes	Alberto Vinicius R. Lima
Diretor dePatrimônio	Joao Beneditti Netto

CHAPA INTEGRAÇÃO - CONSELHO FISCAL
BIÊNIO 2022/2024

	Fabio Daccache
	Joao Vitor Semensato
	Neimar Navaqui
Conselheiros Suplentes	Bruno Henrique L. B. Lourenço
	Alesson Rodrigo Nascimento

CHAPA RENOVAÇÃO - CONSELHO DELIBERATIVO
UADRIÊNIO 2022/2026

Augusto Barbosa Caldeirão
Emerson Luiz Botelho Lourenço
Danilo Jose G. Toesca
Marcelo Marques
Carlos Antônio Lisboa Da Silva
Jeanderson Rodrigo De Oliveira
Hugo Cabral Victorio
Claudiomar Reggiane
Italo Domingos Fioravanti Junior
Edmilson Milani De Holanda
Cesar Daniel Campos
Suplentes
Protogenes Guimaraes Junior
Luiz Antonio Trevisani
Paulo Sergio Fernandes

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
AGENTE DELEGADA DECRETO 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR.

Edital n.º 01/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** a **Devedora Fiduciante THAIS FERNANDA LISBOA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF n.º 074.000.039-09, **a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 09:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$7.563,67 (sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos)** até a data de 08/03/2022, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 844441729943, datado de 08/12/2017, registrado sob n.º 05, na Matrícula n.º 10.208, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 58.359 em 03 de Março de 2022, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR., 15 de Março de 2022.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Rua Independência n.º 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELLI - ME, inscrito no CNPJ sob nº.27.789.446/0001-01, com sede a Avenida. Presidente Castelo Branco, 4455, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná neste ato representada pela Sra. Fernanda Passarela Floriano, portadora do RG: 6.251.643 SSO/SC e do CPF nº. 087.395.339-80, residente na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4455 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CONTATO - E-mail:licitação.aguia@hotmail.com; licitacoa1aguia@hotmail.com – FONE: (44) 3038-1025 à saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO
O terceiro Termo Aditivo visa formalizar a alteração da Marca do Produto, no item 26, álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70 %, apresentação líquido, da marca ARAUCÁRIA, PELA MARCA: BARBAREX, conforme consta no ofício n° 26/2022, e concedido pelo parecer jurídico.
CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O 3º Termo Aditivo tem à Ata de Registro nº 069/2021 tem por objeto realizar o Equilíbrio econômico Financeiro, de acordo com Notas Fiscais fornecidas pela contratada, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993. A seguir descritos:

Lote/Item	Descrição	Valor Atual	Percentual	Valor	Novo Valor
26	Álcool 70% 1000 ml	4,50	52,66 %	2,37	6,87

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia, 16 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Processo Administrativo n° 038/2022
Pregão Presencial nº 015/2022
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS PADRÕES TÉCNICOS RECOMENDÁVEIS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTRAS VIAS DE DOMÍNIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO, DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA E VILA RURAL ILHA GRANDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL."
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
DATA DE ABERTURA: 30/03/2022 – 14h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Março de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 028/2022
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 013/2022
Processo Administrativo nº 027/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO F P ORTIZ CLINICA
CNPJ nº: 37.052.639/0001-20
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 31/Jan/2023.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2022
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social; seguindo as condições particulares deste Edital".
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Em conformidade com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min horas do dia 29/03/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h01min às 10h30min horas do dia 29/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h31min horas do dia 29/03/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 103.850,00 (Cento e três mil, oitocentos e cinqüenta reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Março de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2022
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. OS MATERIAIS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS, ONDE OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL ESPECIFICADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL".
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Em conformidade com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min horas do dia 30/03/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h01min às 10h30min horas do dia 30/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h31min horas do dia 30/03/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 32.250,00 (Trinta e Dois Mil Duzentos e Cinqüenta Reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Março de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO 17º ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 008/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA
CNPJ: 21.563.534/0001-04
OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n° 8.666/93 e 10.520/02, é Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital.
A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 002/2021, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 12/02/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 008/2021, passando seu valor contratual para R$ 2.465.600,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), a título de Reequilíbrio Financeiro
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 008/2021, o reajuste terá validade a partir do dia 08 de Março de 2022.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO 18º ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 008/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA
CNPJ: 21.563.534/0001-04
OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n° 8.666/93 e 10.520/02, é Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital.
A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 002/2021, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 12/02/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 008/2021, passando seu valor contratual para R$ 2.508.350,00 (dois milhões quinhentos e oito mil trezentos e cinqüenta reais), a título de Reequilíbrio Financeiro.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 008/2021, o reajuste terá validade a partir do dia 09 de Março de 2022.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO 19º ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 008/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA
CNPJ: 21.563.534/0001-04
OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n° 8.666/93 e 10.520/02, é Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital.
A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 002/2021, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 12/02/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 008/2021, passando seu valor contratual para R$ 2.594.350,00 (dois milhões quinhentos e noventa e quatro mil trezentos e cinqüenta reais), a título de Reequilíbrio Financeiro.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 008/2021, o reajuste terá validade a partir do dia 10 de Março de 2022.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO 20º ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 008/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA
CNPJ: 21.563.534/0001-04
OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n° 8.666/93 e 10.520/02, é Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital.
A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 002/2021, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 12/02/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 008/2021, passando seu valor contratual para R$ 2.938.600,00 (dois milhões novecentos e trinta e oito mil seiscentos reais), a título de Reequilíbrio Financeiro.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 008/2021, o reajuste terá validade a partir do dia 14 de Março de 2022.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 31.097.402/0001-80, situada à rua Espírito Santo, nº 1658, bairro Linho, na cidade de Erechim, no estado do Rio Grande do Sul, por intermédio de seu representante legal, a Srª. Luana Giaretton, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade n.º 7108710117 e do CPF n.º 023.759.090-54 à saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO
O 1º Termo Aditivo tem por objeto visa formalizar a alteração da Marca do Produto, no item 26, ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, da marca FARMACE, PELA MARCA: HIPOLABOR, conforme consta na solicitação da empresa, e concedido pelo parecer jurídico.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia, 16 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 023/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: PKG - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 09.307.077/0001-83, neste ato representada pelo Sr. MARCOS Ivan Aparecido Canova, portador do RG nº 5.782.687-8 e do CPF nº. 762.096.959-49, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
O 1º Termo Aditivo tem à Ata de Registro nº 025/2021 tem por objeto realizar o Equilíbrio econômico Financeiro, de acordo com Notas Fiscais fornecidas pela contratada, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993. A seguir descritos:

Lote/Item	Descrição	Valor Atual	Percentual	Valor	Novo Valor
01.1	DIESIL COMUM S500	4,29	31,2354 %	1,34	5,63

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia, 16 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2.022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2.022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, RATIFICA a solicitação da SECRETARIA DE SAÚDE Visando O à CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Figura como contratado a Empresa: MARCOS PAULO FRATINI LIMA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 36.374.782/0001-76, com sede à RUA 12 DE DEZEMBRO 1816, , 00000-000, na cidade de ALTÔNIA Estado do PR, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 06.002.10.301.0006.2.034.339 0.39.
Altônia, 25 de fevereiro de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 30/03/2022.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$1.584.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil reais).
Brasilândia do Sul - PR, 16 de março 2022.
Ricardo Sampaio dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 052/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Para

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº.125/2021, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 8/2021 de Credenciamento das pessoas jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços Médicos, Enfermeiro e Técnico em enfermagem, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Piquiri - PR.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.388.611/0001-73, com sede no endereço ESTRADA PORTO PASSAGEM, 01, CENTRO, BALNEÁRIO PRAINHA GUARATUBA-PR neste ato representada por **KARLA ISABELLE JANUARIO,** portador do RG n° 5817212-0, portador do CPF sob n° 023.581.259-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/07/2022. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 04 (quatro) meses, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de março de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:403.886.110-00173
KARLA ISABELLE JANUARIO
RG:5817212-0
CPF:023.581.259-54
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº.126/2021, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 8/2021 de Credenciamento das pessoas jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços Médicos, Enfermeiro e Técnico em enfermagem, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Piquiri - PR.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.588.509/0001-16, com sede no endereço RUA CAMPOS NOVOS, 512, CENTRO, CENTRO SAO JORGE D OESTE-PR neste ato representada por **BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO,** portador do RG n° 1.704.090-6, portador do CPF sob n° 017.232.721-08, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/03/2022. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 14 (quatorze) dias, tendo em vista que o ambulatório COVID19 será desativado, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de março de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI - ME
CNPJ:285.885.090-00116
BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO
RG:1.704.090-6
CPF:017.232.721-08
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº.125/2021, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 8/2021 de Credenciamento das pessoas jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços Médicos, Enfermeiro e Técnico em enfermagem, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Piquiri - PR.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.388.611/0001-73, com sede no endereço ESTRADA PORTO PASSAGEM, 01, CENTRO, BALNEÁRIO PRAINHA GUARATUBA-PR neste ato representada por **KARLA ISABELLE JANUARIO,** portador do RG n° 5817212-0, portador do CPF sob n° 023.581.259-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 598.624,32 (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 04 (quatro) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de março de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:403.886.110-00173
KARLA ISABELLE JANUARIO
RG:5817212-0
CPF:023.581.259-54
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº.126/2021, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 8/2021 de Credenciamento das pessoas jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços Médicos, Enfermeiro e Técnico em enfermagem, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Piquiri - PR.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.588.509/0001-16, com sede no endereço RUA CAMPOS NOVOS, 512, CENTRO, CENTRO SAO JORGE D OESTE-PR neste ato representada por **BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO,** portador do RG n° 1.704.090-6, portador do CPF sob n° 017.232.721-08, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 35.905,00 (trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 14 (quatorze) dias, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de março de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI - ME
CNPJ:285.885.090-00116
BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO
RG:1.704.090-6
CPF:017.232.721-08
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022
Pregão Presencial nº 001/2022
Processo Administrativo nº 005/2022
Homologação em 24/02/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MORENO E NISIHARA LTDA EPP
CNPJ: 03.858.177/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO CAMINHAO CARGO 1317-E COMPACTOR DE LIXO, PLACA AUC-6293, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL"
VALOR: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 10/03/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 259/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LUCIANA DUARTE GUILHERME ALVES, CPF. nº, 994.476.309-87, ocupante do cargo de Professora (20), junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentar, referente ao quinquênio aquisitivo 13/02/2005 a 12/02/2010, a contar do dia 15/03/2022 a 12/06/2022.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 260/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER, ao servidor JACKELINE CREMONESI BERTASSO, CPF. nº 072.747.159-76, ocupante do cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária Animal (Bovino), junto ao Frigorífico Astra, 16 (dezesseis) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/10/2019 a 30/09/2020 a contar do dia 07/03/2022 a 22/03/2022.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº.25/2021, decorrente de PREGÃO n° 9/2021 de Contratação de empresa habilitada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI-PR, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.767.834/0001-52, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1326, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **JOSÉ EDUARDO MARTINS,** portador do RG n° 1.481.709-3, portador do CPF sob n° 274.850.059-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 15/04/2022. Fica prorrogado o prazo do presente contrato em mais 30 (trinta) dias, tendo em vista que há um processo com abertura das propostas no dia 24/03/2022, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de março de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME
CNPJ:027.678.340-00152
JOSÉ EDUARDO MARTINS
RG:1.481.709-3
CPF:274.850.059-87
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

14° Termo aditivo do contrato nº.53/2021, decorrente de DISPENSA n°23/2021 de Contratação de empresa para fornecimento de combustível.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.767.834/0001-52, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1326, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **JOSÉ EDUARDO MARTINS,** portador do RG n° 1.481.709-3, portador do CPF sob n° 274.850.059-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 15/04/2022. Fica prorrogado o prazo do presente contrato em mais 30 (trinta) dias, tendo em vista que há um processo com abertura das propostas no dia 24/03/2022, com fundamento art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de março de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME
CNPJ:027.678.340-00152
JOSÉ EDUARDO MARTINS
RG:1.481.709-3
CPF:274.850.059-87
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 261/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER, à servidora ADRIANA DA SILVA CPF. nº 055.089.719-47, ocupante do cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária Animal (Bovino), junto ao Frigorífico Astra, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/10/2020 a 30/09/2021 a contar do dia 04/04/2022 a 03/05/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 262/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora VANILDA GOULART GUERRA, CPF. nº 916.728.219-91, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 28/04/2020 a 27/04/2021, a contar do dia 15/03/2022 a 29/03/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 263/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora SULYEN KELLY BARBOZA PORFÍRIO, CPF. nº, 069.179.829-03, ocupante do cargo de Professor (20H), lotada na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 05/03/2022 a 31/08/2022, conforme Lei Complementar nº 004/2009 do dia 14/12/2009.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 264/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ALESSANDRA MANZINI, CPF. nº 035.807.659-57, ocupante do cargo de Secretária Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, Licença Para Trato de Interesses Particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposto no Art. 156 e 157 da Lei Complementar nº006/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 03/03/2022 a 01/03/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 265/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 01/03/2022, Gratificação Direção 40(%) da servidora ALINE MELO CORREA, CPF: 056.837.209-31, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 266/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO, a contar retroativamente do dia 15 de Fevereiro de 2022, a servidora MIRIAN GRAZIELLA GOMES DE OLIVEIRA DA CRUZ, CPF. nº 380.564.628-30, ocupante do cargo de Operária na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal de Agricultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 268/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, as servidoras lotadas no Centro Odontológico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue abaixo:
ServidorCPFCargoPer. AquisitivoPeríodo Gozo de ferias
Célia Genaro903.863.459-53Aux. de Dentista09/03/2020 – 08/03/2021
(20 dias) restantes17/01/2022 – 05/02/2022
Michelle Abdo Rharimen Ferraresi015.916.649-77Dentista 40h02/06/2020 – 01/06/2021
(20 dias) restantes
17/01/2022 – 05/02/2022
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 269/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 07 de Março de 2022, o servidor ALLAN MANOEL RODRIGUES, CPF. Nº 088.096.759-59, ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 270/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
INTERROMPER a contar do dia 06/03/2022, Licença Para Trato de Interesses Particulares, período de 20/10/2021 a 19/10/2023, do servidor ALLAN MANOEL RODRIGUES, CPF. nº 088.096.759-59, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 271/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor LUCAS GARBUGIO CONCEIÇÃO, CPF. nº 087.118.949-62, ocupante do cargo de Engenheiro Civil , junto à Secretaria Municipal de Planejamento, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 17/02/2019 a 16/02/2020, a contar do dia 28/03/2022 a 11/04/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA 277/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e de acordo com a Lei 006/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste que dispõe sobre a progressão horizontal na carreira e considerando:
a) Que a promoção horizontal dos professores admitidos a partir do ano de 2007 ocorre no mês correspondente à data da admissão funcional a cada dois anos;
b) Que o profissional da Educação avançará um nível a cada 2 (dois) anos se a média ponderada for igual ou superior a 60 (sessenta);
c) Que os efeitos financeiros ocorrem no mês subsequente à data de admissão;
RESOLVE:
Art. 1º Publicar o resultado final da média obtida das 02 (duas) avaliações anuais de desempenho referente aos anos de 2021 e 2022 a atual Classe na Progressão:
Promoção Horizontal correspondente à data de admissão funcional, mês de Março de 2022.

Matrícula	Professor	Classe Atual	Classe Progressão
66611	Gisele Ema Flabio Marangona	C 7	C 8
66881	Maria Lucia Barbosa dos Santos	C 7	C 8
67181	Cirlei Aparecida da Silva Santos	C 7	C 8
67501	Edna Goretti de Souza Pires	C 7	C 8
67852	Marcia Aparecida Santana	C 6	C 7
68072	Vandira Rodrigues Pinheiro	C 7	C 8
68152	Marly de Leite Lara Pinto	C 7	C 8
68312	Lucia Fernanda da Silva Brandani	C 7	C 8
68402	Matilde Ivete Roble Ribeiro	C 7	C 8
68582	Luciana Duarte Guilherme Alves	C 7	C 8
68661	Vania Mara Ferreira	C 7	C 8
68902	Lucineide Alvares	C 7	C 8
69024	Maria do Carmo Correia	C 7	C 8
69122	Zilda da Silva Robatino	C 7	C 8
69202	Ione Gryczak Moreira	C 7	C 8
69392	Marcia Mesquiari Luiz	C 7	C 8
66371	Adalgiza Aparecida Rigon Paiva	C 7	C 8
69551	Andreia Cristina dos Santos	C 7	C 8
70302	Roseli da Encarnação Mendes Andrade	C 7	C 8
132851	Lucineide de Souza Brito	C 7	C 8
180916	Gessica Daiane Santana	B 3	B 4
181369	Aline Danieli Jeronimo da Silva	C 2	C 3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Cruzeiro do Oeste, 16 de Março de 2.022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 272/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA RODRIGUES VALENÇA, CPF. nº 248.585.998-17, ocupante do cargo de Servente, junto ao Gabinete da Prefeita, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 10/03/2020 a 09/03/2021 a contar do dia 14/03/2022 a 12/04/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 16 de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 273/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VINICIUS DE ALMEIDA, CPF. nº 011.258.879-40, ocupante do cargo de Mecânico, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 24/08/2020 a 23/08/2021, a contar do dia 10/03/2022 a 08/04/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 16 de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 274/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SOLANGE DA SILVA PORTO ZANI, CPF. nº 930.045.759-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 10(dez)dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 30/03/2020 a 29/03/2021, a contar do dia 15/03/2022 a 24/03/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 16(dezesseis) dia do mês de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 275/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SOLANGE DA SILVA PORTO ZANI, CPF. nº 930.045.759-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 10(dez)dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 30/03/2021 a 29/03/2022, a contar do dia 25/03/2022 a 03/04/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 16(dezesseis) dia do mês de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 276/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora KELEN KRISTIANY SANCHES DE MELO, CPF. nº 023.644.439-54, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 20 (vinte) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 27/07/2020 a 26/07/2021, a contar do dia 28/02/2022 a 19/03/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da pessoa jurídica LITOPRINT ETIQUETAS LTDA, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a aquisição de formulário contínuo autocopiativo (nota fiscal de produtor rural), atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Douradina-PR, no valor de R$5.150,00(cinco mil e cento e cinquenta reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 16 de março de 2022.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da pessoa jurídica LITOPRINT ETIQUETAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.084.269/0001-42, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a aquisição de formulário contínuo autocopiativo (nota fiscal de produtor rural), atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Douradina-PR, no valor de R$5.150,00(cinco mil e cento e cinquenta reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 16 de março de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022.
Objeto: a aquisição de EPI´S (equipamentos de proteção individual) tipo Botinas de segurança e aventais que serão utilizados na UVR (Unidade de Valorização de Recicláveis), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Francisco Alves, Paraná.
CONTRATADO: CLOMI´S – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.127/0001-80, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, N° 3670, Bairro Zona I, Umuarama, Paraná
VALOR DA DISPENSA: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Francisco Alves – Pr. 16 de Março de 2022.
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
DIRETOR DEPTO. DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 181/2021
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 027 DE 16 DE MARÇO DE 2022.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Srª. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2022; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2022 para o(s) seguinte(s) licitante(s): MERCADO RAIMONDI LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 01, itens do n° 01 ao 70.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artig

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2022
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Henrique Domingues, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente CÍCERO BATISTA LIMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.037.863/0001-40, com sede na TV. Santos Dumont, 10, Aeroporto no Município de Cidade Gaúcha/PR, neste ato representada pelo Sr. CÍCERO BATISTA LIMA, portador da RG nº 2425690-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 017.161.559-08, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta ata é o Registro de Preços referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte por meio de veículo do tipo Van, com ar condicionado, TV, bancos individuais recliináveis, ano de fabricação mínima de 2012, com no mínimo 16 lugares, com condutor, arcando com despesas de combustível, manutenção, impostos e seguro do veículo, incluindo seguros para os passageiros e terceiros, com quilometragem livre, para o transporte de pacientes, alunos, atletas e funcionários do Município de Cidade Gaúcha – PR - Validade para 12 (doze) meses.
Fornecedor: CÍCERO BATISTA LIMA 01716155908

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Registro de Preços referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte por meio de veículo do tipo Van, com ar condicionado, TV, bancos individuais recliináveis, ano de fabricação mínima de 2012, com no mínimo 16 lugares, com condutor, arcando com despesas de combustível, manutenção, impostos e seguro do veículo, incluindo seguros para os passageiros e terceiros, com quilometragem livre, para o transporte de pacientes, alunos, atletas e funcionários do Município de Cidade Gaúcha – PR	KM	20.000,00	2,80	56.000,00

Valor Total 56.000,00
VALOR TOTAL GERAL R$ 56.000,00

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a) o número da ata;
b) a quantidade do fornecimento;
c) a descrição do que foi fornecido;
d) a dotação orçamentária onerada;
e) o valor;
f) as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.6. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.9. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA.
3.10. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora para efetivar a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.5 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:
5.1 - O Transporte dos pacientes, alunos atletas e servidores será executado no Município de Cidade Gaúcha com destino à localidade que solicitado for, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e Anexos, que passam a fazer partes integrantes deste Edital independente da transcrição;
5.2 - Caberá as Subsecretarias e servidores desta Pasta, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de pacientes encaminhados e funcionários indicados na Ordem de Serviços após informação, conferência e verificação das mesmas especialmente designado para tal finalidade.
5.3 - Os serviços serão executados através de veículos de transporte coletivo tipo Van, com as características mínimas exigidas no objeto do presente, em perfeito estado de uso e conservação, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão estabelecidos pelas Secretarias solicitantes podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.
5.4 - Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades das SECRETARIAS, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.
5.5 - Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;
5.6 - Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da contratante), caracterizando que os mesmos estão a serviço do MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução N.º 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação.
5.7 - O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
5.8 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
5.9 - Os veículos, serão administrados e controlados, tendo como documento base o RES - Registro de Execução de Serviços e a OT - Ordem de Tráfego, que poderão sofrer alterações para adequação e/ou outros que a Secretaria de Administração julgar necessário.
5.10 - Das respectivas RES e OT, serão emitidos outros relatórios gerenciais.
5.11 - Ficará a critério desta SECRETARIA, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.
5.12 - Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização (ordem de tráfego) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA – – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:
6.1 A contratada deverá apresentar nota fiscal juntamente com a planilha discriminando todos os serviços prestados (hora, dia, Km rodado)
6.2 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
6.3 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
6.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
6.5 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
6.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
6.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:
7.1 Observar rigorosamente as especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 08/2022, quanto ao fornecimento dos serviços referente ao objeto;
7.2 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas na Ata de Registro de Preço a ser assinada;
7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município;
7.4 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos;
7.5 Responsabilizar-se pela mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e despesas outras necessárias ao fornecimento do respectivo objeto;
7.6 Responsabilizar-se pela integral prestação contratual dos serviços, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
7.7 Atender a todos os encargos trabalhistas;
7.8 Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa eventualmente surgir;
7.9 Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado;
7.10 A CONTRATADA fica obrigada a executar a adequação do objeto, caso identificada, qualquer assimetria ou desconformidade com os padrões constantes dos autos do presente Edital, sem ônus para o CONTRATANTE, a partir da notificação, ou quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 08/2022;
7.11 - Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter ao MUNICÍPO CONTRATANTE, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.
7.12 - A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
7.13 - A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.
7.14 - Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.
7.15 - Todos os empregados da contratada deverão trabalhar sempre portando crachá de identificação da empresa.
7.16 - A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores do MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR.
7.17 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.
7.18 - É vedado à contratada substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.
7.19 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
7.20 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.
7.21 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
7.22 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
7.23 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.
7.24 - A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.
7.25 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
7.26 - Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:
a)- Os veículos a serem apresentado(s) na assinatura do contrato deverão estar com documentação completa e com certificado de propriedade em nome da contratada, admitindo-se situação de financiamento em sistema de Leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário. No caso de a vencedora ser cooperativa, a exigência é de que os veículos estejam em nome dos cooperados devidamente associados na data da assinatura do futuro contrato;
b)- Em relação aos demais veículos a serem utilizados nos serviços, não será obrigatório que os mesmos estejam em nome da contratada, entretanto, deverão manter as mesmas características acima evidenciadas, bem como deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário dos veículos devidamente registrado em cartório, cuja responsabilidade será total da contratada, não cabendo à contratante vinculo de qualquer natureza com tal contrato;
c)- Seguro obrigatório;
d)- Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
8.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
I- advertência;
II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO
10.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
12.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
12.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
12.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
12.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE GAÚCHA.
12.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 16 de Janeiro de 2022.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
HENRIQUE DOMINGUES - PREFEITO
CONTRATADO
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CICERO BATISTA LIMA
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2022
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Henrique Domingues, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTE EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.105.339.0001-03, com sede na AV. Presidente Castelo Branco, n.º 4099 no Município de Umuarama/PR, e-mail: alexandre_pescaspot@hotmail.com; telefone (44) 3623-2297, neste ato representada pelo Sr. CLAUDEMIR ALEXANDRE, portador da RG nº 6.419.355-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 015.704.869-13, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados no na Rede Municipal de Ensino de Cidade Gaúcha, para o ano letivo de 2022 ou durante a vigência do registro de preços, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Assuntos Universitários, pelo período de 12 (doze) meses. Itens abaixo:
Fornecedor: CLAUDEMIR ALEXANDRE SPORTE EPP

Item	Descrição	Valor do Lote
1	Uniformes Escolares 367.999,00	

VALOR TOTAL GERAL R$ 367.999,00

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO
2. 1 - As peças deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, tamanho, composição e instruções de conservação;
2. 2 - Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contento na parte externa da embalagem o tamanho da respectiva peça;
2. 3 - As peças deverão estar acondicionadas em caixas de papelão para o transporte e entrega;
2. 4 - Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
2.5 - As quantidades relativas a cada tamanho serão enviadas à empresa vencedora do certame juntamente com a nota de empenho;
2.6 - As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Secretaria de Educação, Cultura e Assuntos Universitários, de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
31. A administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários, Dulciléia Bilk dos Santos.
3.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
4.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a) o número da ata;
b) a quantidade do fornecimento;
c) a descrição do que foi fornecido;
d) a dotação orçamentária onerada;
e) o valor;
f) as condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, LOCAL, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA.
5.1 A solicitação do produto, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho.
5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Cidade Gaúcha.
5.3 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
5.4 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades cabíveis.
5.5 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
a) - Recebimento provisório: Num prazo de 02 (dois) dias e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.
b) - Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 10 (dez) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e fiscal do contrato e constará de:
c) - Verificação das conformidades com a quantidade requisitada, especificações aderentes aos termos contratuais e análise do item considerando os mesmos critérios da apresentação da amostra, considerando ainda o comparativo das amostras enviadas e aprovadas da contratante.
d) - O recebimento definitivo dar-se-á mediante a assinatura da Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
e) - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a contratada se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.
f) - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
g) - Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
h) - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.6 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
5.7 O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ata de Registro de Preços.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de CIDADE GAÚCHA, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
6.2 - Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
6.3 - Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações da sua proposta e do Edital, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
6.4 - No valor já deverão estar considerados e inclusos: lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto e todos os insumos inerentes à sua execução, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
6.5 - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
6.6 - Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a contratada restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
6.7 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
6.8 - A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais.
6.9 - Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s) e identificado(s) por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).
6.10 - Observar o cumprimento dos prazos estipulados.
6.11 - Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6.12 - As notificações referidas neste item dever

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

FONE (44) 3643-1301 — CEP 87570-000
Rua Jorge Ferreira nº550 - Francisco Alves - Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022

SÚMULA: Determina a baixa no patrimônio público de bens móveis inservíveis e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor da Ata nº 001/2022, exarada pela Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da Câmara Municipal de Francisco Alves, nomeada pela Portaria 003/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a baixa no Patrimônio Público da Câmara Municipal dos bens móveis considerados inservíveis relacionados no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica, ainda, determinado a Comissão de Patrimônio a execução das medidas necessárias, previstas para a baixa dos bens.

Paragrafo único: os bens inservíveis baixados por este decreto deverão ser enviados ao Poder Executivo Municipal para alienação e/ou outro destino cabível.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

ANEXO I - INTEGRANTE DO DECRETO LEGISLATIVO 003/2022

CHAPA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR	SITUAÇÃO
0212	Fogão 4 bocas DAKO	180,00	INSERVÍVEL
0312	BEBEDOURO ELETRICO REFRIGERADO MASTERFRIO BRANCO	489,16	INSERVÍVEL
0287	Balcão Branco de 1,20m com pia de inox	278,00	INSERVÍVEL
0028	Armário de parede p/ cozinha com 3 portas	380,00	INSERVÍVEL
0001	Armário de cozinha 2 portas	338,00	INSERVÍVEL
0027	Geladeira cônsul 300 litros	899,00	INSERVÍVEL
0016	Microcomputador Pentium 4 3,0 Assus P4P5 Memória DDR 512 MB, com gravador de DVD	2.760,00	INSERVÍVEL
0030	Microcomputador processador Intel Pentium 4 3.0 GHZ 1 MB 531, Placa mãe Gigabyte 775 800Mhz CD-R	1.521,00	QUEIMADO
0051	Microcomputador proc. Intel Dual Core 1.8 800 Mgz, placa mãe Gigabyte, 1 GB de memória, HD 160 GB DDR2, gabinete, Teclado, Mouse, Drive 1,44, DVD-RW	1.980,00	INSERVÍVEL
0296	Computador AMD Semprom Proc. 2.8 Ghz Memoria 2GB	1.249,00	INSERVÍVEL
0311	NOBREAK TS SHARA 375 600 VA	347,00	QUEIMADO
0218	Impressora HP PSC 1410	120,00	INSERVÍVEL
0272	Telefone TC 500	40,00	INSERVÍVEL
0017	Cadeiras Digitador giratória cor preta	59,90	QUEBRADA
0181	Cadeiras almofadadas estofadas pretas	75,00	QUEBRADA
0182	Cadeiras almofadadas estofadas pretas	75,00	QUEBRADA
0073	Cadeira presidente giratória	130,00	QUEBRADA
0274	Televisor PHILCO 20 polegadas	230,00	QUEIMADO
0292	Poltrona preta	390,00	QUEBRADA
0288	Livro Manual do Vereador do Paraná	100,00	INSERVÍVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

FONE (44) 3643-1301 — CEP 87570-000
Rua Jorge Ferreira nº550 - Francisco Alves - Paraná

PORTARIA Nº 003/2022

SUMULA: Constitui comissão de levantamento e avaliação patrimonial da Câmara Municipal de Francisco Alves.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear os servidores municipais ROSANGELA ONOFRE - CPF N.º 031.183.579-16, JEFFERSON DA LUZ SILVA - CPF N.º 040.122.639-51, ROSIMEIRI CORREA PUGAS SALDEIRA - CPF N.º 048.706.619-77, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Francisco Alves.

Art. 2.º Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II. Proceder o levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso sistema próprio e etiquetas de identificação;

III. Promover o controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação;

IV. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

V. Realizar o inventário dos bens patrimoniais;

VI. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VII. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VIII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3.º Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação, quanto aos bens inservíveis:

I. Emitir parecer/ata atestando a condição de bem inservível;

II. Promover a avaliação e controle dos bens inservíveis integrantes do acervo da Câmara para fins de envio à Prefeitura para alienação ou baixa definitiva;

III. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4.º A Comissão de Levantamento e Avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis e imóveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único: Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado, serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 5.º Fica revogada a Portaria 004/2016 pelo motivo da substituição de membro.

Art. 6.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 15 dias do mês de março do ano 2022.

CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 168/2022
DATA: 16/03/2022
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 041/2022 Empresa: ASS REBOQUES E CARRETINHAS LTDA – ME,
2º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
3º)Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de Março de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA ARAPONGAS, N° 42, CENTRO, NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE PARA FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: EDNALDO DE CARVALHO GOMES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (08/03/2022 até 08/03/2023)
VALOR: R$14.352,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 08 de março de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA IVAÍ, N° 185, CENTRO, NO DISTRITO DE MARABÁ NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: FRANCISCO SIMPLICIO DE SOUZA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (08/03/2022 até 08/03/2023)
VALOR: R$4.320,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 08 de março de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 31 /2022
REF. CONTRATO Nº 261 / 2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e do-miciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 27.468.089/0001-71 - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMA-GEM UNIRAD LTDA - Endereço: AV. Brasil, 4175 , Bairro sul brasileira I , CEP 87400-000, CRUZEIRO DO OESTE - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representa-da pelo(a) Sr. DENIS SOARES DE OLIVEIRA – CPF: 070.676.169-30, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condi-ções seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa de natureza jurídica, tendo como fi-nalidade a prestação de serviços na área da saúde aos usuários do Sistema Municipal de Saúde. A Contratada prestará serviços técnicos radiológicos junto a Secretaria Municipal com o fornecimento de mão de obra de pessoal habilitado, da(o)Pregão 72/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento lici-tatório na Modalidade Pregão 72/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer R$ 18.999,96 (Dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) correspondente a 25%, ficando R$ 1.583,33 (Um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais. Conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2022000574 e solicitação empresa em anexo.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Pregão 72/2019 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 261 / 2019.
Cruzeiro do Oeste,14 de março de 2022.
CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM UNIRAD LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

TERMO ADITIVO Nº 32 /2022
REF. CONTRATO Nº 67 / 2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e do-miciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 78.185.352/0001-56 - APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMI-GOS DOS EXCEPCIONAIS - RUA FREI GASPAR, 30 Bairro: CENTRO, CEP: 87400000, CRUZEIRO DO OESTE – PR, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) ERICK JULIANO MI-LOCA – CPF: 026.318.359-99,tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS PARA PRESTARÁ SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE, COM PROCE-DIMENTOS ESPECÍFICOS, VOLTADOS PARA ATENÇÃO A PESSOA DEFICIENTE, COM ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL E DISCIPLINAR, OBSERVADA A TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 1635/GM DE 12/09/2002., da(o)Inexigibilidade 4/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento lici-tatório na Modalidade Inexigibilidade 4/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 67 / 2020, a contar do dia 20/03/2022 com venci-mento em 20/03/2023, para dar continuidade nos serviços prestados, CONFORME MEMO-RANDO 202200507.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Inexigibilidade 4/2020 , que não colidirem com as disposições deste adi-tivo, obedecendo ao Contrato nº 67 / 2020.
Cruzeiro do Oeste,14 de março de 2022.
APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

TERMO ADITIVO Nº 34 /2022
REF. CONTRATO Nº 81 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e do-miciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 40.981.682/0001-85 - MARCELO JUNIOR SILVA SANTOS 09229724947 -- Comercial: R YOSHIO WATAIA, 352, SUL BRASILEIRA I, CEP 87400-000, Cruzeiro do Oeste - PR - neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) MARCELO JUNIOR SILVA SANTOS – inscrito no CPF 092.297.249-47 Residencial: RUA YOSHIO WATAIA, 352, AL-MIRANTE TAMANDARE, CEP 87400-000, Cruzeiro do Oeste - PR, tem entre si justo e acer-tado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamento pesados, destinado a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públi-cos, Divisão de Serviços Rodoviários, por um período de 06 meses., da(o)Pregão 13/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Con-tratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento lici-tatório na Modalidade Pregão 13/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 81 / 2021, a contar do dia 30/03/2022 com venci-mento em 30/09/2022, para dar continuidade nos serviços prestados, CONFORME MEMO-RANDO 2022000548
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Pregão 13/2021 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 81 / 2021.
Cruzeiro do Oeste,14 de março de 2022
MARCELO JUNIOR SILVA SANTOS 09229724947
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

TERMO ADITIVO Nº 35 /2022
REF. CONTRATO Nº 100 / 2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e do-miciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 32.898.555/0001-99 - LILIAN STELLA AMARAL DE CARVALHO 83422625968 - RUA PEABIRU, 345, CENTRO, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) Sra. LÍLIAN STEL-LA AMARAL DE CARVALHO –CPF: 834.226.259-68, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa jornalística para divulgação semanal de atos oficiais da administração municipal, relacionados a audiências públicas, mensagens alusivas e eventos, serviços, campanhas e programas de governo. Órgão solicitante Secre-taria de Gabinete, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações no Anexo I., da(o)Pregão 35/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adju-dicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento lici-tatório na Modalidade Pregão 35/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 100 / 2019, a contar do dia 05/04/2022 com vencimento em 05/04/2023, para dar continuidade nos serviços prestados, e reajustar o valor do contrato conforme cálculo do índice INPC 10,60%, passando o valor mensal do contrato para R$ 3.594,50 (Três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) Conforme solicitação e justificativa constante em memorando e notas em anexo 2022000547.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Pregão 35/2019 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 100 / 2019.
Cruzeiro do Oeste,14 de março de 2022.
LILIAN STELLA AMARAL DE CARVALHO 83422625968
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 041/2022
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma - Estado do Paraná
CONTRATADO: ASS REBOQUES E CARRETINHAS LTDA - ME
CNPJ: 36.577.216/0001-61
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CARRETINHAS REBOQUE PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, TUDO CONFORME SOLICITAÇÃO E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até 30 de Junho de 2022, ressalvado o direito de prorrogação de acordo a lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA/PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 013/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2.022
Sumula: Aprovação do Plano de Ação - Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2.022.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 797 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia de 16 de março de 2022, as 09h30min, ata 003/2022, na Casa da Cultura.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Financiamento Estadual - Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social – 2022, para execução do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I para o exercício do ano de 2.022.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Tapira/PR, 16 de março de 2.022.
Kamila Moreira Scaco
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA/PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 014/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2.022
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I - FEAS – referente ao período 01/07/2021 a 31/12/2021.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 797 de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia de 16 de março de 2022, as 09h30min, ata 003/2022, na Casa da Cultura.
Considerando:
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – FEAS, referente ao período 01/07/2021 a 31/12/2021, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Tapira – PR.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar SEM RESSALVA a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I - FEAS – referente ao período 01/07/2021 a 31/12/2021.
Art. 2º Aprovar a justificativa do Orgão Gestor referente ao saldo superior a 30%.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Tapira/PR, 16 de março de 2.022.
Kamila Moreira Scaco
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 À 12/2021
Página: 1 / 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: Do Exercício Anterioes (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Flanceiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (j) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Especial da Câmara Municipal	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00

Nota Explicativa: O valor de R$ 330.000,00 refere-se ao Fundo Financeiro para reforma da sede do Poder Legislativo (Fonte 068) conforme Lei Municipal 34/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021
Página: 1 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS: 01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	153.030,73	145.733,65	154.247,09	148.682,96	145.357,75	148.497,42	149.751,42	151.926,57	157.777,87	159.302,57	151.745,45	216.310,60	1.882.364,08	0,00
Pessoal Ativo	153.030,73	145.733,65	154.247,09	148.682,96	145.357,75	148.497,42	149.751,42	151.926,57	157.777,87	159.302,57	151.745,45	216.310,60	1.882.364,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	127.754,23	121.641,26	128.892,79	124.141,50	127.873,84	130.810,28	131.897,78	133.784,13	131.670,52	133.004,73	126.856,40	182.006,50	1.600.333,96	0,00
Obrigações Patronais	25.276,50	24.092,39	25.354,30	24.541,46	17.483,91	17.687,14	17.853,64	18.142,44	26.107,35	26.297,84	24.889,05	34.304,10	282.030,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	153.030,73	145.733,65	154.247,09	148.682,96	145.357,75	148.497,42	149.751,42	151.926,57	157.777,87	159.302,57	151.745,45	216.310,60	1.882.364,08	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.288.410,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	76.988.410,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.882.364,08	2,44%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.619.304,64	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.388.339,41	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.157.374,18	5,4%

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Página: 2 / 2 1,00
DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS: 01/2021 | 02/2021 | 03/2021 | 04/2021 | 05/2021 | 06/2021 | 07/2021 | 08/2021 | 09/2021 | 10/2021 | 11/2021 | 12/2021 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

Nota Explicativa: Relatório de Gestão Fiscal (RGF) retificado conforme pedido do Poder Executivo por meio do Ofício n° 12/2022, protocolo nº 231 de 04/03/2022, tendo em vista correção do valor da RCL após fechamento do SIM-AM de Dezempro pelo Poder Executivo. Os valores referentes à Receita Corrente Líquida (RCL) no período, foram extraídas do Portal do TCE-PR (Janeiro a Dezembro, com base nos dados constantes no Anexo 3 (LRF art. 53, inciso II, RREO) em data de 16/03/2022. Assumem-se os valores como verdadeiros tendo em vista a premissa da Lei da Transparência (LC 131/2009) no qual todas as informações orçamentárias devem ser disponibilizadas em tempo real em meio eletrônico.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

OFÍCIO EXTERNO Nº 29/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF)
(PERÍODO: SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021)

Tendo em vista solicitação pelo Poder Executivo conforme Ofício nº 12/2022, sob protocolo nº 231 de 04/03/2022, tendo em vista alteração em sua RCL, bem como em cumprimento ao disposto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), apresentamos para divulgação à sociedade de Cruzeiro do Oeste e demais interessados, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 3º (terceiro) Quadrimestre do exercício de 2021, do Poder Legislativo, contendo dados relativos ao período considerado e, no que couber, ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

O presente Relatório contém dados sobre a Gestão Fiscal do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste, apresentados na forma de anexo (I, II e III) regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio da Portaria 286, de 07 de maio de 2019.

Toda a base de dados do presente Relatório foi construída a partir de Balancetes Mensais do Exercício de 2020, emitido pelo Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios - SIAFEM, bem como aqueles oriundos do Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e do Poder Executivo de Cruzeiro do Oeste, no que tange aos valores da Receita Corrente Líquida (RCL) do período.

Cruzeiro do Oeste, 16 de março de 2022.

Assinado digitalmente
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
Presidente do Poder Legislativo

Assinado digitalmente
PRISCILA TEIXEIRA CAVALCANTE
Vice-Presidente do Poder Legislativo

Assinado digitalmente
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
1ª Secretária

Assinado digitalmente
MARIA APARECIDA DOSSO FERREIRA
2ª Secretária

Assinado digitalmente
GIAN LEONARDO SAULLIN ALVARO
Contador - CRC 066.865/O-3

Assinado digitalmente
MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA
Controle Interno - Portaria 007/2020

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ofício Externo

Protocolo Nº: 326 **Protocolo Data:** 16/03/2022
Documento Nº: 29/2022 **Processo Nº:** 92/2022

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 16/03/2022 às 16:11

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
HER9X-K2HLR-1GGE6-JMOOA-A6LQY

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Gian Leonardo Saullin Alvaro **CPF/CNPJ** 6960072905 **Data** 16/03/2022 16:22	**Nome** Maria Aparecida da Silva **CPF/CNPJ** 5387827905 **Data** 16/03/2022 16:46
Nome Maria Aparecida Dosso Ferreira **CPF/CNPJ** 65188209934 **Data** 16/03/2022 16:24	**Nome** Nádya Corrêa Massé das Neves **CPF/CNPJ** 4778742907 **Data** 16/03/2022 16:26
Nome Priscila Teixeira Cavalcante **CPF/CNPJ** 5466311936 **Data** 16/03/2022 16:27	**Nome** Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro **CPF/CNPJ** 2993713957 **Data** 16/03/2022 16:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 157
De 15/03/2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MATEUS DE ALMEIDA FARIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o término do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 35/2020;
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR, por término de contrato, do cargo temporário de Agente de Endemias, o servidor MATEUS DE ALMEIDA FARIAS, inscrito no CPF-n.º-071.791.829-74 e no RG-n.º-10.733.391-6-SSP/PR, a contar de 12/03/2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. (15/03/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 158
De 16/03/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE ENDEMIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 02/2022; CONSIDERANDO o Decreto n.º 25, de 21/02/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 36, de 08/03/2022 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. EDILMA APARECIDA DE BRITO, inscrita no CPF-N.º-042.670.519-09 e no RG-N.º-7.856.286-2-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Agente de Endemias, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 17/03/2022
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. (16/03/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 37/2022
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: Edilma Aparecida de Brito
Objeto: Prestação de serviços na função Agente de Endemias, lotada na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 08/2021.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-1.649,38-mensais
Vigência: 17/03/2022 até 16/09/2022 (06 meses)

PORTARIA N.º 159
De 16/03/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MASCULINO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 02/2022; CONSIDERANDO o Decreto n.º 25, de 21/02/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 36, de 08/03/2022 – Convocação do candidato
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. PAULO SERGIO RODRIGUES, inscrito no CPF-N.º-150.646.508-09 e no RG-N.º-14.446.353-6-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais-Masculino, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 18/03/2022
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. (16/03/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 38/2022
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratado: Paulo Sergio Rodrigues
Objeto: Prestação de serviços na função Auxiliar de Serviços Gerais-Masculino, lotado na Secretaria de Viação, Obras e Serviços de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 08/2022.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-1.212,00-mensais
Vigência: 18/03/2022 até 17/09/2022 (06 meses)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 032/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 013/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 013/2022, em favor empresa PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME; CNPJ: 81.722829/0001-08, no valor de R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais), que tem como objeto aquisição e instalação de dois relógios ponto, sendo um para o departamento de cultura e outro para o ginásio de esportes do município de Ivaté, com vigência de 03 (três) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 15 dias do mês de Março de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 034/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa AMAZONYA EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 14.333.206/0001-48, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 015/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 015/2022, em favor empresa AMAZONYA EQUIPAMENTOS EIRELI, no valor de R$ 4.519,50 (quatro mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos), que tem como objeto a aquisição de um conversor de frequência, para esteira do aterro sanitário do município de Ivaté.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 16 dias do mês de Março de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 04
Ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 021/2018, firmado em 04 de abril de 2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP, com base no disposto do art. 57, inc. II da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica prorrogado até 31 de março de 2023 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 021/2018, firmado em 04 de abril de 2018
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica mantido o valor mensal de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 16 de março de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
Republica-se por incorreção
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022
TERMO ADITIVO: Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 024/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): CARLOS EDUARDO DE PAULA
Objetivo: Prorroga a data de vencimento do presente contrato para o dia 13 de março de 2023
Mariluz: 11/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAPEL SULFITE A4, PARA USO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO EMPRESA LICITANTE	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE DO REGISTRO	LICITANTE
1	RESMA	3840	Papel Sulfite A4 - resma (500 folhas), gramatura 75g/m2, formato A4, dimensão: 210 x 297 mm, cor branca; Caracteristicas adicionais: papel alcalino, papel reciclável, isento de cloro elementar, não reciclado, para impressão a laser e inkjet; Embalagem com barreira contra umidade: acondicionado em embalagem de papel BOPP - Polipropileno Biorientado - original do fabricante, constando as informações necessárias à identificação do produto (medidas, quantidades, gramatura, matéria-prima, nome) e fabricante; **Obs: o papel sulfite deverá conter selo de certificação ambiental que comprove o manejo florestal sustentável e que o produto vem de um processo produtivo ecologicamente adequado (ex: FSC, Cerflor, etc.). Com apresentação de amostra regulamentada de acordo com o Prejulgado 22 – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**	R$ 17,27	R$ 66.316,80	CHAMEX	12 MESES	ANÊZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME

CONDIÇÕES:

1. A entrega dos produtos será PARCELADA, o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues em local previamente indicado na ordem de solicitação emitida pelo departamento responsável, no prazo estipulado em edital.
4. As quantidades informadas são meras estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos pelo não fornecimento da totalidade.
5. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 045/2022
ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO 004/2022 DE 07/01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA,
Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto 004/2022 de 07 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 229. Inciso II, e Art. 251, da Lei Municipal nº 553/2001, datada de 18/12/2001, para pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária e Taxa de Fiscalização de Funcionamento no Município de Iporã, Estado do Paraná, até o dia 31 de março de 2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 004/2022 de 07 de janeiro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/2022
PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR FRANCISCO CARLOS SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
b)o parecer da junta Médica do Município;
c)o parecer da Assessoria Jurídica.
RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 15 de março de 2022, 40 (quarenta) dias de AUXÍLIO DOENÇA do Servidor FRANCISCO CARLOS SOGARI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.312.092-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.507.489-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeado através da Portaria nº. 098/2008 de 19 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte e Lazer.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 16 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341/2022
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA DULCE DE CARVALHO TOLEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento protocolado nº. 0685/2022 de 11/03/2022.
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 14 de março de 2022, a Servidora DULCE DE CARVALHO TOLEDO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.346.588 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 192.214.453-44, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES, nomeada através das Portarias nº. 318/2001, Portaria nº. 066/2012, Licença referente aos períodos aquisitivos de 01/01/2013 à 31/12/2017 e 15/02/2012 à 14/02/2017, Licença Especial de 02 (dois) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 16 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANGELITA DE SOUZA ANDRIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 09 de março de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANGELITA DE SOUZA ANDRIONI, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.021.610-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 005.246.789-95, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 064/2021 de 13 de janeiro de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 16 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 14 de março de 2022 a 28 de março de 2022, 15 (quinze) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.636.577-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 513.033.109-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de PROFESSORA, nomeada através das Portarias nº. 074/2001 de 09 de março de 2001, Portaria nº. 144/2021 de 02 de fevereiro de 2021 e Portaria n° 145/2021 de 02 de fevereiro de 2021, respondendo pela Direção do CMEI Santa Rita de Cássia e CMEI Sonho Meu, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 16 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de março de 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000657493 - SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob nº. 828.624.602-06, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de MEDICO PLANTONISTA, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeado através da Portaria n° 140/2018 de 05 de março de 2018.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 16 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de março de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora AMANDA RIBEIRO FISTAROL, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PSICÓLOGO, nomeada através da Portaria nº. 152/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 16 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022
INEXIGIBILIDADE 003/2022
CREDENCIAMENTO PRODUTORES RURAIS – FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", com bem como a com a Lei nº 11.947/09, no que couber, através da Prefeitura municipal de Ivaté, torna público que realizará credenciamento de Produtores rurais para contratação abaixo descriminada:
OBJETO: Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I do edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022, podendo, a critério da administração, ser prorrogado, de acordo com a legislação aplicável à espécie.
A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br ou na Sala de licitações, Av. Rio de Janeiro, 2758 – Ivaté/PR, nos seguintes horários: das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.
LOCAL: Av. Rio de Janeiro, 2758 – Ivaté/PR - Sala de Licitações
PERÍODO: 21/03/2022 a 31/12/2022.
HORÁRIO: das 08:00 às 11:30 horas de Segunda à Sexta-Feira.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 16 de Março de 2022.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 033/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA-EPP, CNPJ: 28.419.352/0001-03, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 014/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 014/2021, em favor empresa GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA-EPP, que tem como objeto contratação de empresa para confecção de carnês para recolhimento do IPTU, em atendimento a divisão de tributos do município de Ivaté, com vigência de 03 (três) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 16 dias do mês de março de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal em exercício

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.3030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.380/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PORTARIA Nº 032/2022

NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA PARCERIA A SER CELEBRADA COM A AEMH — ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE MARIA HELENA

Considerando, a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a avaliação e monitoramento de Projeto para a celebração de parceria com a AEMH — ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE MARIA HELENA resolve:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção e Julgamento para possível parceria a ser celebrada, para o exercício de 2022, com A AEMH — Associação Estudantil de Maria Helena da cidade de Maria Helena Estado do Paraná, incumbidos de analisar a proposta com a finalidade de um possível acordo de cooperação entre a AEMH — Associação Estudantil de Maria Helena e a entidade Concedente:

1. **MARIA APARECIDA FIGUEIREDO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Professora Designada Diretora da Escola Nossa Senhora Das Graças **(PRESIDENTE)**
2. **JOSÉ CARLOS MARCATO**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade I. **(SECRETÁRIO)**
3. **ELIANA PORTILHO MOLINA TRENTINI**, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social
4. **PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS**, ocupante do cargo de Secretária da Saúde.
5. **ANTONIO PETENO**, ocupante do cargo de Técnico em Recursos Humanos.

Parágrafo único. O Presidente (1) e o Secretário (2) da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Helena – PR 16 de março de 2022

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.3030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.380/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 12/2022 de 16/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1826/2022 de 16/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 435.609,21 (quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e nove reais e vinte e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
04.002 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO
04.002.20.782.0005.1.170. Aquisição de Um Veículo 0 KM
348 - 4.4.90.52.00.00 03501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.918,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 DIVISÃO DO FUNDEB
05.002.12.361.0008.2.218. Pagamento de Abono / FUNDEB 70%
387 - 3.1.90.16.00.00 03101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 254.802,76
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.365.0008.2.206. Manutenção do Ensino Infantil - Recursos do FUNDEB 70%
414 - 3.1.90.16.00.00 3036 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.065,67
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.095. Manutenção da Assistência Farmacêutica
406 - 3.3.90.30.00.00 33498 MATERIAL DE CONSUMO 3.063,22
407 - 4.4.90.52.00.00 3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.544,94
06.002.10.301.0011.2.202. Manutenção do Programa - QUALIFAR-SUS
399 - 4.4.90.52.00.00 3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.769,48
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0006.1.158. Pavimentação Asfáltica - CV 900311/2020
390 - 4.4.90.51.00.00 3504 OBRAS E INSTALAÇÕES 113.445,14
Total Suplementação: 435.609,21

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3036 Tranferências do FUNDEB - Complementação da União - 036 7.065,67
3101 FUNDEB 70% 101 254.802,76
3501 Receitas de Alienações de Ativos 501 11.918,00
3504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrim 504 113.445,14
3518 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de S 518 25.769,48
33498 Assistência Farmacêutica 498 3.063,22
Total: 435.609,21

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 16/03/2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 01/2022
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: GLEICELY F L SOUZA
MATRICULA 201718
RG: 107296476
DESTINO/UF: MARINGÁ/PR
DATA: 09/03/2022
HORA SAÍDA: 05:30
DATA RETORNO: 10/3/2022
HORA RETORNO 20:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: PRÓPRIO
CUSTO APROXIMADO DO TRANSPORTE: 150,00
Pagamento de 1 e 1/2 diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, e 1948 de 22 de Novembro de 2019, na importância de R$ 769,95 (setecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ , realizar o treinamento curso SIM AM Direto ao Ponto, que ocorrerá nos dias 09 e 10 de março,
Gleicely F L Souza
Superintendente Previluz
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito
Recebi em ___/___/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

MUNICÍPIO DE MARILUZ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.
O MUNICÍPIO de **MARILUZ-PR**, torna público que às 14:00 horas do dia 29 de março de 2022, na www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| Objeto | Quantidade | Valor Total (R$) | Prazo (Dias) |

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 123/2022
Data: 16.03.2022
Ementa: concede elevação de nível por avanço vertical à servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, e, considerando o memorando on-line sob o nº 548/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de nível por avanço vertical à servidora pública municipal, conforme preceitua o artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

NOME/ CARGO	RG Nº	DO NIVEL	PARA O NÍVEL A PARTIR DE	MATRÍCULAS
Rossanea Neves Rocha de Oliveira	6.381.829-1 - SESPII/PR	B	C	01/04/2022 22705-03 e 22705-04

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2022.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONVOCAÇÃO AOS LICITANTES

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 013/2021

OBJETO: Contratação de serviços especializados, para elaboração da REVISÃO do PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

A Comissão Permanente de Licitação, através de suas prerrogativas legais, vem através desta convocar a licitante habilitada no certame: empresa: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP – PROTOCOLO 719/2022; para abertura do envelope n.º 2 – Propostas de Preços, que ocorrerá no dia 18 de março de 2022, as 08h30min, na sala licitações do Departamento de Compras, Paço Municipal Kurt Walter Hasper, localizado à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, centro, na cidade de Guaíra-Paraná. Este Aviso se tornará público, através do site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp e diário oficial da união.

Comunique-se as empresas.

Publique-se

Guaíra (PR) em 16 de março de 2022.

Marcelo Celestrino/ Fernando Cristiano Peiter/ Vanderlei de Lima Rangel/ Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.200/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinqüenta reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.003 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.1.082 INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
4.4.90.52.00.00 822 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 1.750,00
18.541.0020.2.155 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00.00 827 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
FONTE555 SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO 3.250,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
555 SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO 3.250,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 15 dias do mês de Março de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
5º TERMO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS n.º 091/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUPACCOR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.172.251/0001-09, com sede a Av. Rui Barbosa, n° 1060, Centro, CEP 87430-000, Cidade de Tapejara - Estado do Paraná, telefone (44) 9 9902-6460, construpaccor@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo Sr. JOEL PACCOR JUNIOR, brasileiro, arquiteto, casado, portadora do RG nº 9.631.954-1 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 062.810.579-70, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo formalizar a prorrogação do prazo de Execução do contrato em epigrafe;
CONSIDERANDO a solicitação da empresa, justificativa Técnica do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico aprovando, bem como o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula décima do contrato de prestação de serviços prorrogando-se para mais 90 (noventa) dias o prazo de execução do LOTE n°. 01 – Implantação de Academia Terceira Idade em Diversos locais em Icaraíma-Pr, e para mais 90 (noventa) dias o prazo de execução do LOTE n°. 04 – Construção de Cobertura para o Campo de Maia no Município de Icaraíma-Pr.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias de Março de 2022.
-MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal
CONSTRUPACCOR LTDA.
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG. 10.419.480-0
Nome: Joyce da S. F. Vergentino
RG. 9.854.182-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
6º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS n.º 091/2021
REPROGRAMAÇÃO GLOSA DE VALOR
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUPACCOR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.172.251/0001-09, com sede a Av. Rui Barbosa, n° 1060, Centro, CEP 87430-000, Cidade de Tapejara - Estado do Paraná, telefone (44) 9 9902-6460, construpaccor@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo Sr. JOEL PACCOR JUNIOR, brasileiro, arquiteto, casado, portadora do RG nº 9.631.954-1 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 062.810.579-70, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o requerimento do Departamento de Engenharia bem como a apresentação da planilha revisada pelo respectivo Departamento e Parecer Jurídico aprovando;
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula quarta do contrato de prestação de serviços acima mencionado que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços ora contratado, fica glosado ao LOTE 01 o valor de R$ 578,04 (quinhentos e setenta e oito reais e quatro centavos), passando o valor total do LOTE 01 a ser de R$ 19.031,56 (dezenove mil trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias de Março de 2022.
-MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal
CONSTRUPACCOR LTDA.
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG. 10.419.480-0
Nome: Joyce da S. F. Vergentino
RG. 9.854.182-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.202/2022
DATA: 16/03/2022
SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Diversas Ruas e Avenidas no Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraíma.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a diversas ruas e avenidas no Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraíma.
1. Rua Mato Grosso do Sul;
2. Rua São Paulo;
3. Rua Professor José Paulino;
4. Rua Brasília;
5. Rua Paraíba;
6. Avenida Brasil;
7. Rua Rio de Janeiro;
8. Rua Rio Grande do Sul;
9. Rua Bahia;
10. Avenida das Araras.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de Marçode 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 074 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Concede Avanço Funcional por Antiguidade aos servidores abaixo relacionados.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme as Leis Municipais nº 1.095/93, Lei Complementar nº 07/2008 e Lei nº 16/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Avanço Funcional por Antiguidade a contar de 01 de março de 2022, para os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
				Ano 2022
201826	Leni Ferreira da Silva	01/03/1995	09	10
201831	Geisa Apª Viana Arruda	01/03/1995	09	10
201835	José Apº Vieira	01/03/1995	13	14
201836	Soloir da Silva	01/03/1995	13	14
201839	Maria José C. S. Macedo	01/03/1995	09	10
201851	Alessandra Mª da Silva	10/03/1995	09	10
201861	Maria Lúcia Mendes Ferreira	29/03/1995	09	10
202399	Taise Suelen Luna Duarte	09/03/2015	27	28
202400	Rosimeire Anastácio S. Galdino	09/03/2015	27	28
202401	Francielle Apª da S. Baleeiro	09/03/2015	27	28
202403	Maria Aparecida de Souza	18/03/2015	27	28

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 16 de março de 2022.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.201/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.1.104 INVESTIMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA
4.4.90.52.00.00221 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 15.000,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 15.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.1.104 INVESTIMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA
4.4.90.51.00.00217 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 15.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de Março de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

EDITAL N.º 37
De 16/03/2022
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 08 DE 21/01/2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 28/2022-Classificação final do referido PSS;
CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº 08/2022 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para, no dia **18/03/2022, às 14 horas**, comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina–PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 08/2022, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no item 9.9 do Edital nº 04/2022, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato e apresente toda a documentação exigida.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
02	Nelson Aires de Melo	050.448.589-00	5º-Ampla Concorrência
20	Edna Felipe da Silva	757.671.129-91	6º-Ampla Concorrência
12	Fabiano dos Santos	051.764.310-71	7º-Ampla Concorrência
13	Elenice Pereira dos Santos Silva	056.261.979-82	8º-Ampla Concorrência

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
23	Maria Madalena Pereira Silva Martins	416.463.798-61	9º-Ampla Concorrência
04	Gabriele Varoni Oliveira	091.400.389-55	10º-Ampla Concorrência

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MASCULINO

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
11	Roberto Carlos Costa	018.120.499-19	5º-Ampla Concorrência

CARGO: MOTORISTA

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
24	Roberto Aparecido Fernandes Ribeiro	037.284.519-32	7º Ampla Concorrência
02	Nilton Sezer Rocha	809.959.269-72	8º Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. (16/03/2022).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 247/2021
Aos 16 dias do mês de março de 2022, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS NUTRICIONAIS LTDA com sede na Av: Cidade de Leiria, 493, Zona 01, CEP 87.013-280, na cidade de Maringá Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 29.715.704/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Sr. LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, portador do RG: 4.974.260-6 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob N° 797.219.909-49, Telefone: (44) 3029-2448 e e-mail: maissaudemga@gmail.com, resolvem ADITAR o presente ao Contrato supramencionado:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% na quantitativo de produtos no Contrato Administrativo n.º 247/2021 com o respectivo acréscimo de seu valor, de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam acrescentados os quantitativos, conforme tabela abaixo, aos itens 3 e 5 do Contrato Administrativo n.º 247/2021, importando no acréscimo de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) ao valor original contratado:
ITEM PRODUTO QUANTIDADE CONTRATADA VALOR (R$) ADITADA QTD TOTAL ADITADO UNITÁRIO
3 FÓRMULA INFANTIL de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas a partir do 6º mês de vida até 12 meses de idade incompletos - fórmula isenta de lactose destinada a lactentes com diagnóstico de intolerância à lactose. Fonte proteica: proteína de soro de leite. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega 20 5 R$ 30,00 R$ 150,00 25
5 LEITE EM PÓ FASE 1+ com Prebio 1 – Fibra Alimentar (Frutooligossacarídeo + Inulina) contribui para o equilíbrio da flora intestinal. Leite parcialmente desnatado, xarope de milho, lactose, óleo de milho, óleo de canola, oleína de palma, frutooligossacarídeos, inulina, sais minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja, sem açúcar. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 800g. 18 4 R$ 35,00 R$ 140,00 22
CLÁUSULA TERCEIRA
O preço total estipulado na Cláusula quarta do Contrato Administrativo n.º 247/2021 fica alterado para R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais), em decorrência do acréscimo de quantitativos de produtos tratados na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento geral do município ao Fundo Municipal de Saúde.
CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (dois) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS
MÉDICOS NUTRICIONAIS LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Brenda Pedroso Neves Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.243.568-3 RG. 10.855.621-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 248/2021
Aos 16 dias do mês de março de 2022, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa ANÉZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE com sede na Av. Raul Barbosa Dias ,139, Centro, CEP 87.530-000, na cidade de Icaraíma Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 06.029.558/0001-86, neste ato devidamente representado pelo Sr. PAULO CESAR BRESSANI, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma/PR, portador do RG. 6.351.300-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob N° 974.017.969-72, telefone: (44) 3665-1393, e-mail: cesarbressani@hotmail.com, resolvem ADITAR o presente ao Contrato supramencionado:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% na quantitativo de produtos no Contrato Administrativo n.º 248/2021 com o respectivo acréscimo de seu valor, de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam acrescentados os quantitativos, conforme tabela abaixo, aos itens 10, 70, 89, e 114 do Contrato Administrativo n.º 248/2021, importando no acréscimo de R$ 2.222,85 (dois mil e duzentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) ao valor original contratado:
ITEM PRODUTO QUANTIDADE CONTRATADA VALOR (R$) ADITADA QTD TOTAL ADITADO UNITÁRIO
10 ALIMENTO LIQUIDO, UHT (LEITE ZERO LACTOSE), é destinado a pessoas com restrição a lactose, é enriquecido com as vitaminas A e D. Produto permitido em uma dieta sem restrições aos intolerantes à alérgicos à proteína do leite. Possui reduzidos teores de gorduras e calorias, não possui glúten e não contém açúcar, podendo ser consumido por diabéticos e celíacos. Embalagem Longa vida, contendo 1 litro. 80 20 R$ 10,50 R$ 210,00 100
70 LEITE UHT INTEGRAL 1 L, leite de vaca integral longa vida e estabilizante: trifosfato de sódio, monofosfato monossódico, difosfato dissódico e citrato de sódio. A embalagem tetra pak de 1 litro, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade não inferior a 4 (quatro) meses da entrega. 720 180 R$ 4,19 R$ 754,20 900
89 MILHO VERDE EM CONSERVA, 200 gramas. Ingredientes: milho e água. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: fugini. AMOSTRA. 150 37 R$ 3,95 R$ 146,15 187
114 TOMATE KG, sem danificações físicas, casca integra, com cor e sabor e aroma típica da espécie, Isento de: sujidades, inseto, parasitas, larvas, resíduos de defensivo agrícola odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. 500 125 R$ 8,90 R$ 1.112,50 625
CLÁUSULA TERCEIRA
O preço total estipulado na Cláusula quarta do Contrato Administrativo n.º 248/2021 fica alterado para R$ 150.349,15 (cento e cinquenta mil cento e trezentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), em decorrência do acréscimo de quantitativos de produtos tratados na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento geral do município ao Fundo Municipal de Saúde.
CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (dois) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
ANÉZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
Contratada
TESTEMUNHAS:
Brenda Pedroso Neves Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.243.568-3 RG. 10.855.621-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 008/2022
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLON RANCER MARQUES, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:
Expedir, com base no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila Ao contrato n° 008/2022, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA ME., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Onix, 549, esmeralda, na cidade de Cascavel-PR, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 15.828.566/0001-83, oriundo do processo de licitação modalidade Dispensa nº 002/2022, cujo objeto é o a Contratação de empresa, para serviços de sondagem SPT entre outros, PARA A VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE BÁSICA, na sede urbana de Maria Helena conforme termo de referência.
Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO UNIDADE ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSO PROJETO ATIVIDADE DESPESA REDUZIDO
06 002 3.3.90.39.00 01494 2.129 170
Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.
Maria Helena, 16 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N. º 6203/2022
DATA: 16/03/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa DEDETIZADORA SANITIZADORA UMUPRAGAS LTDA-ME o resultado do processo de Dispensa de Licitação 006/2022.
Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 005/2022, em favor da empresa DEDETIZADORA SANITIZADORA UMUPRAGAS LTDA-ME, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço referente à dedetização, limpeza e higienização das caixas d'água das UBS, Atenção Primária, laudo da empresa, conforme solicitação da fiscalização de vigilância sanitária do Estado e Município e normas legais do Ministério da Saúde.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de Março de 2022.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 249/2021
Aos 16 dias do mês de março de 2022, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa M.G CAMPANER & CIA LTDA com sede na Av. Minas Gerais, 2294, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.428.717/0001-92, neste ato devidamente representado pelo Sra. MARIA GIL CAMPANER, brasileira, empresária, residente e domiciliado na cidade de Ivaté/PR, portador do RG 6.230.116-3 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 030.590.749-25, resolvem ADITAR o presente ao Contrato supramencionado:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% na quantitativo de produtos no Contrato Administrativo n.º 249/2021 com o respectivo acréscimo de seu valor, de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam acrescentados os quantitativos, conforme tabela abaixo, aos itens 01, 28, 29, 31, 33, 63, 75, 80, 85 e 86 do Contrato Administrativo n.º 249/2021, importando no acréscimo de R$ 5.685,51 (cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) ao valor original contratado:
ITEM PRODUTO QUANTIDADE CONTRATADA VALOR (R$) ADITADA QTD TOTAL ADITADO UNITÁRIO
01 ABACAXI PÉROLA kg, Tipo perola com 70% de maturação, sem danificações física, casca integra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3 kg - Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. 1030 257 R$ 6,10 R$ 1.567,70 1.287
28 CACAU EM PÓ, 70% cacau em pó lecitinado e zero açúcar. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Embalagem em plástico atóxico contendo entre 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. AMOSTRA. 35 8 R$ 16,79 R$ 134,32 43
29 CACAU EM PÓ 20 ou 30%. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Zero açúcar. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 400 a 500 g. 24 6 R$ 13,09 R$ 78,54 30
31 CANELA EM PÓ 7G, produto alimentício em pó fino, puro. Deve apresentar coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico de canela. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de7 g. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. 45 12 R$ 3,00 R$ 36,00 57
33 CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação, Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g. 132 33 R$ 3,70 R$ 122,10 165
63 FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO 400G, descrição formula infantil de segmento II com ferro, nºII, produto destinado para a alimentação de lactantes à partir do 6ª mês, em sequência ao esquema alimentar iniciado nos primeiros meses de vida. Deverá atender as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Embalagem em com 400gr. 20 5 R$ 32,99 R$ 164,95 25
75 MACARRÃO ESPAGUETE SEM OVOS Nº 08 1KG- Macarrão espaguete comprido, fino, sem ovo em embalagens de polietileno de 1000g. Prazo mínimo de validade 12 meses contar da data de entrega do produto. 400 100 R$ 6,49 R$ 649,00 500
80 MAMÃO FORMOSA KG, Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 066, de 16 de março de 2022.
Súmula: Regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2022
A Prefeita Municipal de Pérola, Estado do Paraná, VALDETE CUNHA, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 87 parágrafo único da Lei Municipal nº 873/2001, alterada pelas leis 033/2013 e 78/2017, regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2022.
DECRETA:
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, a Lei nº 873/2001, alterada pelas Leis nº 033/2013 e 78/2017, a aplicação do (Código Tributário do Município Pérola) e a Lei Municipal nº 1470/2009 (Planta Genérica de Valores Imobiliários), alterada pela Lei 032/2013, regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2022.
Art. 2º. As tabelas anexas ao presente regulamento deverão ser publicadas sempre que ocorrer alterações por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.
Art. 3º. O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder a conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.
Art. 4º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.
Art. 5º. Nos termos da Lei Municipal nº 873/01, alterada pelas leis 033/2013 e 78/2017, e art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.651/2011 e suas alterações e observados os
requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.
Art. 6º. Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
§ 1º. A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional.
§ 2º. Feita a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.
II - CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL
E TERRITORIAL URBANO
Os valores do metro quadrado (m^2) de edificações.

	Tipos de Edificações		Valor em Reais
1	Casa de madeira	R$	755,40
2	Casa de alvenaria	R$	1.125,09
3	Apartamento	R$	1.350,09
4	Telheiro	R$	152,69
5	Galpão	R$	382,53
6	Fábrica	R$	916,15
7	Loja	R$	900,07
8	Comércio	R$	900,07
9	Especial	R$	1.462,61

§ 3º. Tratando-se de imóvel considerado como zona rural localizado na zona de expansão urbana 01, o valor será de R$ 95.203,68 por hectare; como zona de expansão urbana 02 o valor será de R$ 47.601,84 por hectare; e os demais lotes rurais o valor mínimo por hectare fica estabelecido em R$ 36.838,72 para fins de cobrança do ITBI (Imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição).
§ 4º. A Zona de Expansão Urbana I está composta pelos seguintes lotes de terra, todos da Gleba Pérola: 001/015 – 115/133 – 172/175 – 181/192 – 203/205 – 262/273 – 285/300 – 320/327 – 341/350 – 378/394 – 478/483 – 502/511 – 546/562 – 606/609 e 267/636.
§ 5º. A zona de expansão Urbana II está composta pelos seguintes lotes de terra, localizados na Gleba Pérola: 016/026 – 060/072 – 105/114 – 134/143 – 164/171 – 196/202 – 208/215 – 253/261 – 301/319 – 238/340 – 351/377 – 395/415 – 426/429 – 466/477 – 484/501 – 512/545 – 563/580 – 591/605 – 610/625 e 637/645.
§ 6º. A zona de expansão urbana III está composta pelos demais lotes de terras não relacionados nos parágrafos 3º e 4º do presente artigo.
§ 7º. Para efeito de mapeamento das zonas fiscais, ficam instituídas as seguintes zonas fiscais da cidade de Pérola.

ZF	Descrição das Zonas Fiscais		Valor m²
1	Zona Fiscal nº 01	R$	192,87
2	Zona Fiscal nº 02	R$	160,71
3	Zona Fiscal nº 03	R$	128,59
4	Zona Fiscal nº 04	R$	96,44

Art. 7º. As tabelas constantes do presente decreto serão publicadas sempre que ocorrer alterações por motivo de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.
Art. 8º. Nos termos do artigo 35 do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel as alíquotas abaixo informadas:
I. Terrenos considerados sem edificação nos três primeiros exercícios serão tributados com alíquota de 0,60%;
II. No quarto exercício será tributado com alíquota de 0,75%
III. No quinto exercício a alíquota de tributação será de 1,0%
IV. No sexto exercício tributado como terreno sem edificação a alíquota será de 1,25%
V. Após o sexto exercício tributado como terreno vago a alíquota de tributação será de 1,50%
Os imóveis edificados serão tributados com as seguintes alíquotas:

	Valor venal de	Valor Venal até	Alíquotas
01-Imóveis com valor venal	R$ 0,01	R$ 60.000,00	0,24%
02-Imóveis com valor venal	R$ 60.000,01	R$ 80.000,00	0,29%
03-Imóveis com valor venal	R$ 80.000,01	R$ 100.000,00	0,30%
04-Imóveis com valor venal	R$ 100.000,01	R$ 110.000,00	0,31%
05-Imóveis com valor venal	R$ 110.000,01	R$ 120.000,00	0,33%
06-Imóveis com valor venal	R$ 120.000,01	R$ 130.000,00	0,34%
07-Imóveis com valor venal	R$ 130.000,01	R$ 140.000,00	0,37%
08-Imóveis com valor venal	R$ 140.000,01	R$ 150.000,00	0,38%
09-Imóveis com valor venal	R$ 150.000,01	R$ 200.000,00	0,39%
10-Imóveis com valor venal	R$ 200.000,01	R$ 300.000,00	0,40%
11-Imóveis com valor venal	Acima de	R$ 300.000,00	0,43%

Art. 9º O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno
VVE = valor venal da edificação
Art. 10 O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT x VM²T
Onde:
VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
VM²T = valor do metro quadrado do terreno
§ 1º O valor do metro quadrado do terreno (VM²T) será obtido através de pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário e avaliação expedida pela Comissão Especial de Avaliação para elaboração da Planta Genérica de Valores, estabelecendo o valor do m² do terreno por face de cada quadra e por zona fiscal. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, a pedologia ou solo e a topografia ou perfil de cada um "per si".
VVT = VM²T x AT x S x P x T x valor do metro quadrado do terreno
AT = área do terreno
S = situação do terreno
P = pedologia do terreno ou solo
T = topografia do terreno ou perfil ficando igual ao:
VVT - valor venal do terreno
§ 2º. Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "s", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra.
O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:

Situação do terreno	coeficiente	Coeficiente
Esquina, mais de uma frente.		1,10
Uma frente	1,00	
Viela	0,80	
Encravado	0,70	
Gleba	0,60	

§ 3º. Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "p", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.
O coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:

Pedologia do Solo	Coeficiente
Firme	1,00
Inundável	0,80
Alagado	0,70
Combinação dos demais	0,60

§ 4º. Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "t", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.
O coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:

Topografia ou Perfil	Coeficiente
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,70

Art. 11. O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVE = AE x VM²E
Onde:
VVE = valor venal da edificação
AE = área da edificação
VM²E = valor do metro quadrado da edificação
§ 1º O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades específicas tais como: cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e shopping), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.
§ 2º. O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.
§ 3º. O valor do metro quadrado da edificação referido no parágrafo 1º será obtido aplicando-se a fórmula:
VM²E = VM²E x CAT x C x ST
100
VM²E = valor do metro quadrado de edificação
VM²E = valor do metro quadrado do tipo de edificação
CAT
100
Coeficiente corretivo de conservação da edificação
C = coeficiente corretivo de conservação da edificação
ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação
§ 4º. A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme tabelá de pontuação por categoria abaixo:
TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA

Estrutura	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Alvenaria	15	05	19	09	15	13	15	19
Madeira	09	03	15	06	13	12	13	16
Metálica	18	06	18	14	25	16	25	18
Concreto	19	20	20	17	20	20	20	20
Cobertura	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Palha/chapas metálicas	01	01	00	01	01	01	01	01
Amianto	05	02	08	07	10	10	10	09
Telha barro	09	03	10	10	08	15	08	10
Laje	08	03	11	12	10	20	09	11
Especial	11	10	12	13	12	25	10	12
Vedação	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Taipa	01	01	01	01	01	00	01	01
Alvenaria	04	02	03	03	04	00	04	04
Concreto	06	05	05	05	05	00	05	05
Madeira	03	02	01	04	03	00	03	03
Forro	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexiste	00	00	00	00	00	00	00	00
Madeira	05	02	05	05	06	05	06	05
Estuque/gesso/PVC	08	03	08	07	08	06	08	07
Laje	09	10	09	10	10	10	10	09
Chapas	07	02	07	08	09	08	09	08
Revestimento	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Reboco pintura	10	03	08	07	06	00	06	06
Cerâmico	12	04	10	09	08	00	08	08
Madeira	05	02	01	05	05	00	05	07
Especial	13	10	12	10	10	00	10	10
Sanitário	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Externo	03	01	00	03	03	03	03	02
Interno	05	02	10	05	05	04	05	05
Mais de um	10	03	11	10	10	05	08	08
Interno Completo	12	15	12	15	13	15	10	14
Instalações Elétricas	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexiste	00	00	00	00	00	00	00	00
Aparente	05	02	04	08	05	05	05	05
Embutida	10	10	10	10	10	10	10	10
Pisos	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Terra batida	00	00	00	00	00	00	00	00
Cimento/cacos cerâmicos	05	01	08	07	05	05	05	02
Cerâmico	15	05	15	10	10	10	10	08
Assoalho de madeira / carpete		10	03	18	09	06	06	06 05
Tacos ou lambri de madeira		16	05	16	11	11	11	11 13
Material Plástico	18	06	19	15	12	12	12	18
Especiais-granito, porcelanato.		20	20	20	20	20	20	20 20

§ 5º. Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "c", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.
O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

Conservação da Edificação	Coeficiente
Nova/ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,70
Ruim	0,50

§ 6º. Coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção (FCC) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

Situação Ou Localização	Coeficiente
Frente	1,00
Fundos	0,70
Posição	Coeficiente
Isolada	1,00
Conjugado	0,90
Geminada	0,80
Fachada	Coeficiente
Recuada	1,00
Alinhada	0,90

Art.12. Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.
§ 1º. Para cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:
Fração ideal = área do terreno x área da unidade
Área total edificada
§ 2º. Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:
Testada ideal = área da unidade x testada
Área total edificada
Art. 13. A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.
III - DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU
Art. 14. A Prefeitura Municipal notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, conforme Código Tributário Municipal.
Art. 15. O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.
Art. 16. O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em cota única, podendo o sujeito passivo optar pelo pagamento em 03 parcelas iguais.
§ 1º. O sujeito passivo que optar pelo pagamento à vista ou em 03 parcelas poderá acessar o site da Prefeitura Municipal de Pérola para impressão do DAM (documento de arrecadação municipal) http://www.perola.pr.gov.br ou solicitar junto à Divisão de Tributação e Cadastro no Paço Municipal sua impressão até a data do vencimento e pelo atendimento via mensagem pelo aplicativo do Whats-App pelo número (44)9 8409-7779.
§ 2º. O contribuinte que optar pelo pagamento total à vista até a data do vencimento da cota única, gozará de desconto de 20% sobre o valor do imposto conforme lei especifica, com valor já estabelecido em cota única.
§ 3º. A cota única e a primeira parcela vencem no dia 12/04/2022, a segunda parcela vencerá no dia 12/05/2022, e a terceira parcela no dia 13/06/2022.
Art. 17. A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:
I. quando se tratar de lançamento suplementar;
II. quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.
IV- DA TAXA DE SERVIÇO PÚBLICO
Art. 18. Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição conforme previsto no artigo 247 do Código Tributário do Município de Pérola, tendo como base de cálculo o custo dos serviços, rateado entre as unidades atendidas pelo serviço público.
Parágrafo Único. A arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo, que trata o presente artigo, será efetuada de acordo com a Lei Complementar nº 120/2021, e convênio celebrado entre a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Pérola.
Art. 19. O serviço compreendido no artigo anterior é devido em função da prestação do serviço ao contribuinte, ou colocado à sua disposição, com custo fixo anual.
V - CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO
DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
Art. 20. O valor da contribuição para manutenção do serviço de iluminação pública relativo aos lotes de terra sem cadastro junto à concessionária de energia fica
estabelecido em R$ 150,64 (cento trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para o exercício de 2022, atualizado pelo INPC de novembro de 2020/2021 em 10,96%, valor este que será lançado juntamente com os demais tributos de competência municipal.
Art. 21. Os valores para base de cálculo de lançamento dos tributos para o exercício de 2022 serão os mesmos valores Mobiliários e Imobiliários do exercício de 2021 atualizados pela variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), relativo ao período de novembro de 2020/2021, em 10,96% (dez vírgula noventa e seis por cento).
Art. 22. A O valor da Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2022 será de R$ 112,51 (cento e doze reais e cinquenta e um centavos)
VI - DAS ISENÇÕES
Art. 23. As isenções de que trata a legislação específica Municipal serão reconhecidas, anualmente mediante requerimento do interessado comprovando sua condição de beneficiário.
§1º. Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção, inclusive apresentação de documentos quando exigidos pelo órgão fazendário.
§ 2º. O requerimento de renovação de benefício fiscal deverá ser apresentado antes do exercício fiscal para o qual foi requerido.
§ 3º. O pedido inicial da isenção, ou a renovação do benefício fiscal deverá ser feito até o dia 30 de novembro de 2022.
Art. 24. Quando as isenções forem concedidas por período de tempo certo, no caso de renovação, o interessado deverá dar entrada em novo requerimento até 20 (vinte) dias antes do término do prazo assinalado.
Art. 25. As isenções sem prazo certo, e as não condicionadas poderão ser revogadas a qualquer tempo, prevalecendo o princípio da anterioridade.
Art. 26. Quando não cumpridas às exigências determinadas na Lei de isenção condicionada a prazo, ou quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa cancelará o despacho que efetiva o benefício fiscal.
Art. 27. Faz parte integrante do presente decreto os anexos I e II contendo a relação dos valores base de cálculo para fins de lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2022.
VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAS
Art. 28. Fica vedada a comercialização de quaisquer produtos, e a permanência de vendedores ambulantes nos seguintes logradouros públicos:
a) Avenida Dona Pérola Byington;
b) Avenida Presidente Vargas;
c) Avenida Café Filho; e
d) Primeira Quadra das Ruas Perpendiculares
Parágrafo único. Nas demais áreas, o comércio ambulante de quaisquer produtos, deverá manter distância mínima de 200 metros dos estabelecimentos comerciais que comercializam produtos similares.
Art. 29. Todos os vendedores ambulantes estão obrigados ao cumprimento das normas estabelecidas pelo Serviço de Vigilância Sanitária, salvo aqueles previstos na Resolução nº 57/2020(CGSIM) e suas alterações.
§ 1º. A aplicação da resolução constante do presente artigo será aplicada de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, (Lei da Liberdade Econômica).
§ 2º. A falta de observância das normas sanitárias implicará na apreensão dos produtos comercializados em vias públicas.
Art. 30. Os vendedores ambulantes de artesanato e hortifrutigranjeiros, produtores do Município de Pérola, ficam dispensados do pagamento da taxa, nos termos do artigo 243 inciso X da Lei Complementar nº 033/2013.
Art. 31. Todos os tributos de competência do Município de Pérola para o exercício de 2022 ficam reajustados em 10,96%, na forma prevista no § 2º do artigo 97 da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN).
Art. 32. As taxas não constantes do presente decreto serão tratadas como Preço Público, atendidas as exigências constantes do artigo 407 da Lei nº 033/2013.
Art. 33. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 34. Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola/PR, aos 16 dias do mês de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIO DA CIDADE DE PÉROLA PARA O EXERCICIO DE 2021
LEI COMPLEMENTAR N 032/2013
VALOR DE TERRENOS POR M² (R$) E POR ZONA FISCAL
ANEXO I

QUADRA	LOTES	Z/F 01	Denominação dos Logradouros	Bairro	2022	
1	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$	192,87
2	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$	192,87
3	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$	192,87
4	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$	192,87
5	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$	192,87
6	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$	192,87
7	Todos os lotes	1	Rua Olavo Bilac	Centro	R$	192,87
8	Todos os lotes	1	Rua Olavo Bilac	Centro	R$	192,87
9	Todos os lotes	1	Rua Olavo Bilac	Centro	R$	192,87
10	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$	192,87
11	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$	192,87
12	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$	192,87
13	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$	192,87
14	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$	192,87
15	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$	192,87
16	Todos os lotes	1	Rua Pres. Castelo Branco.	Centro	R$	192,87
17/A	Todos os lotes	1	Rua Pres. Castelo Branco.	Centro	R$	192,87
17/B	Todos os lotes	1	Rua Pres. Castelo Branco.	Centro	R$	192,87
18	Todos os lotes	1	Rua Pres. Castelo Branco.	Centro	R$	192,87
19	Lotes os lotes	1	Rua Antônio Gonzaga	Centro	R$	192,87
20	Lotes 1 e 13	1	Rua Bernardino de Campos	Centro	R$	192,87
21	Lotes 1 e 13 -13/A	1	Rua Bernardino de Campos	Centro	R$	192,87
22	Lotes 01 e 13 ao 23	1	Av. Pres. Vargas	Centro	R$	192,87
23 e 23A	Todos os lotes	1	Av. Pres. Vargas	Centro	R$	192,87
24 e 24A	Todos os lotes	1	Rua Padre Vieira	Centro	R$	192,87
25 e 25 A	Todos os lotes	1	Rua Padre Vieira	Centro	R$	192,87
26 e 26A	Todos os lotes	1	Rua Padre Vieira	Centro	R$	192,87
27	Lotes 01 ao 12 C	1	Rua Raposo Tavares	Centro	R$	192,87
29	Lotes 01A 1B2 e 13/13A	1	Rua raposo Tavares	Centro	R$	192,87
30	Lotes 01 ao 13	1	Av. Pres. Vargas	Centro	R$	192,87
31	Todos os lotes	1	Rua Padre Vieira	Centro	R$	192,87
32	Todos os lotes	1	Rua Padre Vieira	Centro	R$	192,87
33	Todos os lotes	1	Rua Padre Vieira	Centro	R$	192,87
34	Todos os lotes	1	Rua Padre Vieira	Centro	R$	192,87
35	Todos os lotes	1	Rua do Rosário	Centro	R$	192,87
36	Todos os lotes	1	Rua do Rosário	Centro	R$	192,87
37	Todos os lotes	1	Rua Joaquim Nabuco	Centro	R$	192,87
38	Todos os lotes	1	Rua Joaquim Nabuco	Centro	R$	192,87
40	Lotes 1/A /1B/1C	1	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$	192,87
41	Lotes 01 ao 08	1	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$	192,87
42	Lotes 01 08	1	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$	192,87
43	Lotes 01 ao 08	1	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$	192,87
44	Lotes 01 ao 10	1	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$	192,87
45	Lotes 01 ao 10	1	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$	192,87
46	Lotes 01 ao 09/A -21/22	1	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$	192,87
47	Lotes 01 ao 11	1	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$	192,87
48	Lotes 01 ao 10	1	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$	192,87
49	Lotes 18/A-18/B	1	Rua Felipe Camarão	Centro	R$	192,87
51	Lotes 12 ao 15	1	Rua Felipe Camarão	Centro	R$	192,87
122	Lotes 15 ao 28	1	Rua Felipe Camarão	Centro	R$	192,87
131	Lotes 01-2-3-4 e 12/B ao 24	1	Rua Bernardino de Campos	Centro	R$	192,87
132	Todos os lotes	1	Rua Bernardino de Campos	Centro	R$	192,87
133	Lotes 07 ao 15	1	Rua Bernardino de Campos	Centro	R$	192,87
137	Lotes 01/A/B e 18/A-18B	1	Rua Bernardino de Campos	Centro	R$	192,87
138	Todos os lotes	1	Rua Olavo Bilac	Centro	R$	192,87
139	Todos os lotes	1	Rua Olavo Bilac.	Centro	R$	192,87
140	Todos os lotes	1	Rua Olavo Bilac	Centro	R$	192,87
141	Lotes 01 e 08 ao 14	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$	192,87
142	Lotes 08 ao 13	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$	192,87
143	Lotes 08 ao 13 e 24 ao 33	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$	192,87
144	Lotes 18 ao 34	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$	192,87
145	Lotes 18 ao 33	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$	192,87
146	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$	192,87
147	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$	192,87
148	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$	192,87
149	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$	192,87
150	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$	192,87
151	Todos os lotes	1	Rua Pres. Castelo Branco	Centro	R$	192,87
152	Todos os lotes	1	Rua Pres. Castelo Branco	Centro	R$	192,87
153	Todos os lotes	1	Rua Pres. Castelo Branco	Centro	R$	192,87
154	Lotes 01 ao 12/A-12-B	1	Rua Raposo Tavares	Centro	R$	192,87
155	Lotes 01 ao 15	1	Rua Raposo Tavares	Centro	R$	192,87
156	Lotes de 01 ao 15/B	1	Rua Raposo Tavares	Centro	R$	192,87
157	Lotes 01 a 12	1	Rua Raposo Tavares	Centro	R$	192,87
160	Lotes 1/A e 1/B	1	Nestor Victor	Centro	R$	192,87
161	Lotes 1 ao 17 e 29/B-29B1	1	Rua Pres. Castelo Branco	Centro	R$	192,87
162	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$	192,87
163	Todos os lotes	1	Av Doma Pérola Byington	Centro	R$	192,87
190	Lotes 01 ao 16	1	Rua Pres. Castelo Branco	Centro	R$	192,87
QUADRA	LOTES	Z/F 02	Denominação dos Logradouros	Bairro		
20	Lotes 14 ao 24/A-24/B	2	Rua Jose de Alencar	Centro	R$	160,71
21	Lotes 02 ao 12 e 14 ao 24	2	Rua Antônio Peixoto	Centro	R$	160,71
22	Lotes 02 ao 12	2	Rua Ney Braga	Centro	R$	160,71
27	Lotes 29/A – 29/B	2	Rua Antônio Peixoto	Centro	R$	160,71
28	Lotes 01-02-03-04	2	Rua Antônio Peixoto	Centro	R$	160,71
29	Lotes 2/A ao 12 – 14 ao 24	2	Rua Emilio Gomes	Centro	R$	160,71
30	Lotes 14 ao 24	2	Rua Emilio Gomes	Centro	R$	160,71
39	Lotes 01 e 16	2	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$	160,71
40	Lotes 02 ao 16	2	Av. Pres. Vargas	Centro	R$	160,71
41	Lotes 09 ao 13	2	Av. Pres. Vargas	Centro	R$	160,71
46	Lotes 18-19 e 20	2	Av. Café Filho	Centro	R$	160,71
47	Lotes 14/A-13-12-15B	2	Av. Café Filho	Centro	R$	160,71
48	Lotes 01	2	Av. Pres. Vargas	Centro	R$	160,71
49	Lotes 1A-1/B	2	Rua Felipe Camarão	Centro	R$	160,71
50	Lotes 18/A-18/B-1/A-1/B	2	Rua Felipe Camarão	Centro	R$	160,71
51	Lotes 01 ao 16 e 19 ao 29	2	Rua Felipe Camarão	Centro	R$	160,71
58	Lotes 01 ao 16	2	Av. Café Filho	Centro	R$	160,71
59	Lotes 01 ao 28 e 58	2	Av. Café Filho	Centro	R$	160,71
69	Lotes 15 ao 19	2	Av. Café Filho	Centro	R$	160,71
80	Lotes 01 ao 11	2	Av. Café Filho	Centro	R$	160,71
81	Lotes 13 ao 32	2	Av. Café Filho	Centro	R$	160,71
100	Lotes 02 ao 11	2	Av. Pres. Vargas	Centro	R$	160,71
110	Lote 01	2	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$	160,71
122	Lotes 01 ao 14 e 29	2	Rua Manoel Ribas	Centro	R$	160,71
131	Lotes 05 ao 12/A	2	Rua Antônio Gomes	Centro	R$	160,71
133	Lotes 1/16-2/3A -2/3C-4-5-6A -6B	2	Rua Souza Naves Centro		R$	
160,71						
134	Todos os lotes	2	Rua Bernardino de Campos	Centro	R$	160,71
134A	Todos os lotes	2	Rua Anita Garibaldi	Centro	R$	160,71
135	Lotes 13 ao 24

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037-2022
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004-2022
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 003/2021, refere-se à Contratação de empresa para aquisição de refeições para os jogadores que participarão da 1ª Etapa da Copa Paranaense de Handebol juvenil, no qual ocorrerá nos dias 19 e 20 de março, no município de Toledo-PR. Essa contratação se faz por caráter de urgência, justificando-se pela necessidade dos atletas se alimentarem de maneira adequada para as atividades esportivas. Por se tratar de um local distante, e haver a necessidade de pernoitarem, se faz importante a contratação. Da mesma forma, é exigência do Município de Toledo-PR, que os atletas que pernoitarem no alojamento ofertado, se alimentem no restaurante (TERRACOS GRILL RESTAURANTE), sendo necessário o pagamento dessas refeições pelo município de Mariluz. Além disso, por ser apenas 02 (dois) dias, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição desses serviços. Contudo, tal contratação é essencial para viabilizar as principais refeições para os jogadores, garantindo os nutrientes para o bom desempenho e saúde dos mesmos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
TERRACOS GRILL RESTAURANTE	**43.140.446/0001-85**	**R$ 2.821,00 (dois mil, oitocentos e vinte e um mil reais)**

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 25, da Lei 8666/93.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 16 de março de 2022.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.

Mariluz, 16 de março de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038-2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007-2022
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2022, refere-se à Contratação de empresa para aquisição de refeições para os jogadores que participarão do Campeonato Paranaense de Futsal Sub17, no qual ocorrerão nos dias 18 e 19 de março, no município de Cascavel-PR. Essa contratação se faz por caráter de urgência, justificando-se pela necessidade dos atletas se alimentarem de maneira adequada para as atividades esportivas. Por se tratar de um local distante, e haver a necessidade de pernoitarem, se faz importante a contratação. Além disso, por ser somente 02 (dois) dias, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias. Contudo, tal contratação é essencial para viabilizar as principais refeições para os jogadores, garantindo os nutrientes para o bom desempenho e saúde dos mesmos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
WALIGURA & FILHOS LTDA – ME	**81.748.543/0001-93**	**R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24, da Lei 8666/93.
Autorizo a instauração do referido processo de dispensa de licitação.
Mariluz, 16 de março de 2022.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.

Mariluz, 16 de março de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039-2022
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005-2022
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 005/2021, refere-se ao Pagamento de anuidade para a ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ - ASSOFUTSAL, para a prestação de serviços de Arbitragem quando forem necessários. Essa contratação se faz por caráter de urgência, justificando-se pela necessidade do município efetuar o pagamento dos serviços, que serão executados durante campeonatos, sendo exigido pela Federação, com garantia no bom desenvolvimento dos serviços, quando forem necessários. Contudo, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição desses serviços, em virtude dos Árbitros serem da ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ - ASSOFUTSAL, sendo a única entidade de âmbito estadual que congrega oficiais de arbitragem de futsal e que possui convênio com a FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, estando a mesma autorizada a receber valores e ainda designar profissionais de arbitragem para atuar nos jogos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ - ASSOFUTSAL	**79.197.448/0001-05**	**R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)**

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 25, da Lei 8666/93.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 16 de março de 2022.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.

Mariluz, 16 de março de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 003/2022 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 25 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de Federação, para a prestação de serviços de Arbitragem na 1ª Etapa da Copa Paranaense de Handebol Juvenil, no qual ocorrerá nos dias 19 e 20 de março, no município de Toledo-PR

EMPRESA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL -CNPJ:05.356.032/0001-48
VALOR ANUAL R$ 700,00 (setecentos reais)

Mariluz, 14 de Março de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 004/2022 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 25 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de refeições para os jogadores que participarão da 1ª Etapa da Copa Paranaense de Handebol juvenil, no qual ocorrerá nos dias 19 e 20 de março, no município de Toledo-PR.

EMPRESA: TERRACOS GRILL RESTAURANTE – CNPJ: 43.140.446/0001-85
VALOR ANUAL: R$ 2.821,00 (dois mil, oitocentos e vinte e um mil reais)

Mariluz, 16 de Março de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 005/2022 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 25 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Pagamento de anuidade para a ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ - ASSOFUTSAL, para a prestação de serviços de Arbitragem quando forem necessários. Essa contratação se faz por caráter de urgência, justificando-se pela necessidade do município efetuar o pagamento dos serviços, que serão executados durante campeonatos, sendo exigido pela Federação, com garantia no bom desenvolvimento dos serviços, quando forem necessários. Contudo, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição desses serviços, em virtude dos Árbitros serem da ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ - ASSOFUTSAL, sendo a única entidade de âmbito estadual que congrega oficiais de arbitragem de futsal e que possui convênio com a FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, estando a mesma autorizada a receber valores e ainda designar profissionais de arbitragem para atuar nos jogos.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ - ASSOFUTSAL - CNPJ: 79.197.448/0001-05
VALOR ANUAL: R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

Mariluz, 16 de Março de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 007/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2022 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de refeições para os jogadores que participarão do Campeonato Paranaense de Futsal Sub17, no qual ocorrerão nos dias 18 e 19 de março, no município de Cascavel-PR. Essa contratação se faz por caráter de urgência, justificando-se pela necessidade dos atletas se alimentarem de maneira adequada para as atividades esportivas. Por se tratar de um local distante, e haver a necessidade de pernoitarem, se faz importante a contratação. Além disso, por ser somente 02 (dois) dias, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias. Contudo, tal contratação é essencial para viabilizar as principais refeições para os jogadores, garantindo os nutrientes para o bom desempenho e saúde dos mesmos.

EMPRESA: WALIGURA & FILHOS LTDA – ME – CNPJ: 81.748.543/0001-93
PROPOSTA: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Mariluz, 16 de março de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036-2022
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003-2022
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 003/2021, refere-se à Contratação de Federação, para a prestação de serviços de Arbitragem na 1ª Etapa da Copa Paranaense de Handebol Juvenil, no qual ocorrerá nos dias 19 e 20 de março, no município de Toledo-PR. Essa contratação se faz por caráter de urgência, justificando-se pela necessidade do município efetuar o pagamento dos serviços de 02 (dois) árbitros, que serão executados durante o campeonato, no qual é exigência do Município de Toledo-PR, como condição para a participação do município. Contudo, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição desses serviços, em virtude dos Árbitros serem da LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, sendo um serviço único e exclusivo presente no estado. Ademais, tal contratação é essencial para viabilizar a participação dos jogadores, que dedicam-se aos treinos diários, e buscam o alcance de títulos em campeonatos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL	**05.356.032/0001-48**	**R$ 700,00 (setecentos reais)**

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 25, da Lei 8666/93.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 14 de março de 2022.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.

Mariluz, 14 de março de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.133, de 16 de março de 2022.
Súmula: Altera e revoga dispositivos da Lei nº 2765, de 30 de dezembro de 2019.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Súmula da Lei nº 2765, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
Súmula: Desafeta bem dominical e autoriza o Poder Executivo mediante processo licitatório a firma contrato de permissão/concessão à empresa do ramo de atividade econômica de confecção e/ou facção de peças de vestuários e dá outras providências.
Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 2765, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado mediante processo licitatório a firmar contrato de permissão/concessão, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, à empresa do ramo de atividade econômica de confecção e/ou facção de peças de vestuários que não possua imóvel industrial em nome próprio e, cumprimento dos seguintes requisitos:
§ 1º A empresa permissionária/concessionária deverá também, construir na parte frontal do empreendimento, uma fachada com nome de sua empresa com bastante destaque e com boa iluminação.
§ 2º Efetivar procedimento de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, nos termos da legislação vigente, bem como aprovar plano específico da empresa junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.
Art. 3º O artigo 10 da Lei nº 2765, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 10 Poderá constar no processo licitatório outras cláusulas e condições que se fizerem necessárias ao resguardo do interesse público, cujo descumprimento acarretará a reversão do imóvel em favor do Município.
Art. 4º Revoga-se o artigo 9º da Lei nº 2765, de 30 de dezembro de 2019.
Art. 5º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola, PR, 16 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 200/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa FRAGOSO E MARTINE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.954.371/0001-99, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, n° 148, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)3653-1041, representada neste ato por Sandra Martine Magalhães Fragoso, brasileira, empresária, casada, portador(a) da CI/RG sob o nº 7.992.064-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.760.469-69, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do Item 3, constante do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2021, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, conforme tabela abaixo:
Ordem Especificação Unidade Quant. Adit. Marca Valor Unit. (R$) Valor Total Adit. (R$)
3 AR CONDICIONADO, 12.000 BTUS, FRIO, CONVENCIONAL À GÁS, UNIDADE INTERNA E EXTERNA, 220V, CONTROLE REMOTO, FUNÇÕES TEMPORIZADOR, SWING, TURBO, ANTI-MOFO, CONFORTO, IONAIR, LIMPEZA E DORMIR, COM MODOS REFRIGERAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR E AUTOMÁTICO. UNID 04 ELGIN 2.080,00 8.320,00
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração, o valor inicialmente contratado passa de R$87.960,00 (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta reais) para R$96.280,00 (noventa e seis mil, duzentos e oitenta reais), considerando o acréscimo de R$8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais), referente a 25% do valor do item aditivado.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4° do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 16 de março de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
FRAGOSO E MARTINE LTDA
Sandra Martine Magalhães Fragoso
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2.
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo Nome: Isabela Loiola Pompolo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso "o papel dos agentes licitadores da nova Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações, pontos em destaque, a atuação jurídica, de controle e de fiscalização legislativa na implantação a nova dispensa da lei 14.133".
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, instituída pela Portaria nº 013/2021 publicada em 02 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o artigo 25, inciso II, concomitante com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio.
CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta sintética na dotação sob o nº 01.031.0001.2001 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica para prover o valor de R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais) para o equivalente a 1 (uma) inscrição no curso, conforme Parecer Contábil acostado aos autos.
CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de outras empresas pois se trata no caso de processo administrativo de inexigibilidade de licitação.
CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.
CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissionais de notória especialização, conforme currículo em anexo neste procedimento licitatório.
CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 003/2022, objetivando a contratação de curso com a empresa RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.094.483/0001-73, nos dias 22 a 25 de março de 2022, na cidade de Curitiba/PR.
São Jorge do Patrocínio/PR., 14 de março de 2022
LEANDRO M. DA CRUZ PAULA M. V. REBECH SERGIO ROBERTO
Presidente da CPL Secretária Membro

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 140/2022 de 16 de março de 2022.
NOMEIA SRTA. SICLEIDE AZEVEDO DA SILVA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em 18 de março de 2022 a Srta. SICLEIDE AZEVEDO DA SILVA, brasileira, maior, portadora do RG nº 13.604.636-5, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo III – CC-06, e lotará na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 2024 – Manutenção e Encargos do Departamento de Indústria e Comércio, donde desempenhará as atividades inerentes do Cargo visando o cumprimento da função e bom andamento do setor, e ainda terá suas contribuições previdenciárias vertidas para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social, devendo a presente nomeação perdurar até que seja revogada a presente portaria ou ocorra a exoneração da servidora.
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal em Exercício

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro

Página 1 de 5

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.124.000,00	6.243.445,34	6.359.219,72	101,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.635.000,00	3.260.112,34	3.289.723,20	100,91
IPTU	1.785.000,00	1.921.876,79	1.940.814,68	100,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	850.000,00	1.338.235,55	1.348.908,52	100,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	708.000,00	993.422,48	1.023.728,69	103,05
ITBI	705.000,00	990.422,48	1.023.728,69	103,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	896.000,00	959.000,00	988.531,80	103,08
ISS	890.000,00	922.938,00	951.936,11	103,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.000,00	36.062,00	36.595,69	101,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	885.000,00	1.030.910,52	1.057.236,03	102,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.441.000,00	26.567.081,16	26.580.987,68	100,05
Cota-Parte FPM	13.900.000,00	15.715.600,03	15.811.616,53	100,61
Cota-Parte ITR	170.000,00	170.000,00	185.127,10	108,90
Cota-Parte IPVA	1.550.000,00	1.550.000,00	1.578.785,16	101,86
Cota-Parte ICMS	7.600.000,00	8.910.481,13	8.872.994,18	99,58
Cota-Parte IPI-Exportação	165.000,00	165.000,00	132.464,71	80,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	56.000,00	56.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	56.000,00	56.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.565.000,00	32.810.526,50	32.940.207,40	100,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.790.950,00	3.646.544,32	3.523.976,05	96,64	3.521.976,36	96,58	3.514.083,79	96,37	1.999,69
Despesas Correntes	2.759.450,00	3.642.844,32	3.520.341,73	96,64	3.518.342,04	96,58	3.510.449,47	96,37	1.999,69
Despesas de Capital	31.500,00	3.700,00	3.634,32	98,22	3.634,32	98,22	3.634,32	98,22	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.069.750,00	5.564.723,16	5.321.960,30	95,64	5.289.444,00	95,05	5.269.525,04	94,70	32.516,30
Despesas Correntes	5.035.550,00	5.553.023,16	5.312.432,73	95,67	5.279.916,43	95,08	5.259.997,47	94,72	32.516,30
Despesas de Capital	34.200,00	11.700,00	9.527,57	81,43	9.527,57	81,43	9.527,57	81,43	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal.

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	489.600,00	479.600,00	459.021,87	95,71	459.021,87	95,71	459.021,87	95,71	-
Despesas Correntes	486.600,00	476.600,00	457.401,87	95,97	457.401,87	95,97	457.401,87	95,97	-
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	1.620,00	54,00	1.620,00	54,00	1.620,00	54,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	60.000,00	3.050,00	3.050,00	100,00	3.050,00	100,00	3.050,00	100,00	-
Despesas Correntes	53.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	7.000,00	3.050,00	3.050,00	100,00	3.050,00	100,00	3.050,00	100,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.410.300,00	9.693.917,48	9.308.008,22	96,02	9.273.492,23	95,66	9.245.680,70	95,38	34.515,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.308.008,22	9.273.492,23	9.245.680,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]			-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.308.008,22	9.273.492,23	9.245.680,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.941.031,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.941.031,11
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.366.977,11		4.304.649,59
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,26		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	4.941.031,11

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
RELATIVO AO 1º BIMESTRE DE 2022
Janeiro a Fevereiro

O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA do Município de Pérola, Estado do Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná apresenta o seguinte relatório.

INDICADORES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA do Município de Pérola foi aprovado através da Lei Municipal nº 3107/2021, apresentando valor inicial para o exercício de 2022 no montante de R$ 558.208,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e duzentos e oito reais).

Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Diárias - Pessoal Civil	3.000,00				
Material de Consumo	3.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00				
Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00				
Serviços de Consultoria	6.000,00				
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00				
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00				
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00				
Indenizações e Restituições	1.000,00				
Equipamentos e Material Permanente	5.000,00				
TOTAL	**33.000,00**	-	-	-	-

Manutenção do Acolhimento Familiar

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Diárias - Pessoal Civil	3.000,00				
Material de Consumo	2.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00				
Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00				
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00				
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00				
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	84.168,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00
Equipamentos e Material Permanente	5.000,00				
TOTAL	**102.168,00**	**16.500,00**	**16.500,00**	**16.500,00**	**16.500,00**

Manutenção do Conselho Tutelar

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	162.200,00	27.922,49	27.922,49	27.922,49	27.922,49
Obrigações Patronais	32.440,00	5.444,70	5.444,70	2.788,75	2.788,75
Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00				
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	500,00				
Diárias - Pessoal Civil	4.000,00	70,00	70,00		
Material de Consumo	16.000,00	2.193,25	1.323,25	989,46	989,46
Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00				
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00				
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00	3.060,00	357,07	209,48	209,48
Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	5.000,00	945,00	420,00	420,00	420,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	600,00	173,00	173,00	173,00	173,00
Indenizações e Restituições	1.000,00				
Equipamentos e Material Permanente	10.000,00				
TOTAL	**257.240,00**	**39.808,44**	**35.710,51**	**32.503,18**	**32.503,18**

Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Material de Consumo	40.000,00	24.092,40	6.148,80	1.290,00	1.290,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00				
Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00				
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00				
Locação de Mão-de-Obra	20.000,00				
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.000,00	16.068,89	8.020,58	4.370,58	4.370,58
Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	5.000,00				
Obrigações Tributárias e Contributivas	800,00				
Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	5.985,00	5.985,00		
TOTAL	**165.800,00**	**46.146,29**	**20.154,38**	**5.660,58**	**5.660,58**

TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**558.208,00**	**102.454,73**	**72.364,89**	**54.663,76**	**54.663,76**

No 1º bimestre de 2022 a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento básico de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

- Projeto "Família Acolhedora" que objetiva a proteção e o direito da convivência familiar de crianças e adolescentes afastadas de suas famílias de origem. As famílias cadastradas no projeto recebem orientação e capacitação da equipe do serviço de acolhimento familiar e quando acolhem a criança ou o adolescente contam com um benefício financeiro oferecido pelo Município para o custeio das despesas. O processo de acolhimento é temporário não podendo ser confundido com o processo de adoção, pois a criança e/ou o adolescente acolhido ficará sob os cuidados da família acolhedora pelo prazo estabelecido através de determinação judicial.

Este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pérola/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 1º bimestre de 2022, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Pérola, 11 de março de 2022.

Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha
Prefeita

Maycon Junior dos Santos
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social

Hélio Roberto Azedo Filho
Coordenador Municipal de Controle Interno

Juliana Lombardi de Oliveira
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 007/2022
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS APROVADOS PELO PROCESSO SELETIVO 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, SR. RONALDO TINTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do Processo Seletivo Público para admissão de Estagiários, aberto pelo Edital Nº 001/2022 e seus anexos, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 002/2022, de 31/01/2022, publicado em 01/02/2022;
RESOLVE:
1. CONVOCAR os estudantes, abaixo nominados, a comparecerem a Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte, à situado à Avenida Carlos Spanhol, nº 200, Centro, neste município, para assumirem a vaga de estagiário.
GRUPO 5: Acadêmicos que estão matriculados em curso de graduação em Pedagogia, ou Formação de Docentes, ficando classificados de acordo com o tempo cursado (do último ano para o primeiro ano):
ORDEM CLASSIFICAÇÃO NOME DO CANDIDATO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO
18 Daiane Eloisa Milan Nunis CMEI Pe. Ernesto Pereira
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 16 de março de 2022.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 008/2022
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS APROVADOS PELO PROCESSO SELETIVO 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, SR. RONALDO TINTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do Processo Seletivo Público para admissão de Estagiários, aberto pelo Edital Nº 001/2022 e seus anexos, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 002/2022, de 31/01/2022, publicado em 01/02/2022;
RESOLVE:
1. CONVOCAR EM SEGUNDA CHAMADA os estudantes, abaixo nominados, a comparecerem a Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte, à situado à Avenida Carlos Spanhol, nº 200, Centro, neste município, até a data de 18 de março de 2022 para assumirem a vaga de estagiário.
Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
ORDEM CLASSIFICAÇÃO NOME DO CANDIDATO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO
3.1 Nayellen Daiana Palioto Gonçalves CMEI Pe. Ernesto Pereira
5.1 Cleusa Ramos Lopes CMEI Pe. Ernesto Pereira
5.6 Ana Raquel Portela Nery da Cruz CMEI Pe. Ernesto Pereira
5.12 Jucilene Lopes Schiano CMEI Pe. Ernesto Pereira
5.16 Rafaela Pereira Costa CMEI Zaira T. Ornelas
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 16 de março de 2022.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2022
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são
Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 013/2022, com o fornecedor ANDERSON MARTINS DA SILVA– CNPJ n° 24.320.250/00001-77 , no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para VALOR REFERENTE À MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E REPAROS DE ELÉTRICA NA REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO NO RECINTO.
O valor da contratação é de R$ - 15.000,00 (quinze mil reais).
Tapejara, 15 de março de 2022
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 12/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 10 de março de 2022.
Fornecedor: INDUST. E COMÉRCIO DE ESTOFADOS BRATTI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 84.847.276/0001-08
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 COLCHÃO D20 1,20 X 0,48 X 0,10M REVESTIDO COMMATERIAL SINTETICO TABACO 256,00 R$ 150,00 R$ 38.400,00
Valor Total Homologado - R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 16 de março de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 060 de 10 de março de 2022, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 015/2022, visando à Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios de cozinha com fornecimento parcelado para, A Secretaria de Educação Cultura e Esporte, os Centros de Educação Infantil, as Escolas Municipais: Tancredo de Almeida Neves, Francisca Dutra, Paulo Freire, Dr. Ulysses da S. Guimarães e as Secretarias de Administração, Obras, Finanças, Agricultura e Meio Ambiente e de Saúde, no Município de Tapejara – Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 30 de março de 2022, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 16 de março de 2022.
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2022
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 060, de 10 de março de 2022, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 021/2022, visando à Aquisição e Serviços de Materiais Metalúrgicos para atender as necessidades do CMEI Dom Bosco, Escola Paulo Freire, Conjunto Laranjeiras, Posto Panorama, Ginásio Municipal Eugenio Grego, Campo Sintético do Irapuru, Quadra Poliesportiva Municipal e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no Município de Tapejara – Estado do Paraná, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 29 de março de 2022, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 16 de março de 2022.
Pregoeiro Oficial

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 063, DE 16 DE MARÇO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3134 de 16 de março de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 16.193,00 (dezesseis mil e cento e noventa e três reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3181 Construção de uma ponte sobre o Rio Xambrê na Estrada Jaguaretê
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 31015) R$ 16.193,00
TOTAL R$ 16.193,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
31015 – Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 R$ 16.193,00
TOTAL R$ 16.193,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 16 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 064, DE 16 DE MARÇO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3135 de 16 de março de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 111.473,76 (cento e onze mil e quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2038 Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3494) R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3494) R$ 22.933,18
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3498) R$ 2.107,16
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3498) R$ 19.595,29
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3518) R$ 28.838,13
Órgão.....: 07 S.M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.367.0007.2021 Atendimento Especializado Educacional - AEE
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3103) R$ 18.000,00
TOTAL R$ 111.473,76
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 42.933,18
3498 - Assistência Farmacêutica R$ 21.702,45
3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R$ 28.838,13
3103- 5% sobre Transferência Constitucionais Fundeb R$ 18.000,00
TOTAL R$ 111.473,76
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 16 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 065, DE 16 DE MARÇO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3136 de 16 de março de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 4.528,40 (quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3494) R$ 4.528,40
TOTAL R$ 4.528,40
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 4.528,40
TOTAL R$ 4.528,40
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 16 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.134, DE 16 DE MARÇO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 16.193,00 (dezesseis mil e cento e noventa e três reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3181 Construção de uma ponte sobre o Rio Xambrê na Estrada Jaguaretê
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 31015) R$ 16.193,00
TOTAL R$ 16.193,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
31015 – Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 R$ 16.193,00
TOTAL R$ 16.193,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 16 dias do mês de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.135, DE 16 DE MARÇO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 111.473,76 (cento e onze mil e quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2038 Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3494) R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3494) R$ 22.933,18
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3498) R$ 2.107,16
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3498) R$ 19.595,29
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3518) R$ 28.838,13
Órgão.....: 07 S.M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.367.0007.2021 Atendimento Especializado Educacional - AEE
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3103) R$ 18.000,00
TOTAL R$ 111.473,76
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 42.933,18
3498 - Assistência Farmacêutica R$ 21.702,45
3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R$ 28.838,13
3103- 5% sobre Transferência Constitucionais Fundeb R$ 18.000,00
TOTAL R$ 111.473,76
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 16 dias do mês de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.136, DE 16 DE MARÇO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 4.528,40 (quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3494) R$ 4.528,40
TOTAL R$ 4.528,40
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 4.528,40
TOTAL R$ 4.528,40
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 16 dias do mês de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Credenciamento / Inexigibilidade nº 002/2022
CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: Comercio de Medicamentos Funayama LTDA - ME
CNPJ– 81.194.516/0001-16
OBJETO:Prestação de serviços de recebimento de faturas de água e esgoto e outras guias emitidas pela Autarquia
VALOR:R$ 0,90 / fatura recebida
Tapejara, 16 de março de 2022.
Ramiro Cândido de Souza Junior Rafael Fomin Funayama
DiretorSócio
Samae de TapejaraComercio de Medicamentos Funayama LTDA - ME

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Credenciamento / Inexigibilidade nº 002/2022
CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: J. G CORREA & SILVA LTDA
CNPJ–04.850.573/0001-65
OBJETO:Prestação de serviços de recebimento de faturas de água e esgoto e outras guias emitidas pela Autarquia
VALOR:R$ 0,90 / fatura recebida
Tapejara, 16 de março de 2022.
Ramiro Cândido de Souza Junior Jeferson Gimenes Correa
DiretorSócio
Samae de TapejaraJ. G CORREA & SILVA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Credenciamento / Inexigibilidade nº 002/2022
CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: VAS ESTERO & DUTRA LTDA
CNPJ– 01.517.854/0001-02
OBJETO:Prestação de serviços de recebimento de faturas de água e esgoto e outras guias emitidas pela Autarquia
VALOR:R$ 0,90/ fatura recebida
Tapejara, 16 de março de 2022.
Ramiro Cândido de Souza Junior Carlos Roberto Vas Estero
DiretorSócio
Samae de TapejaraVAS ESTERO & DUTRA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Credenciamento / Inexigibilidade nº 002/2022
CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: FUNAYAMA E FUNAYAMA LTDA
CNPJ– 77.365.468/0001-04
OBJETO:Prestação de serviços de recebimento de faturas de água e esgoto e outras guias emitidas pela Autarquia
VALOR:R$ 0,90 / fatura recebida
Tapejara, 16 de março de 2022.
Ramiro Cândido de Souza Junior Shirley Fomin Funayama
DiretorSócio
Samae de TapejaraFUNAYAMA E FUNAYAMA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Credenciamento / Inexigibilidade nº 002/2022
CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: MOVEIS FURLAN EIRELI
CNPJ– 18.217.019/0001-50
OBJETO:Prestação de serviços de recebimento de faturas de água e esgoto e outras guias emitidas pela Autarquia
VALOR:R$ 0,90 / fatura recebida
Tapejara, 16 de março de 2022.
Ramiro Cândido de Souza Junior Maristela Issa Rizk Furlan
DiretorSócio
Samae de TapejaraMÓVEIS FURLAN EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2022
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são
Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 017/2022, com o fornecedor MUNDIAL FOGOS LTDA - ME - CNPJ n° 07.203.347.0001-80 no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para Valor Referente a Locação de Gerador para atender a Expojara 2022 do Município de Tapejara, entre os dias 08, 09 e 10 de Abril de 2022.
O valor da contratação é de R$ - 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Tapejara, 16 de março de 2022
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738708899-34, residente e domiciliado à Estrada Pedregulho Lote 386 – Bairro Posto Fiscal, CEP – 87.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Convite Nº 1/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 04 de março de 2022.

Fornecedor: 4S CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 34.289.701/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE MURO EM TORNO, CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO EM ADEQUAÇÃO A EDIFICAÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	1,00	R$ 232.100,00	R$ 232.100,00

Valor Total Homologado - R$ 232.100,00 (duzentos e trinta e dois mil e cem reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 16 de março de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 209/2021 PARA REDUÇÃO DE META FÍSICA, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.247.345/0001-06, com sede à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº. 442, centro, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.375.328/0001-43, com estabelecimento à Rua Projetada A nº. 1670, no Parque Industrial III, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 6.925.696-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 021.110.919-36, residente e domiciliado à Rua Eloy Batista Lopes nº. 6333, Jardim Aratimbó, na cidade de Umuarama-Pr, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE expediu Licitação de modalidade Pregão Presencial nº. 030/2021, objetivando a execução da obra de revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de 216 unidades de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED, em diversas vias do município de Tapejara – Estado do Paraná, conforme projetos técnicos, planilha de orçamento, cronograma físico / financeiro e memorial descritivo, no valor global de R$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de meta física de 1,2% (um vírgula dois por cento) e consequentemente o valor financeiro em R$ 4.958,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito mil reais), alterando-se o valor global do Contrato original para R$ 413.042,00 (quatrocentos e treze mil e quarenta e dois reais)
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original nº. 209/2021, datado em 18 de agosto de 2021.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.
Tapejara-Pr, aos 16 dias do mês de março do ano de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Cleber Ruiz Martinez
Contratada
TESTEMUNHAS:
_____ RG nº. _____
_____ RG nº. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 070/2022
Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para a Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) assessor especial – símbolo CC-7.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de março de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 071/2022
Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada para a Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - Acesf, 01 (um) assessor especial – símbolo CC-5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de março de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 30/03/2022.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$1.584.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil reais).
Brasilândia do Sul - PR, 16 de março 2022.
Ricardo Sampaio dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1617/2022, de 08 de Março de 2022.

Republicado por Incorreção

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 437/1991, de 05 de julho de 1991 e demais Legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde, para o mandato 2022/2024, composta pelos seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários

Cleuza Aparecida Airoldi Verri - Titular

Natal Aparecido Lopes - Suplente

Francisco de Assis Magalhães - Titular

Wellington Rodrigo Vieira da Silva - Suplente

Maria Aparecida Mateus dos Santos - Titular

Juliana Rodrigues dos Santos - Suplente

Vanete Eliandra Lamonica dos Santos de Oliveira - Titular

Manoel Patrício da Silva - Suplente

II - Representante dos Trabalhadores de Saúde

Sandra Regina Puziol - Titular

Fábio Rondis de Oliveira - Suplente

Fabiana Vieira de Magalhães - Titular

Fabiane Oliveira Wuerzler - Suplente

Carolina Richter - Titular

Aniele Saraiva Paschoal - Suplente

III - Representantes de Governo

Altair Rosa- Titular

Letícia Federle dos Passos- Suplente

Art. 2º Fica nomeada a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, para o mandato 2022/2024, composta pelos seguinte membros :

Presidente: Vanete Eliandra Lamônica dos Santos de Oliveira - Rep. Usuários.

Vice-presidente: Carolina Richter - Rep. Trabalhadores de Saúde.

Secretário Executivo: Fabiana Vieira de Magalhães - Rep. Trabalhadores de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1412/2021 de 03/03/2021.

Alto Piquiri, 08 de Março de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.234/2022
Nomeia MARIA EDUARDA OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear MARIA EDUARDA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.834.095-0-SESP-PR, inscrita no CPF nº 123.533.429-57, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 17 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 495
De: 24 de fevereiro de 2022.
Altera a Lei Complementar municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1o Fica alterado o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Os órgãos componentes da Estrutura Administrativa, subordinados diretamente e imediatamente ao Prefeito Municipal, por linha de autoridade integral, terão os seguintes desdobramentos:
§ 1º ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
I - CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO.
II - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E GESTÃO INTEGRADA, compreendendo as seguintes unidades:
a) - Gabinete do Secretário;
1. Oficial de Gabinete;
2. Assessor de Chefe de Gabinete;
b) Diretoria de Relações Institucionais;
c) Diretoria de Articulação e Mobilização da Comunidade.
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
1. Divisão de Imprensa;
2. Divisão de Cerimonial e Relações Públicas;
3. Divisão de Marketing e Criação.
IV - SECRETARIA MUNICIPAL DA PROCURADORIA-GERAL, composta das seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Núcleo Administrativo;
c) Diretoria de Controle Judicial.
§ 2º ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO
I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
1. Divisão de Patrimônio;
2. Divisão de Atos Oficiais;
b) Diretoria de Compras e Almoxarifado;
1. Divisão de Compras;
2. Divisão de Almoxarifado;
c) Diretoria de Licitações e Contratos;
1. Divisão de Gestão e Controle de Contratos;
2. Divisão de Licitações;
d) Diretoria de Recursos Humanos;
1. Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT;
2. Divisão de Folha de Pagamento;
e) Diretoria de Tecnologia e Informação;
1. Divisão de Infraestrutura em Tecnologia e Informação;
2. Divisão de Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
II – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Arrecadação e Fiscalização;
1. Divisão de Receitas Imobiliárias, Cadastro Imobiliário e Georreferenciamento;
2. Divisão de Fiscalização e Receitas Mobiliárias;
3. Divisão de Controle da Dívida Ativa;
4. Divisão de Controle de Produção Agropecuária e DFC;
5. Divisão de Postura;
c) Diretoria de Contabilidade;
1. Divisão de Empenhos;
2. Divisão de Prestação de Contas e Controle de Convênios;
d) Diretoria de Finanças;
e) Diretoria de Planejamento Orçamentário;
1. Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro.
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Habitação;
1. Divisão de Regulação Habitacional.
2. Divisão de Projetos Habitacionais
IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Obras;
1. Divisão de Obras;
2. Divisão de Fiscalização de Obras Públicas;
3. Divisão de Pavimentação e Drenagem Urbana;
4. Divisão de Manutenção dos Próprios Municipais;
5. Divisão de Manutenção da Malha Viária;
c) Diretoria de Planejamento Urbano;
d) Diretoria de Análise de Projetos, Obras Particulares, Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor;
e) Diretoria de Projetos Técnicos;
1. Divisão de Projetos de Infraestrutura;
2. Divisão de Arquitetura e Urbanismo;
3. Divisão de Projetos Elétricos e Iluminação Pública;
4. Divisão de Engenharia Civil - Projetos de Edificações;
5. Divisão de Orçamento de Obras Públicas.
6. Divisão Topográfica.
V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Serviços Públicos;
1. Divisão de Manutenção de Praças, Rodoviária e Logradouros Públicos;
2. Divisão de Limpeza Urbana;
3. Divisão de Coleta de Lixo;
4. Divisão de Transporte de Resíduos da Limpeza Urbana;
5. Divisão de Manutenção dos Distritos;
6. Divisão de Manutenção Predial e Patrimonial.
VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Manutenção de Frotas;
1. Divisão de Controle de Frotas;
c) Diretoria de Conservação de Estradas Rurais.
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Indústria e Comércio;
1. Divisão de Emprego e Renda;
2. Divisão de Turismo e Empreendedorismo;
3. Divisão de Capacitação de Mão de Obra.
b) Diretoria de Gerenciamento Aeroportuário e Rodoviário;
1. Divisão de Administração de Terminais Urbanos e Rodoviários;
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, compreendendo as seguintes unidades;
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Agricultura e Pecuária;
1. Divisão de Agricultura Familiar;
2. Divisão de Segurança Alimentar;
3. Divisão de Produção Animal;
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Meio Ambiente;
1. Divisão de Paisagismo;
2. Divisão de Arborização Urbana;
3. Divisão de Controle Ambiental.
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Saúde;
1. Divisão de Média e Alta Complexidade;
2. Divisão de Gestão, Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;
3. Divisão de Controle, Manutenção e Administração da Frota da Saúde;
4. Divisão de TFD (Tratamento Fora de Domicílio);
5. Divisão de Assistência Farmacêutica;
6. Divisão da Rede de Saúde Mental;
7. Divisão da Unidade de Saúde do Pronto Atendimento;
8. Divisão de Atenção Primária;
9. Divisão de Centro de Referência de Infectologia;
c) Diretoria de Vigilância em Saúde;
1. Divisão de Vigilância em Saúde;
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Assistência Social;
1. Divisão de Proteção Social Básica;
2. Divisão de Proteção Especial;
3. Divisão de Regulação do SUAS;
4. Divisão Especial da Mulher;
5. Divisão da Juventude;
6. Divisão de Política de Atendimento à População de Rua.
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Educação;
1. Divisão de Recursos Humanos da Educação;
2. Divisão de Alimentação Escolar;
3. Divisão do Transporte Escolar;
4. Divisão de Planejamento e Administração;
5. Divisão de Controle Contábil, Financeiro e Prestação de Contas da Área da Educação.
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria da Guarda Municipal;
c) Diretoria de Trânsito;
1. Divisão de Engenharia de Trânsito;
2. Divisão de Fiscalização e Mobilidade Urbana;
3. Divisão de Transporte.
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Esportes e Lazer;
c) Diretoria de Esporte Comunitário;
XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor.
1. Divisão de Atendimento e Fiscalização;
2. Divisão de Análise de Processos.
§ 3º ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:
I - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
1. Divisão de Eventos;
2. Divisão de Ação Cultural.
II - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ACESF, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Diretor-Presidente;
b) Diretoria Administrativa e Financeira;"
Art. 2o Fica alterado o art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14. A Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral compreende as seguintes unidades: Gabinete do Secretário, Diretoria do Núcleo Administrativo e Diretoria de Controle Judicial."
Art. 3o Fica alterado o art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17. Ao DIRETOR DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO, compete:
I - Auxiliar o Secretário da Procuradoria-Geral no cumprimento das atribuições do órgão;
II – Presidir sindicância e processos administrativos em geral, sempre que julgar necessário ou quando solicitado;
III – Assessorar a Departamento de Recursos Humanos, na área de pessoal e suas relações empregatícias;
IV – Proceder estudos e emitir pareceres pertinentes às relações de trabalho, previdência social, processos disciplinares e outros assuntos e matérias submetidos ao seu exame;
VII – Assessorar e participar de processos de avaliação de desempenho de servidores municipais, para fins do estágio probatório e das promoções do plano de carreira; e
XI – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Secretário."
Art. 4o Fica acrescentado o art. 17-A à Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 17-A. Ao DIRETOR DE CONTROLE JUDICIAL, compete:
I - Auxiliar o Secretário da Procuradoria-Geral no cumprimento das atribuições do órgão;
II – Acompanhar, representar e apresentar as manifestações pertinentes em processos judiciais em que o Município for parte, interessado ou de qualquer outro modo integrar a lide, utilizando-se, com eficiência, de todos os recursos legais aplicáveis;
III – Promover ações judiciais de interesse do Município;
IV – Efetuar a cobrança judicial de débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa;
V – Acompanhar o andamento dos processos de aposentadorias e pensões junto ao Tribunal de Contas do Estado;
VI – Acompanhar as publicações dos órgãos oficiais relativas a processos em que o Município esteja envolvido, bem como fazer a manifestação pertinente junto a esses nos prazos legais; e
VII – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Secretário."
Art. 5º Fica alterado o art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 57. A Secretaria de Agricultura compreende as seguintes unidades: Gabinete do Secretário e Diretoria de Agricultura e Pecuária."
Art. 6º Fica alterado o art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 84. A Secretaria de Esporte e Lazer compreende as seguintes unidades: Gabinete do Secretário, Diretoria de Esportes e Lazer e Diretoria de Esporte Comunitário."
Art. 7º Fica acrescentado o art. 87-A à Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 87-A. Ao DIRETOR DE ESPORTE COMUNITÁRIO, compete:
I – Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades gerais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, prestando conta de todos os seus atos ao Secretário;
II – Assessorar o Secretário nas matérias de sua competência;
III – Encaminhar ao Secretário todas as correspondências a ele endereçadas (se necessário já com pareceres), ou qualquer outro documento a ele endereçado;
IV – Promover a requisição e prover o abastecimento e o controle do uso dos materiais necessários ao perfeito funcionamento das atividades administrativas, esportivas e de lazer da Secretaria;
V – Controlar as solicitações de compra e sua prestação de contas à Secretaria pertinente, seguindo rigorosamente as normas estabelecidas em leis e às determinações do Secretário;
VI – Prover as necessidades financeiras da Secretaria, administrando a locação dos respectivos empenhos de acordo com as determinações do Secretário;
VII – Promover a redação e expedição de ofícios, e-mail, instruções, recomendações ou ordens emanadas do Secretário;
VIII – Acompanhar o Secretário, se convocado, em reuniões, encontros, seminários, simpósios, congressos, dando-lhe toda a assessoria necessária;
IX – Transmitir aos servidores as determinações emanadas do Secretário;
X – Elaborar com o Secretário e Coordenadores setoriais a proposta orçamentária da Secretaria, bem como toda a programação financeira de desembolso, obedecendo a instruções do órgão competente da prefeitura;
XI – Acompanhar e informar aos interessados sobre o andamento dos documentos que tramitam na Secretaria e prover a guarda e arquivo de todas as leis, decretos, portarias e outros atos oficiais de interesse da Secretaria de Esporte e Lazer, após conhecimento do Secretário;
XII – Viajar com ou por determinação do Secretário, acompanhando a Delegação do Município e ou atividades fora da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, considerando os interesses da Prefeitura Municipal de Umuarama;
XIII – Assumir temporariamente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nas viagens ou impedimentos quaisquer do Secretário;
XIV – Atender ao público que procurar a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, tomando ciência dos assuntos para encaminhá-los ao Secretário, articular-se com os Coordenadores, Técnicos Desportivos, Estagiários e outros Servidores, objetivando o perfeito desenvolvimento de suas atribuições;
XV – Promover a prática de esporte de alto rendimento;
XVI - Fomentar e Incentivar a promoção de programas e eventos de esporte amador com vista à conscientização e o engajamento das diversas entidades e comunidades do município, em consonância com a política esportiva da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
XVII - Garantir a transversalidade das ações da Diretoria perante as demais áreas da Secretaria, com atendimento à população em toda sua abrangência
XVIII - Coordenar, formular e implementar a política relativa aos esportes voltados para competição, desenvolvendo gestões de planejamento, avaliação e controle de programas, projetos e ações;
IXX - Garantir o acesso da população a atividades físicas e práticas esportivas e aprimorar a gestão da política pública de esportes;
XX - Fomentar a prática e eventos de esporte social e comunitário na cidade;
XXI - Ampliar e apoiar a recuperação e a modernização das estruturas destinadas à prática de atividades físicas e de esportes no Município, observados os objetivos dos programas governamentais e as demandas locais;
XXII - Promover a participação de esportistas que representem o Município em torneios e campeonatos realizados por Federações, Ligas e/ou Associações, na esfera regional, estadual, nacional e internacional; e
XXIII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário e que se coadunem com o cargo que exerce."
Art. 8º Fica alterado o art. 116 da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 116. Para o desempenho das atividades dos órgãos da Estrutura Administrativa, ficam criados os cargos de Provimento em Comissão, abaixo discriminados, declarados de livre nomeação e exoneração, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§1º NOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA:
I – Na Controladoria Interna do Município:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
02	Assessor Especial	Símbolo CC-6
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7

II – Na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão integrada:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
02	Oficial de Gabinete	Símbolo CC-1
01	Assessor de Chefe de Gabinete	Símbolo CC-1
01	Diretor de Relações Institucionais	Símbolo CC-1
01	Diretor de Articulação e Mobilização da Comunidade	Símbolo CC-1
02	Assessor Especial	Símbolo CC-3
01	Assessor Especial	Símbolo CC-4
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5

III – Na Secretaria Municipal de Comunicação Social:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Chefe de Divisão de Imprensa	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Cerimonial e Relações Públicas	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Marketing e Criação	Símbolo CC-2
01	Assessor Especial	Símbolo CC-6
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7

IV – Na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor do Núcleo Administrativo	Símbolo CC-1
01	Diretor de Controle Judicial	Símbolo CC-1
08	Assessor Jurídico	Símbolo CC-2
07	Assessor Especial	Símbolo CC-5

V – Na Secretaria Municipal de Administração:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Chefe de Divisão de Patrimônio	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Atos Oficiais	Símbolo FDC
01	Diretor de Compras e Almoxarifado	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Compras	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Almoxarifado	Símbolo CC-2
01	Diretor de Licitações e Contratos	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Gestão e Controle de Contratos	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Licitações	Símbolo FDC
01	Diretor de Recursos Humanos	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Folha de Pagamento	Símbolo FDC
01	Diretor de Tecnologia e Informação	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Infraestrutura em Tecnologia e Informação	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Símbolo FDC
02	Assessor Especial	Símbolo CC-4
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5
11	Assessor Especial	Símbolo CC-6
06	Assessor Especial	Símbolo CC-7
03	Assessor Especial	Símbolo CC-8

VI - Na Secretaria Municipal de Fazenda:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Arrecadação e Fiscalização	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Receitas Imobiliárias, Cadastro Imobiliário e Georreferenciamento	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Fiscalização e Receitas Mobiliárias	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Controle da Dívida Ativa	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Controle da Produção Agropecuária e DFC	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Postura	Símbolo CC-2
01	Diretor de Contabilidade	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Empenhos	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Prestação de Contas e Controle de Convênios	Símbolo FDC
01	Diretor de Finanças	Símbolo FDC
01	Diretor de Planejamento Orçamentário	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro	Símbolo CC-2
04	Assessor Especial	Símbolo CC-6
05	Assessor Especial	Símbolo CC-7
09	Assessor Especial	Símbolo CC-8

VII - Na Secretaria Municipal de Habitação:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Habitação	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Regulação Habitacional	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Projetos Habitacionais	Símbolo CC-2
03	Assessor Especial	Símbolo CC-6
01	Assessor Especial	Símbolo CC-7
01	Assessor Especial	Símbolo CC-8

VIII - Na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Obras	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Obras	Símbolo CC-2
01	Chefe de Fiscalização de Obras Públicas	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Pavimentação e Drenagem Urbana	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Manutenção dos Próprios Municipais	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Manutenção da Malha Viária	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Topográfica	Símbolo CC-2
01	Diretor de Planejamento Urbano	Símbolo CC-1
01	Diretor de Análise de Projetos, Obras Particulares, Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor	Símbolo CC-1
01	Diretor de Projetos Técnicos	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Projetos de Infraestrutura	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Arquitetura e Urbanismo	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Projetos Elétricos e Iluminação Pública	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Engenharia Civil - Projetos de Edificações	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Orçamento de Obras Públicas	Símbolo CC-2
01	Assessor Especial	Símbolo CC-3
02	Assessor Especial	Símbolo CC-4
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7
05	Assessor Especial	Símbolo CC-8
01	Assessor Especial	Símbolo CC-9

IX - Na Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Serviços Públicos	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Manutenção de Praças, Rodoviária e Logradouros Públicos	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Limpeza Urbana	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Coleta de Lixo	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Transporte de Resíduos da Limpeza Urbana	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Manutenção dos Distritos	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Manutenção Predial e Patrimonial	Símbolo CC-2
04	Assessor Especial	Símbolo CC-6
06	Assessor Especial	Símbolo CC-7
05	Assessor Especial	Símbolo CC-8

X - Na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Manutenção de Frotas	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Controle de Frotas	Símbolo CC-2
01	Diretor de Conservação de Estradas Rurais	Símbolo CC-1
05	Assessor Especial	Símbolo CC-6
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7

XI - Na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Indústria e Comércio	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Emprego e Renda	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Turismo e Empreendedorismo	Símbolo CC-2
01	Chefe de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

Procedimento Administrativo n.º **2021/09/12098**
Portaria n.º **19/2021**
Representado: **Bernieri & Cia Ltda**
Contrato n.º **082/2021**

DECISÃO FINAL

HISTÓRICO PROCESSUAL

Este Procedimento Administrativo iniciou-se pela Portaria n.º **19/2021**, de 09 de setembro de 2021, instaurada pela Secretária de Saúde, Sra. Maria Harue Takahi, visando apurar eventuais irregularidades na execução do Contrato n.º 082/2021, em infringência ao contido nas cláusulas oitava e nona do referido contrato, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama e a empresa **Bernieri & Cia Ltda**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 040/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das Unidades de Saúde de Umuarama, que podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 66,77,78 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 031/2019.

Segundo consta da Representação consubstanciada na Comunicação Interna n.º 529/2021, expedida pelo Diretor de Compras e Almoxarifado, Sr. Vitório Cesar Presinotto, em 03 de setembro de 2021, a empresa representada participou do pregão eletrônico nº 040/2021, tendo sido vencedora dos itens 02, 03, 05, 06, 38, 39, 42, 72 e 73 num total de R$ 63.343,60 (sessenta e três mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), sendo, em decorrência disso, formalizado o contrato nº 082/2021.

Assevera que foi encaminhada autorização de entrega de nº 01, no valor de R$ 3.413,34 (três mil quatrocentos e treze reais e quarenta centavos), no dia 26 de julho de 2021 e que, no dia 03 de agosto de 2021, foi solicitado, por e-mail, que fosse confirmado o recebimento da mencionada autorização e que fosse informado o previsão de entrega em razão da necessidade dos produtos. Adiu que, sem retorno da contratada, em 11 de agosto foi enviado uma notificação para cumprimento do contrato e, ainda, que em contato telefônico a contratada alegou não ter recebido as autorizações de entrega solicitando que as mesmas fossem encaminhadas para outro endereço eletrônico, o que ocorreu em 18 de agosto de 2021.

Afirma que, no mesmo dia 18 de agosto a contratada solicitou substituição da marca de um item, informando que não estava conseguindo adquirir a marca pactuada, o que foi, em razão da urgência, autorizado pelo gestor do contrato no mesmo dia. Relata, ainda, que em 24 de agosto a contratada efetuou novo contato informando que a embalagem de 500 ml de um dos itens seria entregue em embalagem de 1 litro, no entanto, que contenia 500 ml, conforme contratado.

Enclarece que os itens foram faturados em 27 de agosto de 2021 e que chegaram ao almoxarifado do DCA em 30 de agosto de 2021, contudo, foram devolvidos diante das inconformidades com o que foi contratado, determinando-se a notificação da contratada para que sanasse as irregularidades no prazo de 24 horas.

Menciona, também, que no ato da devolução a contratada foi informada, por telefone, sobre os problemas identificados com os produtos, momento em que enviou documentos comprobatórios da análises laboratoriais, no entanto, que não convenceram a comissão de recebimento, razão pela qual foi enviada uma segunda notificação à empresa para que efetuasse a entrega dos itens em conformidade com o contrato no prazo de 24 horas, o que não ocorreu.

Por fim, notificada da instauração do presente procedimento administrativo, em 16 de novembro de 2021, conforme fls. 83-84, a empresa apresentou sua defesa no corpo do e-mail que lhe foi encaminhado, respondendo-o.

Pois bem.

Iniciando a análise dos autos verifica-se que, conforme autorização de entrega de fls. 15, foi solicitado à empresa o envio dos seguintes itens contratados:

- **ÁGUA SANITÁRIA**, com composição: Hipoclorito de Sódio e Água. Principio Ativo: Hipoclorito de Sódio. Teor de Cloro Ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Deve conter na embalagem o responsável químico, o registro no Ministério da Saúde e validade. Deve estar expresso no rótulo a indicação do fabricante para o uso em alimentos. 1 Litro.
- **DESINFETANTE**, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto ou Lavanda. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter 1 externamente os dados de 9292, identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério do Saúde
- **DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS**, com fragrância, embalagem plástica de 5 litros, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Com registro na ANVISA. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos sêm. determinados pela ANVISA.
- **LIMPADOR USO GERAL** concentrado. Embalagem com 500 ml, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde recomendado para limpeza de pisos, cozinhas, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Embalagem contendo informações sobre o produto.
- **LIMPADOR MULTIUSO**, para remoção das sujeiras de superfícies. Ideal para limpar superfícies como: Azulejos, Esmaltados, Vitrônica, Paredes, Vidro, Inox, Cerâmica, Espelho, Plásticos, Acrílicos, Metais, Ladrilhos, Pisos e Superfícies Laváveis; Remove sujeiras como Fuligem, Gordura da Cozinha, Óleo, Poeira, Risco de Lápis, Molho de tomate, Café, Caneta hidrocolor, Giz de cera, Batom, Caneta permanente, Graxa, Marca de sapato, Marca de dedos e Gordura corporal. Embalagem contendo informações sobre o produto. Embalagem com 500 ml.

No entanto, comparando as especificações dos produtos contidas no contrato, com as fotos de fls. 58-70, observa-se nitidamente que procedem as informações que constaram na Comunicação Interna de Representação.

Isso porque, primeiramente, no que se refere à água sanitária, é possível observar pelas fotos de fls.65-66 que não consta no rótulo do produto indicação do fabricante para uso em alimentos e o registro do ministério da saúde, bem como, que está em quantidade inferior ao contratado.

Por sua vez, quanto ao desinfetante (fls.67) não consta no rótulo o registro do Ministério da Saúde nem a fragrância, assim como, quanto ao detergente líquido para limpeza pesada de pisos (fls 60), não consta no rótulo a informação de registro na Anvisa.

Em relação ao limpador multiuso (fls.61-62 e 69), como se observa, também não consta no rótulo o registro da Anvisa, bem como, se encontra embalado em embalagem de 1.000ml, contudo, consta no rótulo 500ml.

Além das inconformidades acima, outros itens também se encontravam irregulares, conforme se observa do documento de fls. 24-25, o que justificou a devolução efetuada.

Nesto giro, em análise ao contrato nº 082/2021, assim estabelecem as cláusulas oitava e nona:

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO/CONTRATO:

1 - Os produtos deste contrato deverão ser entregues, de forma parcelada, em até 10(quinze) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Diretoria de Compras e almoxarifado (e-mail).

2 - A entrega dos Objetos deste contrato deverá ser feita na Diretoria de Compras, situada à Rua Inaginível, nº 2202 - Umuarama - PR, correndo por conta do Contratado as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - A empresa vendedora deverá entregar apenas a marca que cotou, não serão aceitas marcas diferentes da que foi cotada e vendida no pregão.

4 - Será obrigatório, o fornecedor ganhador, entregar o produto cumprindo todas as especificações estabelecidas no contrato, caso contrário o produto não será aceito.

5- Prazo de validade dos produtos deve ser de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega.

6 - O recebimento dos produtos será realizado por servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens. A fiscalização será exercitada pelo servidor a ser indicado no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1 - O objeto deste contrato deverá ser fornecido/executado conforme a cláusula oitava do presente contrato.

2 - A entrega dos objetos deste contrato deverá ser feita, na Diretoria de Compras, situada à Rua Inaginível, nº 2202 - Umuarama - PR, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou reexecutado a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou reexecutar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Diante do exposto, observa-se que a primeira solicitação de entrega foi enviada por e-mail, conforme fls. 13, em 26 de julho de 2021, não havendo retorno por parte da contratada, assim, no dia 11 de agosto, foi enviado uma notificação para cumprimento do contrato, conforme consta às fls. 18.

Contudo, posteriormente, através de contato telefônico, a empresa afirmou não ter recebido os e-mails contendo a solicitação de entrega e a notificação para cumprimento do contrato, razão pela qual solicitou que tais documentos fossem encaminhados a outro e-mail, o que foi, então, realizado pela Diretoria de Compras e Almoxarifado, tendo a empresa respondido no mesmo dia (18/08/2021), conforme fls. 21-22.

Ocorre que, tendo a empresa contratada afirmado que não recebeu os e-mails enviados nos dias 26 de julho de 2021 e 11 de agosto de 2021, onde constavam a solicitação de entrega e notificação para cumprimento, respectivamente, bem como, que não há, nos autos, provas em sentido contrário, ou seja, que comprovem o recebimento desses documentos pela empresa e que esta quedou-se inerte quanto ao cumprimento do objeto contratual, não há como se considerar o efetivo recebimento da solicitação de entrega no dia 26 de julho de 2021, com a aplicação de penalidade pelo descumprimento de prazo estabelecido no item 1 da cláusula oitava.

Assim, considerando que após o envio da solicitação de entrega ao novo endereço eletrônico informado pela empresa no dia 18 de agosto de 2021 qual seja, industria@febo.ind.br, houve a confirmação do recebimento na mesma data, entendo que o prazo para entrega contido no item 1 da cláusula oitava, deve se iniciar nessa data.

Desse modo, uma vez que as mercadorias foram entregues perante a Diretoria de Compras e Almoxarifado em 30/08/2021, ou seja, após 12 dias, não há o que se falar em descumprimento quanto ao prazo de entrega.

Por outro lado, após a entrega das mercadorias, constatou-se que esses apresentaram diversas irregularidades, na medida em que descumpriam inúmeras especificações estabelecidas no contrato, conforme já exposto anteriormente.

Do mesmo modo, a empresa solicitou a substituição de marca de um item, admitindo que não estava obtendo êxito em adquirir a marca pactuada, contrariando, assim, o disposto no item 3 da cláusula oitava.

Portanto, é patente que a empresa não cumpriu com as obrigações assumidas contratualmente, devendo ser responsabilizada por sua conduta.

No que se refere à rescisão contratual, a Lei Maior de Licitações assim dispõe, em seu artigo 78 incisos I, II e VII:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

Da documentação encartada ao processo administrativo em epígrafe, denota-se que diversas foram as diligências tomadas pelo fiscal do contrato para que a empresa fizesse sua parte avençada e entregasse os produtos em conformidade com o edital, contudo, sem sucesso.

Isso porque, com a entrega das mercadorias, constatou-se inúmeras irregularidades e descumprimento de especificações do contrato. Veja-se que sequer os registros no Ministério da Saúde e ANVISA, bem como, indicação de uso alimentar da água sanitária que estavam exigidos no contrato (fls. 4 e 5), estavam constantes no rótulo.

Por outro lado, também não consta, nos autos, provas de que o descumprimento contratual não ocorreu por deveria da contratada, em qualquer das hipóteses apuradas.

Portanto, incontroverso que a conduta da empresa Representada configura motivo para a rescisão contratual, com fulcro no artigo 78 incisos I, II e VII da Lei 8.666/93 e cláusula décima quinta do contrato nº 082/2021.

Ainda, no que se refere à multa, vejamos o que prevê a cláusula décima terceira, "b":

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais. Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidade civil e criminal:

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega/execução.

Portanto, considerando os fatos acima narrados, entendo que a conduta da empresa merece ser punida no grau máximo, em razão de sua gravidade, considerando que houve o desabastecimento da Administração Pública Municipal no que se refere aos insumos contratados, uma vez que não havia como os mesmos serem recebidos nos moldes em que foram enviados, conforme se denota das fotos juntadas ao processo (fls. 58-70). Além, o recebimento e distribuição desses produtos com a ausência de registros e indicações poderiam causar graves problemas de saúde tanto nos funcionários da Prefeitura, quanto nos demais munícipes.

Por fim, reputo, também, que a contratada deverá ser aplicada a pena de impedimento de contratar e licitar com esta Administração Municipal, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de sua conduta danosa ao município e flagrante descumprimento contratual.

É a síntese do necessário, passa-se a fundamentar e opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Portanto, da análise das provas colacionadas ao feito, entendo que restou demonstrado a prática da infração administrativa prevista na Lei Federal nº 8.666/93, em seus artigos 66, 77, 78 e 87 e cláusulas 8ª, item "5" e "4" e 9ª, item "E" do Contrato de Compra nº 082/2021.

Pelas razões acima, reputo ser cabível a pena de multa, no valor de 10% sobre o valor do contrato, no montante de R$ 6.334,36 (seis mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), nos termos do item "b", da cláusula 13ª do contrato.

Reputo, também, ser cabível a rescisão contratual, com fulcro na cláusula 15ª, bem como, o impedimento de contratar e licitar com esta Administração Municipal, pelo prazo de 06 (seis) meses, com fulcro na cláusula décima sexta.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do contido no parecer jurídico exarado às fls. 97-104, aplico à empresa **Bernieri & Cia Ltda** a pena de multa de 10% sobre o valor total do contrato, no montante de R$ 6.334,36 (seis mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) a ser pago no prazo máximo de 60 dias a contar de sua notificação quanto a portaria da aplicação da penalidade, explicitando que a sanção deve incidir nessa proporção conforme previsto na cláusula 13ª, "b", do contrato, e em cumprimento às exigências do art. 87 da Lei 8.666/93.

Aplico, ainda, a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com esta Administração Pública pelo prazo de 06 meses.

Determino, também, que seja levada a efeito a rescisão contratual, em cumprimento ao contido na cláusula 15ª.

Publique-se.

Notifique-se a empresa para que, querendo, apresente recurso desta decisão no prazo de cinco dias úteis, nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal 031/2019.

Comunique-se o representante e outros necessários, inclusive para fins de inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

Umuarama-PR, 31 de janeiro de 2022.

Jurema Chiê da Silva Lima
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO PELA RESCISÃO DE CONTRATO 056/2019 DO PRODEU

Umuarama, 07 de março de 2022

Considerando o **Protocolo 2019/12/14118** da Empresa Pitioti & Pitioti Ltda, que de boa fé, requereu a desistência da concessão referente ao Edital de **Concorrência Pública nº 024/2018** da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Considerando o trâmite do Processo Administrativo **2020/06/769** (desdobramento do PA 14118) com todos os relatórios e fotos de fiscalização (página 08 de 11 de setembro, página 09 de 23 de setembro, e página 13 de 11 de novembro, todas do ano de 2019) **onde fica caracterizado o não início das obras nos prazos determinados assim descumprindo o contrato** (páginas 02 até 06, assinado em 21 de fevereiro de 2019 com início das obras para até 21 de agosto de 2019).

Considerando a boa fé em devolver o terreno no momento em que foi notificado do não início das obras, esclarecendo seus motivos financeiros para não conseguir construir, conforme Processo Administrativo 2019/12/14118, decidimos por uma penalidade de suspensão de participação em Licitações. Pelo mesmo motivo definimos o tempo da penalidade de 6 (seis) meses.

A Prefeitura Municipal de Umuarama, através do Secretário de Indústria e Comércio em cumprimento ao Contrato 056/2019 **DECIDE** pela **retomada unilateral do imóvel ao patrimônio público** conforme cláusula nona letra a) inadimplemento pela concessionária, e, aplicação da pena de **6 meses de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** conforme Clausula décima Segunda letra c).

Publique-se.

Marcelo Adriano Lopes da Silva
Secretário de Indústria e Comércio
Prefeitura Municipal de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

NOTIFICAÇÃO

O Secretário de Saúde que esta subscreve, no uso de suas atribuições, vem, **CIENTIFICAR** a empresa **Bernieri e Cia Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.473/0001-20, com sede à Rua Gleba, nº 04, Vila Inara, CEP: 99.170-000, na Cidade de Sertão/RS, neste ato representada pelo Sr. José Alexandre Bernieri, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 5082497792-SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 019.438.420/94, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, acerca da Decisão Final relativa ao Procedimento Administrativo nº 2021/09/12098 (em anexo).

Nos termos do artigo 21 do Decreto nº 031/2019, em face da Decisão Final, poderá ser interposto Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua cientificação.

Umuarama/PR, 01 de fevereiro de 2022.

Jurema Chiê da Silva Lima
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1185 / 2022
SEQUENCIA: 108

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.178/0001-36, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 28, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003; Lote: 00C - JARDIM DAS GARÇAS - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

TELMA AUGUSTA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 00026052975
CADASTRO: 4439979 QUADRA: 0003 LOTE: 00C
ENDEREÇO: RUA JACYRA FIDELIS DELLA BELLA, S/Nº CEP: 87507132
BAIRRO: JARDIM DAS GARÇAS COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente, Umuarama, terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Girotto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1188 / 2022
SEQUENCIA: 68

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.178/0001-36, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 28, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0010; Lote: 0011 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUCIANO DELLAPORTE CPF/CNPJ: 70661390915
CADASTRO: 002300 QUADRA: 0010 LOTE: 0011
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510035
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente, Umuarama, quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Girotto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 70/2022
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2021 e Edital de Convocação nº. 61/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 12/03/2022 e, abdica por motivo estritamente particular da candidata, desistindo da nomeação.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4831	ESTER RODRIGUES DOS SANTOS TOMAZ	008.946.359-56	7º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 16 (quinze) dias do mês de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 71/2022
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2021 e Edital de Convocação nº. 69/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/03/2022 e, abdica por motivo estritamente particular da candidata, desistindo da nomeação.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4861	MARCIA DA SILVA PUGLIESI	047.624.479-00	8º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 16 (quinze) dias do mês de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 72/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 21 de Janeiro de 2022 e realizado em 13 de fevereiro de 2022, e considerando o Edital nº 44/2022 que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 24 de Fevereiro de 2022 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2022, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital Homologação nº. 44/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/02/2022, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2022.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
22932	MAURA GRACIELA SOARES	042.215.429-69	9º
22789	CRISTINA DE OLIVEIRA NUNES	042.625.789-84	10º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2022.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 16 DE MARÇO DE 2.022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.052/2022
Revogar a Portaria nº 154 de 19 de janeiro de 2021, da servidora ADRIANA MENDES DINIZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria nº 154 de 19 de janeiro de 2021, que concedeu Licença para tratar de interesses particulares a servidora ADRIANA MENDES DINIZ, matrícula 914481, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.150.081-9-SSP-PR, inscrita no CPF nº 107.036.057-04, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, nomeada em 23 de março de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de março de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.215/2022
Revoga a Portaria nº 835 de 09 de fevereiro de 2022 que designou o servidor ALEX MALUF MENEGASSO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 835 de 09 de fevereiro de 2022 que designou o servidor ALEX MALUF MENEGASSO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.511.129-0-SESP-PR, inscrito no CPF sob n° 027.752.069-05, ocupante do cargo de carreira de Professor, com dois períodos de 20hr pelo regime Estatutário sendo o primeiro nomeado em 21 de maio de 2013 e o segundo nomeado em 02 de fevereiro de 2022, para desempenhar a função de Diretor da Escola Municipal Carlos Gomes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir de 18 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.216/2022
Concede Adicional Insalubridade ao servidor NILTON DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 048/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor NILTON DA SILVA, matrícula 716331, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.116.916-6-SSP-PR, e inscrito no CPF n.º 785.530.409-68, admitido em 20 de março de 2001, para exercer o emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo nacional, em consonância com a consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, a partir de 01 de março de 2022, por estar desempenhando atividades na linha de frente de enfrentamento a Pandemia (COVID-19).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.217/2022
Designa o servidor DELCIO JOSE DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor DELCIO JOSE DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.250.671-SSP-PR, inscrito no CPF sob n° 015.705.998-74, admitido em 01 de março de 1983, para exercer a função de emprego público de Professor, para desempenhar a função de Diretor da Escola Municipal Escola Municipal Carlos Gomes — Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019, no período de 21 de março a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.218/2022
Revoga a Portaria nº 198 de 26 de janeiro de 2021, que concedeu Adicional Insalubridade ao servidor JULIANO DANIEL PIETCHAKI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº Portaria nº 198 de 26 de janeiro de 2021, que concedeu Adicional Insalubridade ao servidor JULIANO DANIEL PIETCHAKI, matrícula 921181, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.615.606-7-SSP-PR, e inscrito no CPF n.º 041.049.249-38, nomeado em 01 de março de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.219/2022
Nomeia FRANCISCO ARNALDO FERNANDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear FRANCISCO ARNALDO FERNANDES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.310.132-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 566.170.389-91, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Regulamentação Habitacional, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, com ônus para a mesma, a partir de 21 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.220/2022
Nomeia LUCAS DE ALMEIDA DOTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear LUCAS DE ALMEIDA DOTA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.332.195-2-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 078.449.899-71, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-05, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - Acesf, com ônus para a mesma, a partir de 21 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.221/2022
Nomeia MARCIO RODRIGUES DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAM